



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
VITÓRIA OLIVIER RAMOS RODRIGUES

**REVISITANDO PARADIGMAS:
OS SENTIDOS PRODUZIDOS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA
ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL**

Palhoça
2012

VITÓRIA OLIVIER RAMOS RODRIGUES

**REVISITANDO PARADIGMAS:
OS SENTIDOS PRODUZIDOS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA
ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Psicologia e aprovado em sua forma final pelo Curso de Psicologia, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Orientadora: Prof^ª. Deise Maria do Nascimento, Dra.

Palhoça
2012

VITÓRIA OLIVIER RAMOS RODRIGUES

**REVISITANDO PARADIGMAS:
OS SENTIDOS PRODUZIDOS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA
ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Psicologia e aprovado em sua forma final pelo Curso de Psicologia, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Palhoça, 19 de novembro de 2012.

Orientadora: Prof^ª. Deise Maria do Nascimento, Dra.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Professor Paulo Roberto Sandrini, Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Professora Saidy Karolin Maciel, Dra.
Universidade do Sul de Santa Catarina

*Dedico este trabalho à adolescência que
sobrevive em todos nós sob a forma de
memórias.*

AGRADECIMENTOS

*Naquela mesa ele sentava sempre
E me dizia sempre o que é viver melhor
Naquela mesa ele contava histórias
Que hoje na memória eu guardo e sei de
cor. Naquela mesa ele juntava gente
E contava contente o que fez de manhã
E nos seus olhos era tanto brilho
Que mais que seu filho
Eu fiquei seu fã (...)*

Sérgio Bittencourt

Minha infância foi permeada pela música, pela arte e pelo direito. Este trecho de música é a maneira que encontrei de agradecer a alguém que já não se encontra mais entre nós sob a forma física, embora viva nas memórias, nas histórias, e no mais profundo âmago do meu ser, agradeço a você pai por viver em mim.

A minha mãe, mulher guerreira, a 8ª filha de 10 irmãos, de pais agricultores, simples em seu sentido mais essencial, a duras penas foi a pioneira a quebrar um círculo de pobreza, embora o que tenha lhe faltado em bens materiais, tenha lhe sobrado em dignidade, a você mãe agradeço os meus valores mais preciosos, a oportunidade do estudo, da convivência atribulada e harmoniosa, o acolhimento firme e amoroso, minha Maria, a você toda minha admiração, tu és o melhor exemplo com que a vida me presenteou.

A meu irmão caçula e único, que brinda meus dias com sua sabedoria, com suas leituras, com seu jeito sereno de compreender as adversidades da vida, “um passo de cada vez”, uma palavra amiga, a segurança de saber mesmo tão jovem que a vida não se resume em pequenos acontecimentos, nem em grandes construções, mas sim naquilo que levamos de sentimento e sentido em nossos corações. “Utopia hoje, carne e osso amanhã” Victor Hugo. Justamente isso, acreditar é preciso!

Agradeço de coração a todos meus professores, grandes e sábios mestres! Em especial a Deise Maria do Nascimento, minha orientadora, admirável mulher, professora, pesquisadora, um misto de paciência e segurança, e porque não dizer, um norte? “Mestre não é quem sempre ensina, mas quem de repente

aprende”, diz João Guimarães Rosa, e quanto nós aprendemos. A você todo meu carinho e minha gratidão, este estudo foi possibilitado por suas orientações, experiências, por seu acolhimento e conhecimento, um conjunto de aprendizados que levarei comigo para a vida toda.

Aos amigos queridos, vocês foram e são à base da alegria do meu dia-a-dia, em meio às preocupações, as brincadeiras que tornam a vida tão mais leve! Como diria Elis Regina, “já temos mais de 20 anos, e temos mais de mil perguntas sem respostas”, mesmo assim, “queremos as cores e os colírios”, agradeço por compartilhar com vocês tudo isso e muito mais.

Faz-se necessário ao fim agradecer aos cinco adolescentes que se disponibilizaram a participar das entrevistas, por a pesquisadora entender serem eles, o elemento essencial para que essa pesquisa se tornasse possível, agregando reflexões, compartilhando opiniões, questionando a sociedade, e plantando uma semente de esperança em nossos corações.

Ao contrário de que em geral se crê, sentido e significado nunca foram a mesma coisa, o significado fica-se logo por aí, é directo, literal, explícito, fechado em si mesmo, unívoco, por assim dizer; ao passo que o sentido não é capaz de permanecer quieto, fervilha de sentidos segundos, terceiros e quartos, de direcções irradiantes que vão se dividindo em ramos e ramilhos, até se perderem de vista, o sentido de cada palavra parece-nos com uma estrela quando se põe a projectar marés vivas pelo espaço afora, ventos cósmicos, perturbações magnéticas, aflições.

José Saramago
Todos os nomes.

RESUMO

No Ocidente a adolescência só foi diferenciada da juventude a partir do século XIX. Desde então passou a ser estudada e observada sob diversas óticas como a da psicologia, da sociologia, da antropologia, entre outras. A prática do ato infracional é um fenômeno social que se apresenta em um campo de relações, e, a partir desse pressuposto, a presente pesquisa tem por objetivos compreender os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa, a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional, identificar os sentidos produzidos por estes adolescentes acerca da palavra Justiça e caracterizar no processo de mediação a presença dos princípios norteadores da Justiça Restaurativa. A fundamentação teórica da pesquisa aborda os conceitos de adolescentes e adolescências, as políticas sobre a infância, adolescência e juventude no Brasil, adolescentes autores de ato infracional, a Justiça Restaurativa e suas práticas e a produção de sentido no cotidiano, na perspectiva da psicologia social. Este estudo é classificado como uma pesquisa exploratória, qualitativa, com delineamento de estudo de campo. Os dados foram coletados por meio de entrevista com cinco adolescentes que participaram de encontros de mediação em um Centro da Justiça Restaurativa numa cidade de médio porte do sul do Brasil. A Justiça Restaurativa é um modelo de justiça que busca através de suas práticas promover autonomia e diálogo entre as pessoas envolvidas na infração. Por meio desta prática é possibilitada a expressão do adolescente objetivando sempre o acolhimento, a escuta ativa, para que a participação questionadora do mediador propicie a emancipação do adolescente, e reflita em direção à transcendência dos seus atos. Esta pesquisa intenciona despertar discussões no viés jurídico e psicológico para possibilitar maior abertura ao lidar com novos aspectos e com a quebra de antigos paradigmas relevantes a este grupo. A partir da análise dos dados coletados pode-se compreender que os princípios que norteiam a Justiça Restaurativa estão presentes nos sentidos que foram sendo construídos pelos adolescentes ao longo do processo de mediação. Os adolescentes entrevistados se mostraram reflexivos diante da construção de seu projeto de vida, de seu olhar para o outro e para a sociedade.

Palavras-chave: Adolescentes autores de ato infracional. Justiça Restaurativa. Produção de sentido.

LISTA DE SIGLAS

DCE - Fórum Nacional Permanente em Defesa da Criança e do Adolescente

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FONACRIAD - Fórum Nacional dos Dirigentes de Políticas Estaduais para Criança e Adolescente

FEBEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

MNMNR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

SUS - Sistema Único de Saúde

SAS - Secretaria de Assistência Social

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo

ONU - Organizações das Nações Unidas

OMS - Organização Mundial da Saúde

UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina

UNICEF - United Nations Children's Fund. Ou seja: O Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Concepção de Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa.	41
Tabela 2: Critérios e princípios da Justiça restaurativa de acordo com CEAG, 2012, p. 6.	43
Tabela 3: Caracterização dos sujeitos.....	56

LISTA DE QUADROS

Mapa 1 – S365

Mapa 2 – S382

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA	17
1.2 OBJETIVOS	25
1.2.1 Objetivo geral	25
1.2.2 Objetivos específicos	26
2 REFERENCIAL TEÓRICO	27
2.1 ADOLESCENTES E ADOLESCÊNCIAS	29
2.1.1 A Constituição do sujeito adolescente	30
2.1.2 Políticas para Infância, Adolescência e Juventude no Brasil	31
2.1.3 Adolescentes autores de ato infracional	37
2.2 JUSTIÇA RESTAURATIVA	40
2.2.1 Justiça Restaurativa e Justiça Retributiva	40
2.2.2 Considerações sobre a Justiça Restaurativa: um novo paradigma criminal	44
2.2.3 Justiça Restaurativa: a prática	46
2.2.3.1 – O Caso de Joinville	49
2.3 PRODUÇÃO DE SENTIDOS NO COTIDIANO	52
3 MÉTODO	55
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	55
3.2 PARTICIPANTES	56
3.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	57
3.4 SITUAÇÃO E AMBIENTE	58
3.5 INSTRUMENTO DE COLETA DOS DADOS	58
3.6 PROCEDIMENTOS	58
3.6.1 De seleção dos participantes	58
3.6.2 De contato com os participantes	59
3.6.3 De coleta e registro dos dados	59
3.6.4 De organização, tratamento e análise dos dados	60
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE DADOS	
4.1 SENTIDOS ATRIBUÍDOS À JUSTIÇA	62
4.1.1 A justiça no cotidiano	65

4.1.2 Justiça e injustiça nas relações de poder	66
4.2 PRÁTICAS DISCURSIVAS ACERCA DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PRÁTICA DA MEDIAÇÃO.....	71
4.2.1 “(...) só de estar aqui dentro a gente já reflete, por que disso?” [sic]	82
4.2.2 “(...) fez ampliar mais meu ponto de vista (...)”[sic]	84
4.2.3 “Eu mudei alguns conceitos (...)” [sic]	85
4.2.4 “Foi bom a minha mãe ter participado sem dúvida nenhuma.” [sic].....	86
4.2.5 “(...) penso até em estudar filosofia (...)” [sic]	88
4.2.6 “Pelo menos essa é minha visão” [sic].....	88
4.3 A MEDIAÇÃO COM ADOLESCENTES, SEU OBJETIVO E OUTRAS COMPREENSÕES.....	93
4.3.1 Da expectativa e a chegada à mediação	95
4.3.2 A mediação e outras compreensões	98
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	103
REFERÊNCIAS	106
APÊNDICES	112
APÊNDICE A- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	112
APÊNDICE B- INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	115

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa está relacionada ao Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), no núcleo da saúde do curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL). O currículo do curso de Psicologia estabelece a existência de um núcleo vinculado ao trabalho, e outro núcleo vinculado à saúde, sendo que a partir da oitava fase do curso os acadêmicos optam por um dos dois núcleos, no qual irão desempenhar as atividades específicas relativas às temáticas do mesmo.

A temática central deste projeto vincula-se ao núcleo da saúde e ao Projeto de Mediação da Justiça Restaurativa realizado no Fórum, localizado na região de uma cidade de porte médio do sul do Brasil, e propõe-se a compreender os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa, a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional.

A motivação da pesquisadora para a escolha do problema de pesquisa é explicitada pelo interesse da mesma em explorar um novo paradigma: a Justiça Restaurativa. Por se tratar de um novo olhar, e de uma prática diferenciada na abordagem com adolescentes autores de ato Infracional, a acadêmica deseja problematizar a questão objetivando desbravar este novo contexto. De igual modo tem-se a intenção de provocar reflexões sobre esta temática.

Esta pesquisa propõe-se fomentar discussões no viés jurídico e psicológico para possibilitar maior abertura ao problematizar novas metodologias de abordagens às situações e conhecimentos concernentes aos adolescentes. Ao trazer à luz diferentes formas de compreender a justiça da infância e da juventude e o adolescente autor de ato infracional, se buscará a partir das práticas discursivas desses atores sociais verificar quais sentidos foram produzidos na sua experiência de participação no Projeto de Mediação da Justiça Restaurativa, para desta forma construir uma linha de raciocínio que possibilite a verificação dos sentidos construídos por estes adolescentes sobre a justiça restaurativa e seus princípios.

A apresentação desta pesquisa se dará da seguinte forma: o primeiro capítulo é constituído pela introdução, composto pela apresentação do tema e do problema de pesquisa, dos objetivos gerais e específicos, problemática e justificativa deste trabalho. No segundo capítulo será apresentada uma explanação a respeito

do referencial teórico relativo à presente pesquisa, percorrendo sobre a adolescência, sua constituição, e sobre as políticas públicas desenvolvidas para este grupo, bem como sobre adolescentes autores de ato infracional e suas especificidades; além de apresentar considerações sobre a Justiça Restaurativa e suas práticas. E ao fim, o último capítulo referente à produção de sentidos no cotidiano, a teoria que nos ajuda a refletir sobre a constituição do fenômeno estudado e colabora com a dimensão metodológica de abordagem desse fenômeno. O terceiro capítulo descreve os procedimentos metodológicos que serão adotados durante a coleta dos dados, e o modo como irão ser estudadas as informações coletadas. E por fim o quarto capítulo que tratará da análise dos dados.

1.1 PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA

O tema da presente pesquisa busca compreender, no âmbito da Psicologia, a produção de sentidos sobre a Justiça Restaurativa a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional.

A etimologia da palavra adolescente vem do latim *ad*, que significa para, e *olescer*, que quer dizer “crescer”, ou seja, “crescer para” (BEKER, 1994, p. 8). Na adolescência está implícito o processo de crescimento, no qual as transformações começam no início da puberdade e terminam quando as responsabilidades do mundo adulto forem assumidas, “começa na biologia e termina na cultura”, perpassando os mais diversos aspectos da vida humana (MUSSER, CONGER, KAGAN & HUSTON, 1995, p. 515). Muitas literaturas biologicistas tendem a falar da adolescência de forma descontextualizada. Como uma fase do desenvolvimento ou como uma etapa da vida, ou mesmo como uma categoria sócio-demográfica, o que gera ambiguidades a respeito do tema. Assim, sua cronologia estaria no momento anterior à juventude em interface com a infância, sendo que, no campo dos sentidos, podemos vê-la desprendida do biológico, dando mais importância à experiência que a caracteriza, no que se refere à relação com o campo dos sentidos contemporâneos de subjetivar-se (LYRA, 2002, p. 10).

Na sociedade contemporânea, a adolescência é compreendida como um período, onde ser jovem é sinônimo de liberdade, ousadia, vigor, uma “época áurea caracterizada pela possibilidade de trânsito maior em relação aos códigos rígidos do

moralmente louvável e do moralmente condenável” (LYRA, 2002, p. 9). Análoga a essa ideia, existe uma juventude que é vista como um problema social. Bock e Furtado (2002, p. 9) expõem que a realidade do adolescente brasileiro é permeada pelo “estigma da violência e da impunidade”, o que os leva a transitarem entre papéis de autores e vítimas de situações de violência.

Lyra (2002) aponta que, em linhas gerais, no cotidiano das ideias, vê-se ligada ao adolescente a noção de irresponsabilidade, aparecendo muitas vezes associado a “repertórios, por meio de expressões como: gravidez de risco, risco de contrair o HIV, risco de uso de drogas ilícitas, risco de vida frente à violência” (p. 11). Entende-se, contudo, que a adolescência e a juventude compreendem, em sua visão mais ampla, muitas facetas relativas à sua natureza, função e gênese. Desta maneira, lança-se mão das ideias pré-concebidas na busca de uma visão expansiva e despretensiosa acerca destes sujeitos.

O Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF (2011), criado em 1946 pela Organização das Nações Unidas (ONU), para atender as necessidades de crianças de países em emergência como os da Europa e China após a guerra, estendeu-se ao Brasil em 1950 com a intenção de atender a projetos de longo prazo para crianças, adolescentes e mulheres em países em desenvolvimento. Conforme dados estatísticos da UNICEF (2011), o Brasil já alcançou uma população de aproximadamente 190 milhões de pessoas, dos quais 60 milhões têm menos de 18 anos. O Brasil tem 21 milhões de estudantes com idade entre 12 e 17 anos. De 100 estudantes que entram no ensino fundamental, 59 terminam a 8ª série e apenas 40 terminam o ensino médio. A evasão escolar é decorrência de diversos fatores como a gravidez na adolescência e a violência. Estes cerca de 21 milhões de adolescentes representam para o País:

[...] uma grande oportunidade de transformação nas relações, nas atitudes, na cultura, na educação, na vida e nas dinâmicas sociais. Mesmo sendo a adolescência um período curto, pois do ponto de vista jurídico dura apenas seis anos (12 a 18 anos incompletos), é uma fase de mudanças profundas e rápidas no ciclo de vida. Isso se revela nas mudanças biológicas, comportamentais, de aprendizagem, de socialização, de descobertas, de interação e de inúmeros processos que nos permitem valorizar a adolescência como um potencial imprescindível para a sociedade. (UNICEF, 2011, p. 1)

São muitos os adolescentes que necessitam de condições para desenvolver com plenitude seu potencial, ao reconhecerem-se como pessoas que

possuem direitos e deveres. Para a UNICEF (2011) devemos observar esse universo adolescente com um olhar atento, ao passo que se expressam atualmente diversos “adolescentes e adolescências”, considerando que a sociedade brasileira possui uma vasta pluralidade de culturas, contradições, disparidades e valores em suas regiões. “Entender esse complexo universo de adolescências ajudará a perceber que a adolescência é acima de tudo uma grande oportunidade”, o que implica em pensar os adolescentes não como um objeto de expectativas dos adultos, mas sim como autores de sua própria história (UNICEF, 2011, p. 1). Momento onde se constrói autonomia e identidade, ao se multiplicarem as perspectivas e descobertas em relação ao mundo, a sociedade, e a subjetividade de cada pessoa.

Sobre a noção da construção da adolescência, Lyra (2002) afirma que este é um momento onde o sujeito se vê suscetível a uma condição especial, estando constantemente em risco.

A mídia no Brasil, em alguns meios (jornais, revistas, mídia televisiva, entre outros) traz a adolescência como uma fase idealizada e naturalizada na nossa cultura, referindo-se a crises, conflitos, dúvidas e angústias. É difícil pensar a sociedade sem trazer à cena os meios de comunicação social. Eles são presenças constantes onde quer que a vida aconteça. Os meios noticiam diariamente que os adolescentes estão sendo vítimas ou autores de violências de todas as espécies, perdendo suas vidas precocemente, apesar dos esforços de projetos e programas sociais para lhes garantir a oportunidade de viver com dignidade. Godoi (2006) traz uma análise comparativa feita a partir da veiculação de 50 jornais brasileiros, constatando que, a despeito do crescimento quantitativo da cobertura da mídia sobre assuntos relacionados à saúde, infância e adolescência, as influências e os prováveis impactos dessa cobertura geraram um aumento no agendamento das ações públicas nos últimos anos. Isso remete ao alcance que a mídia pode exercer através das discussões feitas pelos meios de comunicação (GODOI, 2006, p. 68).

Conforme Nicodemos (2009), a partir das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, passou-se a refletir de forma crítica sobre as variáveis encontradas em relação a grupos vulneráveis, inseridos neste “processo de construção da segurança pública em âmbito nacional” (p. 32). Visto que este é um processo que se dá ao longo da história, este grupo traz consigo um caráter de invisibilidade social e política, ao qual se atribuiu “uma percepção materialista que

diz respeito à condição deste grupo e sua capacidade de produção” (p. 32), passando assim a ser alvo de “controle social e punitivo”, marcando no indivíduo a responsabilidade do chamado problema criminal ou mais especificamente neste caso, ao falarmos de adolescentes em conflito com a lei, do autor de ato infracional (NICODEMOS, 2009).

Por ato infracional entende-se, segundo o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a conduta de crianças ou adolescentes caracterizada como crime ou contravenção penal. Os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ou seja, não podem ser condenados. Sua responsabilização por atos infracionais é diferente daquela prevista para os adultos, envolvendo a aplicação de medidas socioeducativas. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº8.079, de 1990, em seu princípio prioriza transformar crianças e adolescentes, antes vistos com características de invisibilidade e naturalização, em atores sociais, sujeitos de direitos e deveres fundamentais. A forma de conceber o chamado “problema criminal” está intimamente relacionada à “figura do indivíduo”, o que nos remete a um olhar muito individualizador sobre o problema criminal e sobre o adolescente (UNICEF, 2011).

Reflete Vezzulla (2004), se pressupormos que toda visão de mundo traz consigo uma ideologia, um posicionamento filosófico que organiza e compreende a realidade, constataremos que “não há aproximação neutra”, e, se houvesse, seria realmente muito difícil de ser praticada. Nesse sentido, compreende-se existir pelo menos duas maneiras diferentes de trabalhar com os adolescentes autores de ato infracional. Uma aborda o adolescente “pelo que deveria ser”, se referindo ao adolescente através da imposição de um modelo, desconhecendo a sua realidade. E outra maneira é a abordagem “pelo que realmente é”, referindo-se ao adolescente sem preconceitos ligados a estereótipos ou modelos considerados melhores. Sob a perspectiva “do que deveria ser”, geralmente assume-se uma “posição assistencial e até penalista” diante deste adolescente, que se baseia em um modelo esperado socialmente, reforçando conseqüentemente o descontentamento do adolescente e fortalecendo “o caminho do ato infracional como único espaço deixado para ele pela sociedade”. Contrapondo-se a essa perspectiva, se olharmos o adolescente “a partir do que realmente é”, o adolescente será “escutado sem ser julgado”, será acolhido, sem que a ele sejam impostos padrões ou modelos, o que produzirá um efeito emancipatório, através da escuta aberta que possibilita um reconhecimento da sua

realidade integrada com a sociedade. Nessa direção se produz a possibilidade de uma tomada de consciência crítica do próprio adolescente acerca do ato cometido (VEZZULLA, 2004, p. 96-97).

Sobre esse tema, Niekifourk e Ávila (2010, p. 57) chamam atenção para um “novo paradigma de conflitos” da justiça criminal, a chamada justiça restaurativa”, modelo esse que vem surgindo e encontrando espaço no cenário nacional e internacional como uma “outra forma de resolução de conflitos”. Inspirada no abolicionismo e no movimento vitimológico iniciado nos anos 80, a justiça restaurativa ainda hoje possui seu conceito inconcluso, e estes autores ressaltam que:

[...] ainda não há no ordenamento jurídico brasileiro, dispositivos que contemplem de forma expressa a justiça restaurativa. O que existe são determinados espaços normativos que podem ser utilizados para sua implementação e desenvolvimento (NIEKIFOURK E ÁVILA, 2010, p. 57).

Nestes espaços onde é realizada a mediação com o adolescente, a Justiça Restaurativa busca por meio do diálogo entre as pessoas envolvidas, com o auxílio de um terceiro “facilitador” ou mediador, resolver o conflito em questão. Através da comunicação entre as partes, busca a melhor forma dentro das possibilidades percebidas de reparar o dano cometido, colocando em interação não só o Estado por um lado e o infrator por outro, mas sim, possibilitando o surgimento do adolescente como sujeito de direitos e deveres, da vítima e da sociedade. Através da Justiça Restaurativa, podem-se pensar novos caminhos e alternativas no sistema de justiça criminal (retributiva) para sanar os conflitos criminais de uma forma mais humanizada ao observar os diversos aspectos envolvidos em cada situação (NIEKIFOURK E ÁVILA, 2010).

Uma forma de abordar essa temática, na perspectiva da psicologia social, é a partir do aporte teórico da produção de sentidos no cotidiano (SPINK, 2004). Os sentidos são construídos historicamente e culturalmente, expressam a época e o contexto no qual os sujeitos vivem, já que é o conjunto de fatores psicossociais que origina a situação e o sentido que cada indivíduo percebe em relação ao contexto e ao meio no qual está inserido (SPINK, 2004, p. 41). Em uma perspectiva interacional, tem como foco a microgênese, ou seja, “a elaboração de versões compartilhadas e a negociação de entidades sociais” (p. 153). Para o entendimento da produção de sentido, utiliza-se como dado empírico a análise das práticas discursivas. Spink

(1994) apud Davies; Harré (1994) apontam que as práticas discursivas são: “as diferentes maneiras em que as pessoas, através do discurso, ativamente produzem realidades psicológicas e sociais”, os sentidos são fluídos e contextualizados, o conhecimento no ponto de vista da produção de sentido implica na aceitação da “polissemia do mundo vivido”, sem que seja posta sobre esta compreensão uma postura relativista (SPINK, 1994, p. 152-153).

Ao refletir sobre adolescentes em conflitos com a lei, no contexto da Justiça Restaurativa e na perspectiva da psicologia social, percebe-se que o tema é um campo vastíssimo de pesquisa, onde emergem questões relativas ao contexto social, às relações familiares, interpessoais e a reinserção deste adolescente em conflito com a lei na sociedade. Nessa direção, surgem os seguintes questionamentos: De que forma estes adolescentes autores de ato infracional se constituem como sujeitos? Como a Justiça Restaurativa pode atuar frente ou sobre estes adolescentes? Ao estar inserido em projetos embasados na Justiça Restaurativa, como este adolescente compreende e se percebe diante das medidas restaurativas acordadas? Como a Psicologia pode contribuir junto à Justiça Restaurativa para a construção de uma consciência crítica acerca do ato infracional cometido, e para a emancipação destes adolescentes? O que estes adolescentes vivenciaram que se relaciona com os princípios que norteiam a Justiça Restaurativa?

Para responder a tais questionamentos, buscou-se levantar a bibliografia disponível relacionada a “sentidos produzidos por adolescentes em conflito com a lei”, “adolescentes em conflito com a lei” e “justiça restaurativa” nas bases de dados científicos *Scielo*, *BVS-Lilacs*, *Pepsic*, e *Google Acadêmico*.

Na base de dados *Scielo* não houve nenhum resultado para a pesquisa quando unidos os termos propostos, sendo apenas reconhecidos quando pesquisados separadamente. Reconhecendo o termo “Justiça Restaurativa”, esta base de dados encontrou apenas um artigo: “Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir de contribuições da Justiça Restaurativa” (CAPITÃO, 2008), que trata da justiça restaurativa no âmbito do Sistema de Justiça da Infância e Juventude e do Estatuto da Criança e do Adolescente, no sentido de refletir sobre uma nova ética na significação das violências levadas a jurisdição.

No site *Google Acadêmico*, com o mesmo termo “Justiça Restaurativa”, foram encontrados, a partir de 2011, 87 resultados. Definindo melhor a procura para

“Justiça Restaurativa e adolescentes em conflito com a lei”, encontrou-se 13 resultados, dentre estes vale resaltar a dissertação de mestrado “A singularidade da história de vida de adolescentes em conflito com a lei: a denúncia do desamparo” (TOMASI, 2011), que teve seu foco central nos adolescentes em conflito com a lei, com o objetivo de investigar as relações entre a história de vida desses adolescentes e os atos infracionais por eles cometidos. E o artigo “Justiça Restaurativa é possível no Brasil?” (PINTO, 2005), que aborda um enfoque conceitual do que para o autor parece ser Justiça Restaurativa, através da construção de quadros que diferenciam questões como: Justiça Restaurativa e Justiça Retributiva, sugerem algumas ideias de como seria a prática da Justiça Restaurativa no Brasil, trazendo como um dos valores da Justiça Restaurativa a responsabilidade pela restauração, numa dimensão social, compartilhada coletivamente e voltada para o futuro.

Nas pesquisas realizadas na base de dados online *Scielo* foram encontrados três artigos relacionados ao tema “adolescentes em conflito com a lei”, sendo estes: “Liberdade assistida no horizonte da doutrina de proteção integral” (BRITO, 2007), que recorda o tema da antiga doutrina da situação irregular, seus conceitos e práticas, em contrapartida da atual doutrina da proteção integral que rompe com os modelos de atendimentos da época anterior, ancorando a justiça da infância e da juventude como participante no surgimento de novos caminhos para as equipes profissionais que lidam com o contexto socioeducativo. Outro artigo, “Conhecendo um programa de liberdade assistida pela percepção de seus operadores” (PASSAMANI e ROSA, 2009) baseia-se em uma pesquisa desenvolvida num projeto que tem como objetivo a ressocialização dos adolescentes em um viés sócio-educativo de liberdade assistida, percebendo os operadores que através do trabalho desenvolvido por eles junto a estes adolescentes as reincidências diminuíram; e “Comportamentos de *bullying* e conflito com a lei” (ZAINE, 2010), que aponta para a incidência na relação de adolescentes em conflito com a lei como sendo autores e vítimas de *bullying*. Foram pesquisados adolescentes do sexo masculino e percebeu-se que todos já haviam sido, pelo menos uma vez no último ano, alvos ou praticantes de *bullying*.

Sobre “sentidos produzidos por adolescentes autores de ato infracional”, no enquadre da Psicologia, não foram encontrados artigos na base de dados *Google Acadêmico* e *Scielo*. Na base de dados *BVS-Lilacs* foram encontrados três artigos,

definindo melhor a pesquisa para “sentidos produzidos por adolescentes”, que são: “Que voz de criança fala no narcotráfico?” (PATTI e ROMÃO, 2011). Neste trabalho, à luz da teoria discursiva de Michel Pêcheux (análise do discurso) e da psicanálise lacaniana, o autor estuda como são/foram produzidos e sustentados sentidos de vida e morte pelos sujeitos-criança inseridos nas tramas do tráfico de drogas; “O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: a voz dos adolescentes” (MARTINEZ e SILVA, 2008), tendo como eixo norteador a análise dos sentidos produzidos pelos adolescentes para a saída do abrigo; e “Sexualidade em sala de aula: um estudo da produção de sentidos” (BISCOLI, 2005) que trata de observar e entender, através do discurso de professores que lecionam com alunos adolescentes, os sentidos produzidos e a maneira como esses professores lidam com as manifestações, em sala de aula, da sexualidade destes adolescentes.

Existem, em diversos campos do conhecimento, nas ciências humanas e jurídicas com mais ênfase, trabalhos que tratam sobre a adolescência, constituindo o seu estudo um grande desafio na área da psicologia. Percebem-se muitos esforços no sentido de compreender de forma ampla a adolescência. Avaliou-se que a leitura acumulada atualmente ainda não alcança toda a problemática acerca da temática proposta. Justificando-se a necessidade de aprofundar as questões sociais, culturais, judiciais e psicológicas em que estes indivíduos encontram-se implicados.

A seguinte pesquisa é relevante cientificamente, pois irá se diferenciar das demais ao trazer informações e reflexões sobre os aspectos psicológicos dos sentidos produzidos pelos próprios adolescentes nessa relação com a Justiça Restaurativa. Além disso, pretende possibilitar um maior embasamento teórico no âmbito da psicologia, para a prática de profissionais envolvidos com adolescentes no viés jurídico, ao desejar que estes estejam preparados para lidar com os novos aspectos e com a quebra de antigos paradigmas concernentes a este grupo. Como este estudo compreenderá os sentidos produzidos por estes adolescentes, poderá detectar demandas específicas para algumas áreas de trabalho, por possibilitar o surgimento dos fenômenos envolvidos, e de novas percepções, sentidos, sobre a Justiça Restaurativa. Favorecerá a sociedade, que expressa significativa preocupação com os delitos praticados por adolescentes, pois trará um conhecimento científico sobre este assunto que ainda é de vanguarda em meios sociais, permeado por muitos questionamentos, acabando por ser pouco conhecido em campos que transcendam as linhas do Direito. Assim, o resultado desta pesquisa

poderá proporcionar a abertura para novos horizontes de entendimento para com os adolescentes que estão em conflito com a lei.

A ausência desse conhecimento pode ter implicações sociais e científicas, como a falta de preparo por parte de psicólogos e outros profissionais relacionados à área sobre a temática apresentada, o que gera o reforço de alguns preconceitos e julgamentos, acarretando dificuldades em trabalhar de forma acolhedora com este grupo. Destarte, este trabalho pretende contribuir para a compreensão da adolescência de forma contextualizada, ao discutir e possibilitar novos elementos relevantes ao tema.

Todo ato de classificação é uma operação de inclusão / exclusão, um ato de violência contra o mundo, que requer certa dose de coerção. Neste sentido, o ato coercitivo de encaixar destrói a ordem e produz a ambivalência. Visto que a sociedade moderna traz intrínseca em si a ambivalência ou a “possibilidade de conferir a um objeto ou evento mais de uma categoria”, relacionando-se tal assertiva ao tema a ser discutido por esta pesquisa, trava-se uma luta contra o ato coercitivo gerador desta ambivalência, que se apresenta “tanto autodestrutiva quanto autopropulsora”, por criar seus próprios problemas ao passo que tenta resolvê-los (BAUMAN, 1925, p. 9-11).

Assim, a partir dos apontamentos levantados, a presente pesquisa visa responder a seguinte questão: quais os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa para adolescentes autores de ato infracional.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

Compreender os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa, a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar os sentidos produzidos por adolescentes acerca da palavra Justiça.
- Identificar a presença dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa nas práticas discursivas destes adolescentes.
- Caracterizar as práticas discursivas dos adolescentes que se referem à mediação na Justiça Restaurativa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O capítulo que segue tem como objetivo uma explanação a respeito do referencial teórico já existente, articulado à temática deste trabalho, a fim de dar subsídio para a análise dos dados coletados por esta pesquisa. De modo que, inicialmente, apresenta-se uma discussão sobre as diversas percepções e compreensões acerca da adolescência. Também é parte deste capítulo a discussão sobre políticas para infância e juventude no Brasil, com destaque para as que abordam os adolescentes em conflito com a lei. Em seguida buscou-se contextualizar a Justiça Restaurativa e suas aplicações em situações que envolvem os adolescentes autores de ato infracional. E, por fim, discorre-se sobre o aporte teórico da psicologia social, e os sentidos produzidos no cotidiano a partir das práticas discursivas.

2.1 ADOLESCENTES E ADOLESCÊNCIAS

A adolescência é um universo que instiga a muitas compreensões. Como a infância, a adolescência é entendida sobre o olhar de diferentes vertentes e perspectivas, tais como a sociológica, a histórica, dentre outras. A adolescência como categoria histórica recebe significações e significados. Ao longo da história, principalmente por estudiosos do desenvolvimento humano, a adolescência era um período de mudanças, físicas, cognitivas e culturais (FROTA, 2007).

Para Ariès (1978, p. 46), foi após o século XIX, com a implantação do sentido de infância, que se tornou possível o surgimento da adolescência como uma fase característica, que se diferenciava dos outros momentos do desenvolvimento. O autor coloca que a adolescência nasceu sob o signo da modernidade sendo ligada a contextos de contestações.

Aponta Abramo (1994 apud Frota, 2007, p. 156) que na virada do século XX a adolescência era uma inversão representada por uma fase de “tormentas e tempestades”, geradoras de transformações. O movimento hippie, na década de 60, e o movimento juvenil, em 68, foram formadores do discurso do que é ser

adolescente, o que se estende pela década de 70 e 80 com a contracultura juvenil e os movimentos liderados por estudantes (FROTA, 2007, p. 156).

Adolescência na psicologia é vista como uma fase natural do desenvolvimento, isto é, todos os seres humanos, à medida que passam da infância, vivem necessariamente por uma nova fase, intermediária à vida adulta, que é a adolescência. De maneira que muitos estudos tiveram como fenômeno de pesquisa a caracterização dessa fase, e a sociedade, em consequência, apropriou-se desses conhecimentos. Bock (2004) afirma que é “importante registrar que, na medida em que esse fato social da adolescência vai se configurando, tomando contornos mais claros, a sociedade como um todo vai registrando e significando esse momento” (p. 5). Isso é possível ser observado quando os pais acabam por esperar dos filhos algumas condutas que foram sendo naturalizadas como próprias da adolescência, ou mesmo quando os jovens se utilizam e se reconhecem com essas características como fonte formadora de sua identidade. Conforme a mesma autora:

Não há nada de patológico; não há nada de natural. A adolescência é social e histórica. Pode existir hoje e não existir mais amanhã, em uma nova formação social; pode existir aqui e não existir ali; pode existir mais evidenciada em um determinado grupo social, em uma mesma sociedade (aquele grupo que fica mais afastado do trabalho), e não tão clara em outros grupos (os que se engajam no trabalho desde cedo e adquirem autonomia financeira mais cedo). Não há uma adolescência, como possibilidade de ser; há uma adolescência como significado social, mas suas possibilidades de expressão são muitas (BOCK, 2004, p. 7).

Ao encontro dessa reflexão, Peres (1998, p. 55) fala sobre a importância de distinção dos termos Adolescência e Adolescente, pois seu uso traz dificuldades de compreensão, sendo que o primeiro nos remete ao “processo de desenvolvimento humano”, enquanto o segundo se “refere ao sujeito que vivencia essa fase do processo”. O que não significa que componham duas entidades distintas, que possam ser abordadas como objetos de estudo independentes, pelo contrário, “quando conceituamos Adolescência de uma determinada maneira, temos presente uma visão de adolescente”. Assim sendo a adolescência pode ser entendida sob diversos ângulos e olhares.

Este capítulo consiste em abordar as temáticas da adolescência e as diversas maneiras como é concebida de forma contextualizada por estudiosos de diferentes campos do conhecimento, além do surgimento da “doutrina da proteção

integral”, que culminou em uma lei regulamentadora dos direitos dos sujeitos em questão.

2.1.1 A Constituição do sujeito adolescente

Com o fortalecimento dos Estados Nacionais, em meados do século XIX, a sociedade passava por muitas transformações, o avanço da industrialização fez com que os papéis sociais fossem sendo aos poucos reeditados, e a infância passou a ser vista como um “momento privilegiado da vida”. A partir desse momento a criança começou a ser compreendida como uma pessoa, e “neste momento a figura do adolescente é delineada com precisão”; no menino, como a fase que fica entre a primeira comunhão e o bacharelado, e na menina, entre a primeira comunhão e o casamento. Já no decorrer do século XIX, a adolescência passa a ser reconhecida como um momento turbulento, como já dito anteriormente, uma fase de riscos para a sociedade e para os próprios indivíduos, tornando-se tema de muitos estudos (GROSSMAN, 1998, p. 71).

Acrescenta Vezzulla (2004) que, se retomarmos uma visão histórico-cultural, constataremos que no Ocidente a adolescência só foi diferenciada da juventude a partir do século XIX. Ela passa a ser observada sob diversas óticas, como a da Antropologia, da Sociologia, da Psicologia entre outras, sendo um “conceito referido ao processo psicossocial” (p. 22) que vem emergindo há relativamente pouco tempo.

Ao considerarmos que a adolescência possui diversas facetas, não podemos restringi-la de forma a enquadrar nossa visão em aspectos parciais. Perceber os adolescentes exige a observação das inter-relações e dos diversos fatores que atravessam a constituição da adolescência de cada pessoa. A adolescência nos possibilita estudar “certos aspectos gerais, determinados comportamentos pessoais, familiares e sociais das pessoas na passagem da infância à fase adulta” (VEZZULLA, 2004, p.18), porém lembrando sempre que cada sujeito adolescente é um ser único, singular. É com este viés que se pode dizer que “a adolescência está caracterizada como a etapa de transição da dependência infantil à emancipação própria dos adultos” (VEZZULLA, 2004, p.18), é diferente da puberdade que vê a adolescência marcada pelas “transformações ligadas à maturação sexual”, e da juventude que tem seu conceito centrado no

desenvolvimento biológico e na plenitude do funcionamento orgânico. As duas etapas se entrelaçam à adolescência surgindo em um primeiro momento a puberdade, e a juventude em um segundo momento que se estende ao adulto também (VEZZULLA, 2004, p. 18).

Existe uma dificuldade ao se tentar definir a adolescência como um conceito único, já que cada sujeito vivencia essa experiência de forma singular. Para a UNICEF (2011), a dificuldade de situar a adolescência está no fato de que os países têm diferentes legislações no que tange à idade em que legalmente estes ditos “menores de idade se tornam maiores”. No relatório, Situação Mundial da Infância 2011, esta fase da vida é situada entre os 10 e 19 anos de idade, sendo que no Brasil o Estatuto da Criança e do Adolescente situa esta fase da vida dos 12 aos 18 anos incompletos (UNICEF, 2011).

Vista de forma contextualizada, Vezzulla (2004) justifica que:

O mais importante a ser ressaltado desse período de tempo de transição está referido aos aspectos psíquicos intrapessoais e a inserção do adolescente na sociedade, tanto na forma em que este se relaciona com os outros quanto em relação a identidade e aos espaços que esta sociedade lhe facilita para que possa realizar esta passagem a autonomia (VEZZULLA, 2004, p. 18).

Desta forma, compreender a adolescência incita a voltar nosso olhar para os diversificados fatores que atravessam a construção da adolescência de cada um. O ser humano neste momento se desenvolve extremamente associado ao social, todas as relações são percebidas com grande importância, dentre elas, a escola, a sociedade, os amigos e a família desempenham um papel fundamental no círculo relacional de cada adolescente. De acordo com a UNICEF (2011), as famílias, a escola e a sociedade devem encarar a adolescência como um convite a deslumbrar um mundo novo. As escolas devem perceber a facilidade de aprendizado respectiva a esta fase, de forma a possibilitar o desenvolvimento do seu potencial.

Aponta Nascimento (2006) que a adolescência para ser pesquisada não pode ser vista desvinculada de sua condição sócio-histórica, a qual influencia sua identidade. Para compreendê-la, é necessário voltar-se para o contexto psicossocial em que este indivíduo está inserido, para suas famílias, para suas relações afetivas e para as características das contingências históricas que perpassam a geração atual. De acordo com o mesmo autor, as mediações feitas no cotidiano do

adolescente, seja pelos pais ou responsáveis, assim como pela escola e sociedade, são de suma importância na constituição do mesmo, já que, com a participação destas mediações, o adolescente vai guiando a formação de seu projeto de vida.

2.1.2 Políticas para Infância, Adolescência e Juventude no Brasil

Sobre as noções de criança e menor, Arantes (2009) relata que, no Brasil Colônia, a sociedade se constituía de relações desiguais e categorias específicas, como “filhos de família”, “meninos da terra”, “filhos dos escravos”, “desvalidos”, “expostos”, “pardinhos”, “negrinhos”, “enjeitados”, “órfãos”, entre outros (p. 192). Isso foi se modificando após a Lei do Ventre Livre em 1871, quando os escravos atingiram a condição de liberdade e, portanto, de serem pais e filhos de famílias. Neste momento as crianças e adolescentes pobres começaram a ser vistas pela rua, trabalhando, esmolando, cometendo pequenos furtos, brincando, passando a serem identificados como “menores abandonados material e moralmente” (ARANTES, 2009, p. 193).

Estudos indicam que no Brasil desde meados de 1500 surgiram três grandes referenciais políticos-filosóficos que tratam das questões vinculadas a este grupo. A primeira matriz ou “doutrina da indiferença que abarca o período de 1500 até 1899 especialmente nos séculos XVI e XVII” é assinalada pela ausência e pelo desinteresse do poder do estado no que se refere a ações em prol deste grupo, juntamente a valores introduzidos pela Igreja Católica que refletem, até os dias atuais, a “construção de um conceito de necessidades que interferem diretamente na percepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos” (NICODEMOS, 2006, p. 32).

A segunda matriz tem seu marco referencial em 1899, introduzindo a “doutrina da situação irregular”, na qual a criança e o adolescente, na época denominados “menor”, estavam sobre a tutela estatal, que investe na ação do poder judiciário com poderes privilegiados¹ de controle social deste grupo, surgindo assim no ano de 1927 o primeiro código de menores no Brasil, o qual considerava o jovem,

¹ Consiste num sistema de garantias, com proibições ou imposições de determinados conteúdos (crianças e adolescentes), que visa impedir que os fracos se submetam aos fortes, protegendo a parte socialmente mais fraca a fim de garantir a igualdade das partes. Ex: ECA (Lei n/ 8.069/90). Petições online. Disponível em:

http://www.modelodepeticoes.com.br/legislacao/9_estatuto_da_crianca_e_do_adolescente_ea.php
Acesso em 16 de maio de 2012.

a criança ou o adolescente em situação irregular quando “inadaptado na família, abandonado ou em situação de criminalidade”. Dessa forma o Estado, através do poder judiciário, atua não por vias de controle social e sim por vias de controle punitivo em seu “objeto de controle da política estatal” (NICODEMOS, 2006, p. 33).

A ideia de que era possível que todas estas crianças e jovens fossem em um momento ou outro de suas vidas sentenciadas como “irregulares”, era aparada pela lógica de que, se as famílias não tomam conta do menor e falham na sua proteção e cuidado, o Estado fica como responsável por essa função. A maioria das crianças e jovens mantidos em internatos não era “órfã”, mas “carente”, o que gerava uma complexa disputa pela guarda das crianças nas instituições de atendimento e, muitas vezes, as famílias muito pobres acabavam por desistir ou mesmo abandonar essas crianças e adolescentes nos internatos (ARANTES, 2009, p. 194-196).

Ao estudarmos esse período, referente ao governo republicano, constatamos que apenas um ano depois da Proclamação da República, se instalou-se o Código Penal de 1890 que reduziu a idade penal para nove anos, desde que o juiz entendesse que a criança não havia agido corretamente, regulamentando o trabalho infantil e permitindo que a criança pobre ficasse em escolas correcionais ou de reforma, o que refletiu na construção do Código de Menores de 1927, que transitava entre os modelos caritativo e filantrópico, sendo que o primeiro se referia à natureza religiosa, asilar se ocupando principalmente da salvação das almas, enquanto que o segundo se mostrava favorável à assistência estatal, pontuando os desvios através de um modelo de normalidade que acabou por se revelar pré-conceituoso, ao olhar a criança pobre como deficiente, anormal ou delinquente. Neste tempo, a dita “situação irregular do menor” (ARANTES, 2009, p. 194) se vinculava à ideia de uma família desestruturada, carente ou a criança com conduta antissocial, desviada e infratora, fazendo da rua, local de trabalho e moradia (ARANTES, 2009).

O Código de Menores de 1979 adotava a *doutrina da situação irregular*, ou seja:

[...]privação de condições essenciais à subsistência, saúde e instrução, por omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis; por ser vítima de maus tratos; por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de

representação legal, por desvios de conduta ou autoria de infração penal[...] (FALEIROS, 2009, p. 70).

Desta forma, à época da vigência do vestuto código de menores, as condições sociais ficam reduzidas à “ação dos pais ou do próprio menor”, Transformando a vítima em um réu, passando ao Estado o poder de decidir o que é melhor para o menor, tornando a “questão ainda mais jurídica e assistencial” (FALEIROS, 2009, p. 70).

Rompendo com a lógica dessas práticas, a partir da década de 80 surgiram organizações não governamentais e movimentos sociais que se mobilizaram com o intuito de introduzir os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. Estes grupos detinham muitos documentos que mostravam a falência deste modelo de atendimento dito “correlacional-repressivo”, junto à Constituinte em 1987, na qual emergiu a ideia de internatos servirem como meio de proteção à criança pobre, os técnicos não estavam a desempenhar um papel educativo, mas sim de controle. A criança por vezes era rotulada por seu diagnóstico, que também já tinha sido feito anteriormente pelo policial, ao apreendê-la na rua, enquanto que as famílias muitas vezes toleravam as infrações dos filhos à medida que isso representava o sustento da família. Mandar as crianças para a delegacia não solucionava o problema, e em contrapartida diversos segmentos da sociedade pressionavam o poder público para punir e confinar o adolescente sem lhe dar alternativas, fazendo isso em nome da segurança pessoal e de seu patrimônio. A criança não era simplesmente aliciada pelo adulto para fins de roubo, venda de drogas e furto, mas sendo vendida, executada e trocada como uma mercadoria (ARANTES, 2009, p. 197).

Acorda Rizzini (2009) que na década de 80 a noção de irregularidade começou a ser duramente questionada. Diante disso surgiram novas organizações que possibilitaram a participação popular na construção da luta pela garantia de direitos, o que acaba por desencadear um movimento social a favor das crianças e adolescentes, principalmente voltadas para a marginalidade social e para situações de grande pobreza. Com este movimento foi inscrita na Constituição de 1988 a proposta, sob a forma do artigo 227, que assegura a prioridade nos direitos de crianças e adolescentes, devendo o Estado, a família e a sociedade proteger este grupo de qualquer tipo de abuso, resultando em um novo paradigma jurídico, político e administrativo: o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao questionar esse modelo de assistência, novas percepções foram possíveis. Com a Constituição Federal de 1988, o Brasil adotou a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que aboliu o Código de Menores de 1979 e em seu lugar, em 1990, trouxe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ARANTES, 2009).

Assim a terceira e última matriz filosófica, consolidada em 1989, conhecida como “doutrina da proteção integral”, passa a compreender uma nova concepção da criança e do adolescente transformando a idéia “de objeto de direito ou objeto de tutela para a condição de sujeitos de direito”, que culmina em 1988 junto à redemocratização do Estado brasileiro e incorporado à Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU), em uma lei que regulamentaria os direitos dos sujeitos em questão. A Lei nº 8.069, de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)², é atualmente a principal política pública que tange este campo e vem para preconizar as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos fundamentais, ao definir a estrutura jurídica e a sustentação política desse ator social (NICODEMOS, 2006, p. 33).

A partir de Faleiros (2009), o Estatuto da Criança e do Adolescente nasce como um expressivo marco dos resultados obtidos através de debates sobre a preocupação social referente a esse grupo. Ao revogar o Código de Menores de 1979 e a lei de criação da Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), traz detalhadamente as diretrizes gerais para as políticas gerais nessa área, bem como detalha os direitos das crianças e dos adolescentes. Em seu artigo 1º, a Doutrina da Proteção Integral reconhece a criança e o adolescente como cidadãos garantindo seus direitos e operacionalizando a política para infância com a criação de conselhos a nível estadual e municipal, como os “Conselhos de Direitos, os Conselhos Tutelares e dos Fundos geridos por estes conselhos” (FALEIROS, 2009, p. 81), com o objetivo principal de garantir a esse grupo a prioridade no acesso às políticas sociais, estabelecimento destes, de medidas de prevenção, juntamente a uma política especial de atendimento. Dessa forma,

²Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1028079/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-lei-8069-90>
Acesso em 16 de mai de 2012.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é consonante a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, adotado pela Assembléia Geral da ONU em 20/11/1989 (FALEIROS, 2009, p. 81).

Em relatório sobre a infância no Brasil, a UNICEF (2011) acredita que as políticas públicas devem ser ampliadas de forma que os próprios adolescentes “construam uma perspectiva crítica em relação a sua realidade”. Assim, ao possibilitar aos adolescentes a participação na construção da melhoria da sua vida, disponibilizam-se ferramentas para que ele se desenvolva rumo a sua autonomia e emancipação.

Discutir a adolescência a partir da construção de políticas públicas representa uma grande oportunidade para refletirmos sobre os conflitos que surgem nesse grupo. É possível refletirmos sobre os demais agentes sociais implicados nessa produção, como injustiças, desigualdade social e decisões da própria sociedade. Todas as iniciativas participativas são válidas, a Unicef trabalha com os adolescentes no Brasil visando:

Promover a participação dos adolescentes nas decisões em suas famílias, comunidades e, inclusive, nos governos; Ajudar na criação de redes de adolescentes para estimular a troca de experiências, o diálogo social e a participação social; Mostrar à sociedade o grande potencial de transformação presente nos adolescentes brasileiros; Promover a participação e a inclusão da adolescência no centro do debate político-social, considerando as disparidades regionais e étnico-raciais e com ênfase no Semiárido brasileiro, na Amazônia Legal e nas comunidades populares dos grandes centros urbanos (UNICEF, 2011, p. 1).

Defende Lemare (2005) que o espírito criativo e inovador da população jovem tem um rico potencial, que é capaz de influenciar de forma positiva o desenvolvimento da sociedade e do país. O Brasil conta com 54 milhões de cidadãos na faixa entre 10 e 24 anos de idade. Para que este grupo se desenvolva é preciso que sejam acessíveis os bens e serviços que promovam a saúde e a cidadania. Para assegurar “o desenvolvimento integral da adolescência e da juventude se requer a construção de políticas públicas capazes de prover atenção integral à saúde em todos os níveis de complexidade” (UNICEF, 2011, p. 1), concebendo uma “abordagem sistêmica das necessidades desta população”. Nesse sentido a saúde é percebida com amplitude em suas múltiplas dimensões (LEMARE, 2005, p. 1).

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens é um exemplo, pois, busca reconhecer que adolescentes e jovens são pessoas em desenvolvimento e que suas condições físicas, emocionais, psicológicas, cognitivas, espirituais e sociais necessitam de atenção. As premissas desta política são:

[...] a integralidade da atenção, a universalização, a efetividade, a interdisciplinaridade, a intersetorialidade e a participação juvenil, visando: **(1)** a melhoria da qualidade de vida de adolescentes e jovens brasileiros, **(2)** a promoção do crescimento e desenvolvimento saudáveis e **(3)** a eliminação ou redução dos agravos à saúde (LEMARE, 2005, p. 1, grifo meu).

Através dessa Política busca-se incorporar ao Sistema Único de Saúde (SUS) atenção à população jovem em todos os níveis, servindo de base norteadora para ações, serviços e programas, em nível federal, estadual e municipal, mantendo e criando diversas ações relacionadas às demandas sociais, sempre respeitando os princípios do SUS. O maior desafio se encontra em qualificar gestores, serviços e profissionais que ofereçam uma atenção integral respeitando as características biopsicossociais deste grupo. Para tal, é necessário um olhar diferenciado que implica em um acolhimento sensível das demandas e necessidades do adolescente (LEMARE, 2005).

Por serem as crianças e os adolescentes um grupo social considerado em estado de vulnerabilidade, esperou-se que a partir da década de noventa, com o advento do ECA, que o Estado mudasse sua política em relação às ações públicas. A Lei já completou 22 anos, mas o que se percebe é que o processo de criminalização da juventude se acentua, e que, cada vez mais, novas políticas públicas serão necessárias para contemplar as necessidades das crianças e dos adolescentes, incluindo as políticas públicas de resolução de conflitos, para que não se reproduza o chamado Estado criminalizador, o qual “tem feito das crianças e adolescentes muito mais vítimas do que propriamente autores desta violência” (NICODEMOS, 2006, p. 33-34).

Da década de noventa até os dias atuais políticas públicas e organizações da sociedade referentes à criança e ao adolescente foram elaboradas, dentre os quais podemos citar: FNDCA (Fórum Nacional Permanente em Defesa da Criança e do Adolescente) MNMNR (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua); SAS (Secretaria de Assistência Social) e FONACRIAD (Fórum Nacional dos

Dirigentes de Políticas Estaduais para Criança e Adolescente). E mais recentemente o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). Estas políticas atuam como bases de organização para a operacionalização deste complexo universo.

O Título III do ECA, que trata da prática de ato infracional, prevê as medidas sócioeducativas expostas no artigo 112 que são aplicáveis ao ato infracional praticado por adolescente entre 12 a 18 anos. Tais medidas podem abranger desde advertência; obrigação de reparar dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; até a inserção em regime de semiliberdade ou a internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 2009).

O Sistema de Atendimento Nacional Socioeducativo (SINASE), Lei 12.594/2012, regulamenta a execução das medidas sócioeducativas destinadas a adolescentes autores de ato infracional. O Sinase (2006) vem trazer um conjunto de princípios, critérios e regras de caráter financeiro, administrativo, pedagógico, político no que se relaciona desde a apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas. Através de programas orientados principalmente pelas normativas da Constituição Federal e do ECA, são desenvolvidos programas de atenção específicos e este público. Nestes critérios está contemplada a prática da mediação (art. 155 – ECA), e dos processos restaurativos, conforme o SINASE item 6.3.6 Eixo – Abordagem familiar e comunitária, direciona o intuito de sempre que possível através da técnica da mediação de conflitos e em concordância com o adolescente e os demais envolvidos buscar a restauração do dano causado pela infração (SINASE, 2006).

2.1.3 Adolescentes autores de ato infracional

Conforme Rodrigues e Veronese (2001), a sociedade atual é marcada pela agressividade, enquanto que a prática de tal violência é muitas vezes conferida à população juvenil, ideia com a qual a mídia contribui difundindo em suas principais manchetes a delinquência juvenil. Nega-se a existência da criminalidade como um fenômeno social complexo e, em consequência, tenta-se encontrar um “culpado”. Vivemos em uma sociedade globalizada, excludente com uma enorme disparidade de classes sociais, que resulta eticamente numa sociedade distorcida com uma “grande massa de miseráveis”, desencadeando a esses excluídos a privação de tudo, “da identidade à comida”.

Bauman (2005) faz uma análise crítica da condição humana na contemporaneidade, afirma que os processos de modernização são extremamente eficientes na produção do refugo humano, ou, com mais precisão, de “seres humanos refugados”. Estes seres sobrantes constituem um produto inevitável da modernização, e, nas palavras do autor, um inescapável efeito colateral da construção da ordem e do progresso econômico.

Se em razão da miséria a criança não possui infância, em razão da negação de direitos como a escola, a saúde, a família, a adolescência se vê envolvida na criminalidade (p. 43).

Foucault (1987) constata que:

[...] seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo e em nome de todos. É mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que, em princípio, ela obriga todos os cidadãos, mas se dirige principalmente as classes mais numerosas e menos esclarecidas (FOUCAULT, 1987, p. 243).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu artigo nº227, integra o princípio da proteção integral, afirmando que deve ser assegurada às crianças e adolescentes uma série de direitos, não prescrevendo a exclusão destes direitos aos autores de ato infracional. No código de menores, que vigorou de 1927 a 1979, eram muito utilizadas as expressões “adolescente infrator ou menor infrator”, onde se reduzia a objeto a infância e a adolescência. Foi a partir década de 90 com o Estatuto da Criança e do Adolescente que a pessoa passou a ser considerada a criança até os doze anos de idade incompletos e o adolescente, a pessoa entre os doze e dezoito anos incompletos, enquanto sujeitos de direitos (RODRIGUES e VERONESE, 2001, p. 35).

Conforme o artigo 105 do ECA, o adolescente autor de ato infracional estará sujeito a qualquer uma das medidas previstas pelo artigo 101, podendo lhe ser concedida a qualquer momento a remissão. De forma que, o antigamente conhecido menor infrator, passa a ser chamado de autor de ato infracional, entendendo que esta ação se vincula a um momento e não a algo que o rotulará para uma vida inteira. Devemos refletir sobre este discurso, já aceito pela sociedade, de que os adolescentes que provêm das classes sociais desprovidas materialmente são os únicos ditos “trombadinhas ou pivetes”, ou os tão estigmatizados “menores”, pois dessa forma acaba-se reproduzindo uma linguagem de segregação que por

longo tempo legitimou a violação de inúmeros direitos desse universo de pessoas em desenvolvimento, a linguagem da antiga situação irregular (RODRIGUES e VERONESE, 2001).

A política da proteção integral do ECA modernizou o sistema com novos instrumentos e procedimentos jurídico-administrativos, criando categorias inéditas para falar de seus conceitos centrais, como por exemplo:

[...] lesão de bem jurídico proibida em lei sob ameaça de pena, chama-se ato infracional e não crime; a reação oficial como consequência jurídica do ato infracional, chama-se medida sócio-educativa e não pena; a privação de liberdade do adolescente por medida sócio-educativa chama-se internação e não prisão, etc (SANTOS, 2001, p. 1).

Desta maneira a Lei 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que versa sobre a prática de ato infracional, em suas disposições gerais, no artigo 103 “considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, sendo inimputáveis os menores de dezoito anos (BRASIL, 2009).

Fazendo a crítica ao modelo penal criminológico vigente, a criminologia crítica entende como um fenômeno social normal este comportamento desviante que se relaciona à conduta do adolescente, com exceções de casos de grande violência pessoal, sexual e patrimonial. Este adolescente que vive em um mundo complexo e com múltiplas facetas toma expressão em um comportamento transitório e experimental, que não pode ser entendido como se fosse uma epidemia, uma ameaça que exige ações de “cerco e aniquilamento”, ou que essas questões se transformarão na raiz da futura criminalidade adulta. Conforme Santos (2001), as pesquisas apontam que todo jovem comete pelo menos um ato infracional na vida, de forma que se compreende que a ausência de uma criminalização na juventude não se dá pela existência de uma grande rede de controle ancorada na posição social do adolescente.

Contudo, é necessário ressaltar, conforme Santos (2001), que cometer um ou mais delitos é um fenômeno presente na adolescência, pois culturalmente nessa fase há uma exigência em se mostrar coragem, testar a eficácia das normas, ou, mesmo para ultrapassar limites, “negar essa verdade significa ou perda de memória, ou hipocrisia” (p. 3). Compreende-se que o comportamento anti-social do adolescente, via de regra, evidencia ser aspecto necessário ao seu desenvolvimento pessoal, que exige uma atitude de tolerância da sociedade e ações estatais

protetivas. A tolerância e as ações estatais protetivas são, no entanto a intervenção segregante do Estado produz todos os efeitos negativos prisionais, como rotulação, estigmatização, distância social, o que gera aumento da criminalidade (SANTOS, 2001).

2.2 JUSTIÇA RESTAURATIVA

Na busca de compreender os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa, a partir das práticas discursivas de adolescentes em conflito com a lei, destaca-se primeiramente a necessidade de entender de forma contextualizada o conceito de Justiça Restaurativa, quais são suas premissas e valores, e como se dá o seu funcionamento, no que tange à prática dessa, no trato com adolescentes em conflito com a lei, autores de ato infracional.

Acentua-se este novo paradigma vinculado a sua atuação com este grupo específico de adolescentes. Optou-se por se iniciar traçando considerações sobre a Justiça Restaurativa e suas manifestações, assim como apontar a sua prática no Brasil e em países onde esta concepção de Justiça já se tornou efetiva.

2.2.1 Justiça Restaurativa e Justiça Retributiva

Para maior clareza da temática proposta fez-se necessário diferenciar as diversas formas de Justiça. Uma delas é a Justiça Retributiva (ou comutativa), que segue a máxima *“punitur quia peccatum”*, impondo a pena “proporcional” ao mal praticado, que se adapta à característica do capitalismo, à lógica do mercado. Neste modo o infrator será punido na proporção do que fez, a vítima sente que ao se fazer justiça acaba por se beneficiar, e a comunidade entende que intimidar é a melhor forma de controlar a conduta do infrator (SCURO, N., 2005).

Já a Justiça Distributiva (ou justiça pelo mérito) não é atribuída a todos igualmente, mas segundo a situação jurídica e social da conduta do infrator, a quem são destinados serviços para recuperá-lo e reintegrá-lo à sociedade (SCURO. N. 2005).

E, por fim, a Justiça Restaurativa (ou justiça do reconhecimento), a qual será tratada mais especificamente por esta pesquisa, visa a correspondência entre a

sentença judicial e o sentimento de justiça dos atores afetados pela infração. O infrator assume o compromisso de ver que aquilo que fez teve consequências e causou prejuízo, e que ele é responsável e capaz de refletir sobre o feito. E a vítima tem a oportunidade de elaborar psicologicamente o acontecimento ao passo que o infrator repare o dano que causou, e a comunidade contribui para que as partes cumpram com o compromisso (SCURO, N., 2005).

Ampliando a compreensão sobre a concepção de Justiça Restaurativa e de Justiça Retributiva, apresenta-se a seguinte tabela:

Tabela 1: Concepção de Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa.

(continua)

Justiça Retributiva	Justiça Restaurativa
Infração: noção abstrata, violação da lei, ato contra o Estado.	Infração: ato contra pessoas, grupos e comunidades.
Controle: Justiça penal	Controle: Justiça, atores, comunidade.
Infração: ato e responsabilidade exclusivamente individuais.	Infração: ato e responsabilidade com dimensões individuais e sociais.
Pena eficaz: a ameaça de castigo altera condutas e coíbe a criminalidade.	Castigo somente não muda condutas além de prejudicar a harmonia social e a qualidade dos relacionamentos.
Vítima: elemento periférico no processo legal.	Vítima: vital para o encaminhamento do processo judicial e a solução de conflitos.

Tabela 1: Concepção de Justiça Retributiva e Justiça Restaurativa.
(continuação)

Infrator: definido em termos de suas deficiências.	Infrator: definido por sua capacidade de reparar danos.
Preocupação principal: estabelecer culpa por eventos passados (Você fez ou não fez?)	Preocupação principal: resolver o conflito enfatizando deveres e obrigações futuras. (Que precisa ser feito agora?)
Ênfase: relações formais, adversativas, adjudicatórias e dispositivas.	Ênfase: diálogo e negociação.
Impor sofrimento para punir e coibir.	Restituir para compensar as partes e reconciliar.
Comunidade: marginalizada representada pelo Estado.	Comunidade: viabiliza o processo restaurativo.

Fonte: Scuro Neto, 2005, p. 201.

Conforme Scuro Neto (2005) para que um sistema seja qualificado como restaurativo é necessário que os autores diretamente ligados, envolvidos na situação sejam convidados a participar. Os valores da justiça restaurativa preconizam primeiramente a “inclusão” das pessoas envolvidas, por meio de convite, aceitando os pontos de vista diversos, no intuito de promover o “encontro” (reunião, narrativa, expressão da emoção, compreensão, acordo); a “reparação” (desculpas, mudança de comportamento, restituição, generosidade), e finalmente um processo de “reintegração” (respeito, apoio material, moral e espiritual) (p. 198).

O conceito de Justiça restaurativa é um conceito ainda inconcluso, por ser uma corrente relativamente recente. Conforme a APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima), dentre as definições mais recorrentes e consensualmente aceitas estão a de Marshall, 1997, que aponta a Justiça restaurativa como "um processo através do qual as partes envolvidas num crime decidem em conjunto como lidar com os efeitos deste e com as suas consequências futuras." E a do Projeto de

Declaração da ONU relativa aos Princípios Fundamentais da Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal, que diz que a Justiça restaurativa "é um processo no qual a vítima, o infrator e/ou outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime participam ativamente e em conjunto na resolução das questões resultantes daquele, com a ajuda de um terceiro imparcial" (APAV, 2012).

A partir da resolução 2002/12 da ONU – Princípios Básicos Para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal, e do conselho Econômico e Social foram estabelecidos os seguintes critérios e princípios para a utilização da Justiça Restaurativa.

Tabela 2: Critérios e princípios da Justiça restaurativa de acordo com CEAG, 2012, p. 6.

(continua)

Maleabilidade. Podem ser usados em qualquer sistema de justiça criminal;
Reserva legal. Só podem ser usados quando houver prova da autoria suficiente para denunciar o ofensor;
Consonância. A vítima e o ofensor devem normalmente concordar com os fatos;
Confidencialidade. A participação do ofensor não deve ser usada como prova de admissão de culpa em processo judicial ulterior;
Voluntariedade da participação. Exige o consentimento livre e voluntário da vítima e do ofensor em participar;
Retratibilidade da participação. O consentimento dado à participação pode ser revogado, por qualquer das partes, a qualquer momento, durante o processo;
Voluntariedade e proporcionalidade dos acordos. Os acordos só poderão ser pactuados voluntariamente e devem conter somente obrigações razoáveis e proporcionais;

Tabela 2: Critérios e princípios da Justiça restaurativa de acordo com CEAG, 2012, p. 6.

(continuação)

Respeito e equalização das diferenças. As disparidades, desequilíbrios e diferenças culturais entre as partes devem ser consideradas ao se derivar e conduzir um caso no processo restaurativo;
Segurança. A segurança das partes deverá ser considerada ao se derivar qualquer caso ao processo restaurativo e durante sua condução; Subsidiariedade. Quando não for indicado ou possível o processo restaurativo, o caso deve ser encaminhado às autoridades do sistema de justiça criminal para a apresentação jurisdicional sem delonga;
Transversalidade. Mesmo quando não for possível o processo restaurativo, as autoridades deverão estimular o ofensor a responsabilizar-se frente à vítima e à comunidade e apoiar a reintegração da vítima do ofensor à comunidade;

Fonte: elaboração da autora, 2012

BRANCHER (2006) aponta que a Justiça Restaurativa ocupa-se das consequências da infração, ao contrário da Justiça Tradicional que se ocupa da “violação da norma de conduta em si”. A Justiça Restaurativa valoriza o diálogo e a autonomia dos sujeitos ao criar espaços protegidos para que surja a auto-expressão de cada um dos envolvidos, transgressor, vítima, família, e comunidade, no sentido de buscar alternativas de responsabilização, o que gera, motiva a construção de estratégias que visam restaurar o relacionamento e a confiabilidade social. Preconiza o reconhecimento, trazendo para o campo da afetividade os relacionamentos atingidos pela infração, possibilitando através da resolução do conflito a responsabilização do adolescente em seus futuros modos de interagir colocados em uma perspectiva social (BRANCHER, 2006, p. 14).

2.2.2 Considerações sobre a Justiça Restaurativa: um novo paradigma criminal

Nos últimos anos vem-se falando no meio jurídico e em congressos junto à ONU sobre a prevenção da criminalidade e sobre a administração da Justiça como

meio de viabilizar novas estratégias de torná-la mais eficiente e menos injusta. Intelectuais e professores do Direito refletem o sistema de justiça como se este fosse um paciente sofrendo de “crise de identidade”, posto que “as próprias contradições da cultura jurídica nacional”, que fundamentadas na “racionalidade técnico-dogmática”, acabam por produzir na Justiça brasileira a incapacidade de “acompanhar o ritmo das transformações sociais e a especificidade cotidiana dos novos conflitos” (SCURO NETO, 2005, p. 2).

Os próprios operadores do Direito no Brasil colocam que, perceptivelmente no Estado de São Paulo, em agosto de 2004, na segunda instância dos tribunais estaduais, à espera de distribuição acumulavam-se 450 mil recursos. Em 2001, o sistema já estava “a um passo do colapso, em vias de parar, com um estoque de 14 milhões de processos em tramitação, sendo que a cada ano são protocolados 4 milhões de novos processos, destes, os juízes do estado conseguem sentenciar 2 milhões de casos no mesmo período. Se em 2004 os números estatísticos já eram estarrecedores, como estarão atualmente? (SCURO, N. 2005).

Conforme Gomes (2011), através da pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, “a segunda instância do Judiciário do estado de São Paulo possui um acervo geral de 626.687 recursos”. Em fevereiro de 2011, foi contabilizado “47.782 processos pendentes de julgamento no TJ/SP”, o que acabou por acarretar a necessidade da criação de uma resolução que elaborasse ferramentas para diminuir o problema.

Nesta mesma direção, Scuro Neto (2005) traz à tona algumas reflexões de pensadores do sistema, sobre o sistema Judiciário, dentre elas colocam esse como sendo “uma instância de decisão submissa e dependente da estrutura de poder dominante”, como um órgão burocrático do estado, de perfil conservador com uma ineficiente capacidade de responder a questões emergenciais vinculadas aos mais diversos interesses sociais, não sendo nenhuma novidade que esta crise acabe por produzir lentidão, estagnação e ritualização burocrática. Respondendo a estas constatações e ao desempenho da Justiça “o governo brasileiro desembolsou cem mil reais para saber o que está errado”, e concluiu que o sistema é “muito complexo, fragmentado, pouco uniforme e pouco conhecido, até mesmo pelos operadores do direito, cada qual conhecedor do seu universo de atuação profissional, mas ignorante acerca do todo e suas peculiaridades”. E ao encontro

dessas necessidades e reflexões que o movimento restaurativo emerge (SCURO NETO, 2005, p. 3).

Como um novo paradigma da Justiça Criminal, a Justiça Restaurativa desponta internacionalmente como uma nova forma de resolução de conflitos, movimenta-se em direção à implementação de valores de um modo de justiça há muito tempo deixado em estado de dormência ao desenrolar do mundo moderno e que agora está reemergindo (ÁVILA E NIEKIFORUK, 2010).

As práticas tradicionais de Justiça trabalham com culpados e com a imposição de punições e são culturalmente e juridicamente aceitas pelo Estado, em nome da sociedade, como resposta à violência e às transgressões ocorridas, desencadeando um fazer justiça fundamentada “na crença de que o sofrimento pode servir como estratégia pedagógica para a adequação de comportamentos”. Essas soluções vêm sendo muito criticadas atualmente por não produzirem resultados objetivados, como a redução da violência ou dos índices de reincidência, causando ainda a estigmatização e exclusão social do infrator e a violação de seus direitos humanos (SCURO, NETO, 2005, p. 5).

Em contrapartida, em outro extremo, existem correntes como os movimentos restaurativos que buscam práticas reabilitadoras como alternativa no lugar das punições. Essas práticas também recebem críticas que apontam no sentido de desconsiderar as consequências da infração em relação à vítima ou à sociedade. Buscando-se uma contemplação mais ampla, percebe-se que não se trata de rejeitar nem a uma, nem a outra mas as articula cuidadosamente, combinação da qual ninguém melhor que os envolvidos e a comunidade para ajustar, abrindo-se assim uma nova perspectiva para o direito punitivo de maneira geral e para as medidas sócioeducativas. Encontrando nos achados dos teóricos da Justiça Restaurativa uma forma de entendimento que considere os prejudicados pela infração, os danos e os responsáveis, restaurando o ponto a que se propõe (BRANCHER, 2006).

2.2.3 Justiça Restaurativa: a prática

Conforme Prudente (2008) a primeira experiência contemporânea com práticas da Justiça Restaurativa ocorreu em 1974, quando dois jovens de uma cidade do Canadá, após terem sido acusados por vandalismo a vinte duas

propriedades, participaram de encontros presenciais com as vítimas, onde foi negociado um acordo com as pessoas envolvidas, e dentro de alguns meses a dívida tinha sido paga. Assim nasceu o movimento restaurativo entre vítimas e ofensores do Canadá. Esse movimento busca um modelo de controle social justo e não punitivo (p. 4).

A Nova Zelândia foi o primeiro país a introduzir o modelo restaurativo na legislação, em 1989, quando foi aprovado o Estatuto das Crianças, Jovens e suas Famílias, tomando como processo essencial “a reunião de grupo familiar”, que incluía todos os envolvidos e os órgãos estatais na busca de soluções para os conflitos. A União Europeia, juntamente com o Conselho da Europa, elaborou em 2001 um estatuto relativo à vítima em processo penal, onde a mediação é incluída. De forma que o Conselho Econômico e Social, como marco internacional, em 2002 aprova os Princípios Básicos no Uso de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Penal. Tais programas que adotam o modelo de Justiça Restaurativa se estenderam para a Tailândia, África do Sul, Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Escócia, Estados Unidos, Finlândia, França, Noruega, Nova Zelândia. Assim a Justiça Restaurativa tornou-se um movimento social emergente concebido a partir da tentativa de olhar o crime através de novas lentes que possibilitassem novas abordagens e intervenções (PRUDENTE, 2008).

Ao falarmos destas práticas no Brasil e as estratégias de legitimação, Prudente aponta que:

[...] atualmente tramitando na Câmara dos Deputados, PL 7006/2006, propondo alterações no Código Penal, no Código de Processo Penal e na Lei dos Juizados Especiais Criminais visando regular o uso facultativo e complementar de procedimentos de justiça restaurativa no sistema de justiça criminal, em casos de crimes e contravenções penais [...] (PRUDENTE, 2008, p. 6).

Na literatura se contemplam diversas práticas restaurativas. Ao tomar o mundo ocidental como referência, existem três modelos tidos como a base das práticas restaurativas. São eles:

Mediação vítima-ofensor – são encontros que envolvem principalmente a vítima e o ofensor com a assistência de um facilitador capacitado, objetivando essencialmente construir e chegar a um acordo reparador (LARRAURI, 2004. p. 72 APUD PRUDENTE, 2008, p. 8).

Na mediação, a vítima e ofensor, juntamente com um terceiro que pode ser um voluntário capacitado ou um profissional, buscam estabelecer um diálogo em que as pessoas envolvidas possam compartilhar informações sobre o acontecimento que as trouxeram ao ponto em que se encontram, objetivando um horizonte de acordo que repare e redefina os danos de forma material ou simbólica para ambas as partes. Com características funcionais e pragmáticas, este modelo vem sendo muito utilizado em países europeus e no Brasil (CEAG, 2012). Temos também as:

Conferências familiares – nestes encontros, além da vítima e do agressor, se inclui os familiares ou pessoas que sejam importantes para as partes, ademais tendem a participar polícia ou agentes de liberdade provisória ou assistentes sociais. Os integrantes da família do ofensor são essenciais e tem papéis importantes nas conferências familiares, de fato este modelo é considerado como um modelo que favorece os laços familiares (LARRAURI, 2004. p. 72 APUD PRUDENTE, 2008, p. 8).

As conferências familiares ou conferências de Justiça Restaurativa surgiram na Nova Zelândia através das práticas de justiça tribal dos indígenas maoris e consistiam na composição de um encontro grupal com a família, amigos e outras pessoas de referência das partes em conflito, sendo chamadas de “comunidades de apoio”, juntamente com o acolhimento dos representantes das instâncias relacionadas ao infrator. Embora trabalhosas tem-se reconhecido o valor destas práticas pela diversidade de opiniões que surgem no sentido de encontrar uma ação que contemple a resolução do conflito.

Por fim, os círculos de resolução de conflitos, que surgiram no Canadá associados às tradições indígenas norte-americanas e canadenses, nas quais a comunidade que é atingida se reúne para manifestar opiniões e encontrar uma solução para o acontecimento. Nesse sentido, através dos círculos

[...] se amplia o espaço de participação, porque além de incluir a vítima e o agressor, estão abertos a qualquer pessoa representativa da comunidade que tenha um interesse em envolver-se no assunto. Algumas vezes incluem membros do sistema judicial. Se forma um círculo e se vai passando o uso da voz a cada um dos participantes, de tal forma que todas as pessoas que formam este tem um tempo para falar e a oportunidade de escutar a todos. Nestes encontros se pretende desenvolver consensos entre os membros da comunidade visando à solução do problema [...] (LARRAURI, 2004. p. 72 APUD PRUDENTE, 2008, p. 8).

A Justiça Restaurativa foi oficialmente introduzida no Brasil no ano de 2005, com o patrocínio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

(PNUD), com o apoio da Secretaria da Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça houve a implementação de três projetos piloto nos Juizados da Infância e da Juventude, em São Caetano do Sul (SP), Brasília (DF) e Porto Alegre (RS), visando amplamente, de diferentes formas, difundir as práticas da Justiça Restaurativa. Esta iniciativa também gerou dois grandes seminários em Brasília nos anos de 2005 e 2006, nos quais foi produzido por autores brasileiros e estrangeiros um vasto material de estudo sobre as questões que permeiam esta vertente. Atualmente, estes projetos já se estendem para outros estados brasileiros (CEAG, 2012).

Recentemente foi fundado no Brasil o Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa (IBJR)³, uma organização não governamental que agrega pesquisadores, psicólogos, advogados, publicitários, jornalistas, pedagogos, sociólogos, defensores públicos, médicos, membros da magistratura e do ministério público, estudantes, entre outros, trabalhando para expandir as práticas restaurativas.

2.2.3.1 – O Caso de Joinville

Em consonância com estes modelos, os programas de justiça restaurativa devem promover, em seu delineamento, o encontro das partes e a sua participação, a reparação, através da aceitação da responsabilidade por parte do ofensor, a reintegração e a transformação, que se dá devido à reflexão e à solidariedade quando voltadas para promoção de laços saudáveis.

Ao nos aproximarmos destas práticas encontramos, conforme Ávila e Niekifourk (2010), a experiência catarinense que ocorreu na cidade de Joinville. O Projeto de Mediação, com adolescentes autores de ato infracional, foi implementado em 2003, na Vara da Infância e Juventude, tendo como seu responsável na época o Juiz de Direito Alexandre Moraes da Rosa (que atualmente exerce suas funções no Fórum da Grande Florianópolis), que, em contato com o psicólogo Juan Carlos Vezzulla e com Luiz Alberto Warat, descobriu o funcionamento da mediação na Justiça Restaurativa. Após ter conhecido o trabalho de escuta ativa e fomento da abordagem restaurativa com adolescentes, em Barcelona, Espanha, Moraes da Rosa

³ IBJR - No dia 17 de Agosto de 2007, em São Paulo, no Auditório da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas, foi fundado o Instituto Brasileiro de Justiça Restaurativa (IBJR). Para saber mais, acesse: <http://www.ibjr.justicarestaurativa.nom.br>

optou por implementar o projeto em Joinville junto com Vezzulla e o Instituto de Mediação e Arbitragem do BRASIL (IMAB) e o Poder Judiciário catarinense. O projeto implementado foi inicialmente de Mediação, mas posteriormente foi-se incorporando ao projeto o trabalho junto às escolas, às comunidades e às delegacias de polícia, assim como foram agregadas as sessões representantes da comunidade, completando assim o serviço de Justiça Restaurativa. Os resultados esperados inicialmente eram no sentido de proporcionar uma maior fluidez nos processos em trâmite e um atendimento de qualidade junto a essa prática alternativa de resolução de conflitos. Foram superados ao se conseguir uma transformação que excedia o plano judicial e abrangia a sociedade toda⁴.

Com esta finalidade, foi formada uma equipe interdisciplinar com profissionais qualificados da psicologia, direito, serviço social, entre outros, para atuar com a aplicação de técnicas de mediação em questões que envolviam adolescentes autores de atos infracionais, seus responsáveis, vítimas e comunidades (ÁVILA; NIEKIFORUK, 2010).

A forma prática da Justiça Restaurativa no caso citado acima é a mediação. Conforme Vezzulla (2004), as primeiras mediações com adolescentes surgiram na Europa e na América do Norte há aproximadamente 30 anos na busca por provocar no adolescente a retomada da responsabilidade pela repercussão de seus atos. A mediação possibilita que todos sejam tratados igualmente como cidadãos, despindo-se de exclusões no sentido de auxiliar estas pessoas a abordar, compreender e resolver os problemas que se apresentam, levando esses, sem imposições, nem discriminações, a exercer os seus direitos com a satisfação na resolução de seus conflitos.

Os procedimentos de mediação com adolescentes autores de ato infracional desenvolvidos em Joinville inicia-se com a fase da pré-mediação. É conduzido pelo mediador um encontro com o adolescente, seus pais ou responsáveis, estando presente o representante da Vara da Infância e da Juventude da Comarca, com a finalidade de explicar se necessário questões vinculadas ao processo judicial, e se os responsáveis desejarem, o seu advogado. Esta pré-mediação consiste em um momento onde o mediador explica aos participantes o funcionamento da mediação, suas práticas e quais são as responsabilidades do

⁴ Texto original comentado e modificado pelo professor Juan Carlos Vezzulla (2012).

mediador e dos mediados, para que após esclarecimento do adolescente sobre o procedimento proposto esse possa decidir se deseja ou não participar dos encontros. Na pré-mediação também se procura realizar um diagnóstico sobre a conveniência de realizar a mediação e as condições que a mesma deverá ser realizada. Finalizada essa etapa, se começa-se a mediação com outra equipe diferente para conseguir diferenciar os dois momentos.

Na mediação se possibilita a expressão do adolescente e o contato com as demais pessoas envolvidas objetivando sempre o acolhimento, a escuta ativa, para que a participação questionadora do mediador possibilite a elaboração do acontecido ao facilitar um reconhecimento amplo da situação. O adolescente ao ser reconhecido como sujeito passa a reconhecer e respeitar as outras pessoas tal como se reconhece e respeita, o que gera um conhecimento emancipatório para o adolescente, que ao ser escutado, pode refletir, o que permite a tomada de consciência da situação (VEZZULLA, 2004).

Ávila e Neikifouruk (2010) ponderam que:

[...] se a comunidade não abre esse espaço ao adolescente e o reconhece como integrante ativo com funções, responsabilidades e direitos, facilitando a convivência; o único espaço que ficará para ele será o da exclusão geradora de violência [...] (ÁVILA e NEIKIFOURUK, p. 67).

Conforme Moraes da Rosa (2008) a visão contida nestes projetos abre uma possibilidade de diálogo entre o adolescente autor de ato infracional e os demais envolvidos, onde por meio destes espaços a escuta é trabalhada. Discutir o que aconteceu e se responsabilizar pelas consequências da conduta despendida, em um espaço que proporcione a reflexão sobre o que o levou a prática de tal ato, estimula o adolescente a olhar para as verdadeiras consequências dos atos cometidos, e em contraponto oferece às vítimas uma chance de elaborar a experiência vivida, através do diálogo e do consentimento de ambas as partes. A comprovação do sucesso do projeto se deu pela diminuição da reincidência dos atos infracionais.

Assim, ao pensar novas alternativas para o sistema penal, atualmente tão defasado, abandonando velhos paradigmas, a Justiça Restaurativa sai da lógica de encontrar culpados e castigá-los para uma lógica de diálogo e visualização das consequências ao mostrar um novo caminho no enfrentamento de conflitos criminais (ÁVILA E NEIKIFOURK, 2004).

2.3 PRODUÇÃO DE SENTIDOS NO COTIDIANO

Todos os estudos sobre questões sociais e psicológicas têm seus temas emblemáticos. A temática da adolescência não é uma exceção. O adolescente, autor de ato infracional, encontra as diretrizes para seu atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente, que já vigora há mais de 20 anos. Este fenômeno social, a adolescência, apresenta-se em um campo de relações. Para compreendê-lo é necessário observar os significados, os sentidos atribuídos por estes adolescentes, suas vivências dos processos restaurativos decorrentes de sua participação num projeto de mediação da Justiça Restaurativa.

Conforme Jurberg (2000, p. 118-119), ao realizarmos certo recorte da realidade, nosso olhar será desafiado a não se ater somente a uma parte desse todo, pois, independente da nossa escolha, este olhar está impregnado dos nossos valores e sentimentos, de forma que a utilização de paradigmas em psicologia social nos possibilita uma forma “especial de olhar os fenômenos da realidade social”, seguindo a ideia de que o conhecimento “é um produto sócio-histórico-cultural”, o que quer dizer que toda forma de pesquisa traz os sinais do seu tempo.

Conforme Spink e Frezza (2004) a produção de sentidos no âmbito da Psicologia Social possui uma proposta “teórico-metodológica em construção e necessariamente interdisciplinar” (p. 18). A pergunta é: “como damos sentido ao mundo em que vivemos?” (p. 18), ao estabelecer relação com a História, Antropologia e Filosofia, resultante da busca de uma reflexão universal para concretizar sua proposta metodológica, reconhecendo no construtivismo a importância da linguagem nos processos de objetivação que constituem a base da sociedade humana. Na interação social, os sentidos são adquiridos através dos diálogos e das relações que se fazem presentes em nosso dia-a-dia, é um processo de co-construção.

A produção de sentidos no cotidiano é, de acordo com Spink e Meandro (2004), uma abordagem metodológica ancorada no construtivismo social, onde a própria noção de indivíduo é uma construção social. Essa referência teórica objetiva observar as formas pelas quais as pessoas descrevem ou explicam como entendem a si próprias e ao mundo em que vivem. O sentido é na visão dos autores uma

construção social, interativa, que na dinâmica das relações sociais, históricas e culturais, “constroem os termos a partir dos quais compreendem e lidam com as situações e fenômenos a sua volta” (p. 41), de forma que, para que se compreenda os sistemas que dão significado e sentido ao mundo, se faz necessário conhecer as estruturas mentais e sociais. As três dimensões que embasam esta abordagem são a linguagem, a pessoa e a história. A linguagem é descrita em seu uso como prática social, distinguindo-se dentro dela o que é discurso, e o que são as práticas discursivas, sendo o primeiro a institucionalização da linguagem e o segundo a linguagem em ação. Nas práticas discursivas o indivíduo não tem uma postura passiva e se posiciona nas relações gerando como resposta: a produção de sentidos.

As práticas discursivas possuem diferentes temporalidades. O tempo longo faz referência a contextos culturais firmados em uma determinada época. Tais conteúdos existiam antes do sujeito, emergindo através das instituições, convenções e normas de representações sociais maiores. O tempo vivido se refere às experiências vividas pelo indivíduo em sua história pessoal, dando-se nesse momento a aprendizagem das linguagens sociais de pertencimento a determinados grupos, permeando a socialização e as práticas discursivas, e por fim o tempo curto que se vincula ao contexto da interação, marcada pela conversa e pelo diálogo em um movimento que conecta os mais diversos repertórios interpretativos que envolvem os seres humanos (MENGON, 2004, p. 216).

No campo da Psicologia Social a produção de sentidos tem como base a linguagem e as práticas discursivas. O ato de conversar é uma das formas pelas quais as pessoas “produzem sentidos e se posicionam nas relações que estabelecem o cotidiano” (MENEGON, 2004, p. 216), entendidas como práticas discursivas no que se refere às linguagens em ação, sendo considerada uma privilegiada modalidade para o estudo da produção de sentidos (MENGON, 2004 p. 216). É na linguagem que a pessoa encontra a principal ferramenta simbólica para representar a realidade, apropriar ideias e conceitos circundantes a sua vida, como as relações familiares, a escola, o trabalho, a comunidade, bem como sua compreensão da religião, da filosofia, da ciência, entre outros (MENGON, 2004, p. 216).

Para Spink e Meandro (2004, p. 42) a produção de sentido é uma relação dialética em que o indivíduo e a realidade social convergem ao se influenciarem

reciprocamente. Nesta perspectiva não há “reprodução de modelos predeterminados”, e sim “uma prática social, dialógica que implica a linguagem em uso”, sob a forma de um “fenômeno sócio-linguístico” gerador de sentidos. A pessoa em ação ao mesmo tempo compreende e modifica o conteúdo percebido ao passo que o interpreta e lhe confere sentido. Assim, ao interpretar o mundo, a pessoa é inevitavelmente interpassada pelo contexto social em que vive.

3 MÉTODO

O presente capítulo faz uma explicação a respeito dos procedimentos metodológicos utilizados nesta pesquisa que foi subdividida da seguinte forma: caracterização da pesquisa, participantes, equipamentos e materiais, situação e ambiente, instrumentos de coleta de dados, de procedimentos e seleção dos participantes, de contato com os participantes, de coleta e registro dos dados e de organização, tratamento e análise dos dados.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa caracteriza-se como qualitativa e exploratória. Tal escolha se justifica por se propor a estudar o adolescente, atentando-se a sua condição social, as suas crenças, culturas, seus grupos, suas complexidades e constantes transformações.

Conforme Minayo (1994, p. 22), a pesquisa qualitativa busca responder a questões muito particulares, voltando-se a um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ao trabalhar com significados, os fenômenos observados extrapolam a operacionalização de variáveis.

Este tipo de pesquisa busca “compreender e explicar a dinâmica das relações sociais” (p. 24) trabalhando com as experiências e vivências do cotidiano, assim como compreende as estruturas e instituições como “resultado da ação humana objetivada” (p. 24). Desta forma entende-se que os sujeitos estão em uma relação intrínseca de “oposição e complementaridade entre o mundo natural e social”, incorporando o significado e a intencionalidade às relações e estruturas sociais (MINAYO, 1994, p. 24).

Quanto a sua natureza, essa pesquisa caracteriza-se por ser exploratória. Conforme Gil (1991), este tipo de pesquisa é escolhida quando o tema a ser pesquisado é pouco explorado, envolvendo as experiências das pessoas relacionadas ao problema possibilitando um levantamento de hipóteses. Acordando com Gil, Marconi e Lakatos (1996) apontam que a formulação de um problema de pesquisa, cuja natureza é exploratória, tem como finalidade “desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para

a realização de uma pesquisa futura mais precisa, ou modificar e clarificar conceitos” (p. 77).

Nesta pesquisa foi utilizado como delineamento o estudo de campo, buscando compreender os sentidos produzidos por adolescentes autores de ato infracional acerca da Justiça Restaurativa.

3.2 PARTICIPANTES

Os sujeitos participantes são cinco adolescentes autores de ato infracional que estejam finalizando ou já tenham finalizado o processo de mediação. Seus perfis serão apresentados a seguir em uma tabela elucidativa:

Tabela 3: Caracterização dos sujeitos

(continua)

SUJEITOS	S1	S2	S3	S4	S5
SEXO	Masculino	Masculino	Masculino	Masculino	Masculino
IDADE	18 anos	18 anos	17 anos	16 anos	15 anos
ESCOLARIDADE	3ºano (E.M)	1ºano (supletivo)	1ºano (E.M)	8º ano (E.F/supletivo)	8ºano (E.F/supletivo)
ACOMPANHANTE E RESPONSÁVEL PELO ADOLESCENTE	mãe	mãe	pai	mãe	Mãe

Tabela 3: Caracterização dos sujeitos

(continuação)

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ADOLESCENTE	Esportes, estudos e trilhas de moto;	Esportes, estudos e projetos sociais (escoteiro e participa do projeto social FUCAS)	Esportes (skate) e estudos; Trabalha em uma empresa de sistemas de informação (CIASC)	Esportes, trilhas, estudos, participa do movimento Passe Livre!	Esportes (joga futebol), estudos, faz trilha de bike;
FREQUENCIA DO ADOLESCENTE NOS ENCONTROS DE MEDIAÇÃO DO CENTRO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA	5 encontros de mediação; Mediação que resultou em acordo	5 encontros de mediação; Mediação que resultou em acordo	8 encontros de mediação; Mediação que resultou em acordo	5 encontros de mediação; Mediação em andamento	6 encontros de mediação; Mediação que resultou em acordo

Fonte: Elaboração da autora, 2012

3.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para a realização da coleta de dados foi utilizado um roteiro de entrevista semi-estruturada (APÊNDICE A), com perguntas abertas e fechadas, que foi previamente corrigido após um teste piloto do mesmo, um aparelho gravador, canetas e folhas de papel. Antes de cada entrevista foi solicitada autorização mediante assinatura de termo de consentimento livre e esclarecido com os sujeitos da pesquisa assim como com seus respectivos responsáveis. Cada participante recebeu uma cópia deste documento. Para a transcrição dos dados coletados nas entrevistas foi utilizado um notebook e um pen drive.

3.4 SITUAÇÃO E AMBIENTE

As entrevistas ocorreram em locais e datas previamente estabelecidas com os participantes envolvidos, os encontros foram marcados no Fórum, em um Centro da Justiça Restaurativa, em uma cidade de porte médio do sul do Brasil, ambiente de conhecimento e fácil acesso para os participantes. Foram definidos espaços que apresentassem as condições necessárias (silêncio, privacidade etc.) para a realização da coleta de dados.

3.5 INSTRUMENTO DE COLETA DOS DADOS

Para responder aos objetivos propostos por esta pesquisa, o instrumento escolhido pela pesquisadora para a coleta de dados foi uma entrevista semi-estruturada, com perguntas abertas e fechadas, o que possibilita uma grande flexibilidade no que tange à obtenção das informações desejadas.

Segundo Minayo (1994), a entrevista semi-estruturada é um meio de coleta de informações sobre um determinado tema, um instrumento que combina perguntas previamente estruturadas (fechadas) com outras perguntas abertas que possibilitaram ao entrevistado trazer suas opiniões sem condições pré-fixadas pelo entrevistador. A autora considera a entrevista um procedimento usual, utilizado no trabalho de campo, “através dela o pesquisador busca obter informes contidos nas falas dos atores sociais” (p. 57), sendo definida como uma conversa a dois, porém com propósitos bem definidos.

Importante pontuar que primeiramente foi aplicado um modelo piloto da entrevista semi-estruturada com um dos adolescentes do Centro de Mediação da Justiça Restaurativa, com o intuito de melhorar o primeiro instrumento elaborado.

3.6 PROCEDIMENTOS

3.6.1 De seleção dos participantes

Foram selecionados para a participação desta pesquisa adolescentes autores de ato infracional que estão em processo de mediação ou que já tenham concluído a sua passagem pelo “Centro de Justiça Restaurativa com Adolescentes”, em um Fórum de uma cidade de porte médio do sul do Brasil.

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa, buscou-se trazer informações através dos sujeitos sociais que detinham os atributos que se pretendia investigar, neste caso sobre a Justiça Restaurativa em uma de suas práticas: a mediação, levando-se em conta as vivências que se pretende objetivar com esta pesquisa (MINAYO, 1994).

3.6.2 De contato com os participantes

A partir da lista de registro dos adolescentes com o perfil citado acima, a pesquisadora entrou em contato com o participante e seu responsável (pais, avós etc.) via telefone, comunicando o responsável sobre o estudo a ser realizado e convidando o adolescente a participar da presente pesquisa, apresentando os objetivos, bem como os princípios éticos que a regem. Sendo assim, os primeiros cinco adolescentes que apresentaram os requisitos necessários foram convidados a participar desta pesquisa.

Vale ressaltar que previamente este projeto de pesquisa foi apresentado para o Coordenador do Curso de Psicologia e para a juíza e diretora de um Fórum em uma cidade de porte médio do sul do Brasil, também responsável pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca do mesmo, para coletar as respectivas autorizações. O contato com estas pessoas se justifica por possibilitar o acesso aos participantes e ao campo onde emerge o fenômeno a ser estudado.

3.6.3 De coleta e registro dos dados

Com a confirmação da concordância dos adolescentes que aceitaram participar da pesquisa, o horário e o local da entrevista foram agendados, conforme as possibilidades da pesquisadora e do o adolescente. O instrumento utilizado para a coleta de dados foi uma entrevista semi-estruturada com perguntas abertas e

fechadas. Após as explicações sobre os objetivos da pesquisa, disponibilizou-se aos participantes e seus responsáveis o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE B), que explicita as informações referentes ao sigilo de identificação e de conteúdo, reforçando que os assuntos tratados na entrevista serão utilizados apenas para fins de pesquisa, e que mesmo assim os participantes poderão encerrar sua participação na pesquisa a qualquer momento. Bem como o Termo de Gravação, de modo a registrar as entrevistas com maior fidedignidade.

3.6.4 De organização, tratamento e análise dos dados

Após a coleta, os dados foram organizados em mapas. Esses mapas, conforme Spink (2004) têm o objetivo de “sistematizar o processo de análise das práticas discursivas em busca dos aspectos formais da construção linguística, dos repertórios utilizados nessa construção e da dialogia implícita na produção de sentidos” (p. 107). A elaboração do Mapa começa com a definição de categorias gerais que se relacionam aos objetivos da pesquisa, podendo essas ser revistas no desenrolar do processo de análise, buscando sempre uma aproximação mais estreita com os “sentidos vistos como atividade-fim”, como os objetivos (p. 107), ao possibilitar preservar o conteúdo interativo.

Segundo Spink (2004), os Mapas foram criados por ela, no desenrolar de uma pesquisa sobre hipertensão. Inicialmente se chamavam Mapa de Associação de Ideias, sendo apresentados pela primeira vez em um congresso na Inglaterra em 1992. A técnica com o passar do tempo foi modificada para adaptar-se a novos interesses, mas o nome permaneceu o mesmo, passando depois a ser chamado apenas de Mapa. Os Mapas são utilizados como instrumento para visualizar o que “acontece quando perguntamos certas coisas ou fazemos certos comentários”, mostrando assim a existência de muitas modalidades de diálogo. Este procedimento, de acordo com a autora, traduz um estilo de “exploração de territórios”, ao pressupor que a “existência objetiva” pode ser reproduzida em imagens.

O Mapa se constitui de uma tabela cujas colunas são definidas tematicamente. Os temas em geral se relacionam com o roteiro da entrevista, porém as colunas temáticas não são pré-definidas, pois se entende que “a definição das temáticas organizadoras dos conteúdos da entrevista já é o processo de

interpretação” (p. 40), o que gera o processo de organização de conteúdos a partir de uma interação discursiva. Na tentativa de visualizar este processo Spink (2004) traz o exemplo das bonecas russas, que formam um jogo de encaixe de diferentes tamanhos. Pode-se focar em apenas uma dessas bonecas (aspectos), que se encaixam em bonecas maiores e menores e assim consecutivamente, o que possibilita ao interlocutor conhecer partes ou facetas relacionadas a um contexto maior (SPINK, 2004).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

*“Quando, seu moço, nasceu meu rebento
 Não era o momento dele rebentar
 Já foi nascendo com cara de fome
 E eu não tinha nem nome
 Pra lhe dar
 Como fui levando não sei lhe explicar
 Fui assim levando, ele a me levar
 E na sua meninice ele um dia ele um dia me disse
 Olha aí, olha aí
 Olha aí, é o meu guri, olha aí
 Olha aí, é o meu guri, e ele chega
 Chega suado e veloz do batente
 E traz sempre um presente pra me encabular
 Tanta corrente de ouro, seu moço
 Que haja pescoço pra enfiar
 Me trouxe uma bolsa já com tudo dentro
 Chave, caderneta, terço e patuá
 Um lenço e uma penca de documentos
 Pra finalmente eu me identificar”⁵*

O presente capítulo refere-se à apresentação, descrição e análise dos dados que foram coletados por esta pesquisa. Na análise buscou-se explanar as informações obtidas através das entrevistas que foram realizadas com cinco adolescentes, com o intuito de alcançar o objetivo geral desta pesquisa, que busca compreender os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa, a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional.

Para melhor visualização e compreensão do leitor os dados coletados foram organizados nos mapas em temáticas. Este instrumento de visualização tem dois objetivos, dar subsídio à interpretação dos dados, e facilitar os passos que seguem o processo interpretativo, no intuito de ancorar o objetivo principal desta pesquisa (SPINK E LIMA, 2004).

As temáticas encontradas nos mapas serão apresentadas em sua organização acordando com os objetivos específicos propostos nesta pesquisa, a partir das associações de ideias e dos sentidos produzidos por cada um dos participantes durante as entrevistas em relação aos temas abordados.

O primeiro objetivo trata do sentido da justiça para esses adolescentes autores de ato infracional, para o qual foram identificadas duas grandes temáticas a seguir: *A justiça no cotidiano*, temática observada em exemplos na vivência diária

⁵ CHICO BUARQUE DE HOLANDA. O meu guri. Disponível em: <http://www.vagalume.com.br/chico-buarque/o-meu-guri.html>

dos adolescentes; *A justiça e a injustiça nas relações de poder*. Na análise do segundo objetivo que trata da presença dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa, através das práticas discursivas que foram se produzindo ao longo das entrevistas, surgem as colunas temáticas *Questionamento sobre a própria vida; Consciência de transcendência dos atos; Responsabilidade sobre os atos; Reconhecimento do outro; Construção de um projeto de vida ligado ao reconhecimento de suas capacidades e a maneira de desenvolvê-las*, que serão trabalhadas no segundo subcapítulo da análise da presente pesquisa. E, por fim, o terceiro objetivo que visa caracterizar as práticas discursivas dos adolescentes que se referem à mediação na Justiça Restaurativa, com a temática *a mediação, seu objetivo e outras compreensões*, onde será possível observar os sentidos que se produziram na vivência da mediação.

As temáticas serão analisadas com base nos conhecimentos científicos presentes no referencial teórico deste estudo, ampliando estes conhecimentos conforme a necessidade apresentada por esta pesquisa.

O MAPA E SUAS TEMÁTICAS

O mapa abaixo ilustra as temáticas encontradas através da coleta dos dados nas entrevistas realizadas. Neste caso o mapa se refere ao objetivo que visa identificar os sentidos produzidos por adolescentes acerca da palavra Justiça. Nesta etapa da pesquisa foram produzidos pela pesquisadora cinco mapas, um para cada adolescente, criados a partir das práticas discursivas dos próprios sujeitos de pesquisa. Após transcritas e estudadas, as entrevistas foram organizadas em colunas temáticas. As colunas temáticas serão apresentadas no mapa a seguir como forma de exemplificar a técnica utilizada.

Objetivo específico: Identificar os sentidos produzidos por adolescentes acerca da palavra Justiça.			
<i>A justiça no cotidiano</i>	<i>Ser ressarcido (reparação)</i>	<i>A injustiça no cotidiano</i>	<i>O objetivo da mediação</i>
“Certo, é que é bem grande, tem bastantes situações,..”[sic] “Eu acho que esses dias eu presenciei uma situação perto do meu colégio, um amigo meu foi roubado, e ele conseguiu pegar de volta,..”[sic]	“um amigo meu foi roubado, e ele conseguiu pegar de volta, é uma coisa simples assim, roubaram o relógio dele e ele foi lá e falou com o pai do menino que tinha roubado ele e consegui pegar o relógio de volta” [sic]. “Eu acho que ele conseguiu fazer a justiça, pegar o que era dele de volta” [sic].	“Sei lá eu já vi, tipo...muito policial bater em gente da rua, que mora na rua, eu acho injustiça”[sic] “ao invés de tentar ajudar, eles vão lá e só batem em quem já ta morando na rua, ou é viciado em drogas, eu acho isso injustiça” SIC).	“eu acho injustiça porque, tipo é que nem o objetivo da mediação, o objetivo dela além de tu só aplicar a lei é tu fazer uma coisa

			diferente, o que eles fazem é exatamente o contrário” [sic].
--	--	--	--

Mapa 1 – S3

Fonte: Elaboração da autora, 2012.

4.1 SENTIDOS ATRIBUÍDOS À JUSTIÇA

O processo de análise acerca dos sentidos atribuídos à noção de justiça produzida por adolescentes autores de ato infracional nos conduz aos estudos de Mafra (2005) ao informar que a palavra justiça surgiu na Língua Portuguesa a partir do século XIII. Desde então seu significado tomou diversas reflexões e sentidos. Geralmente atrelada ao direito, mas também expressa uma maneira muito pessoal de avaliar ou perceber o que é justo, como um princípio moral, como o reconhecimento do mérito de alguém ou de algo. Será que justiça é o poder de fazer valer o direito de alguém, ou de cada um? Na sua forma institucional surge como um conjunto de órgãos que formam o Poder Judiciário, onde se encontram jurisdições específicas incumbidas de distribuir a justiça. A palavra justiça vem do latim “*justitia*”, traz a ideia de equidade, leis, exatidão, benenquidade. No direito romano a justiça se resume no dever de dar a cada um o que é seu, sem qualquer esforço ou sacrifício (MAFRA, 2005).

Para Japiassú e Marcondes (2001):

justiça (lat. *justitia*) 1. Justiça distributiva: princípio ético-político que estabelece a atribuição a cada um do que lhe é devido. 2. Justiça comutativa: conjunto de princípios e leis que regulam as relações entre os indivíduos em uma sociedade e que devem ser cumpridos de modo rigoroso e igualitário. “Quando os homens são amigos não há necessidade de justiça” (Aristóteles). 3. Instituição jurídica que julga a aplicação da lei segundo um código estabelecido. Princípio *moral que estabelece o *direito como um *ideal e exige sua aplicabilidade e seu acatamento. Por extensão, virtude moral que consiste no reconhecimento que devemos dar ao direito do outro (JAPIASSÚ E MARCONDES, 2001).

É possível perceber que o conceito de justiça é amplo. No entanto ao falarmos de justiça através das práticas discursivas destes adolescentes, como aponta Lyra Filho (2006), não vamos nos referir àquela imagem “ideológica da Justiça ideal, metafísica, abstrata, vaga, que a classe e grupos dominantes invocam para tentar justificar as normas, os costumes, as leis, os códigos da sua dominação”

(p.94). Se buscou, portanto, respeitar e observar os sentidos que surgiam no que compreende o estudo em questão e para cada participante em sua singularidade.

Em conformidade aos objetivos específicos propostos por esta pesquisa foram elaborados mapas para organizar os dados coletados, com a intenção de visualizar de forma clara os sentidos que foram se produzindo através das práticas discursivas dos sujeitos ao longo das entrevistas. Sobre o sentido atribuído à justiça observa-se o surgimento *a posteriori* de duas grandes temáticas: **a justiça no cotidiano e justiça e injustiça nas relações de poder**, as quais serão apresentadas a seguir, buscando dialogar com os autores centrais presentes na pesquisa, articulados ao sentido que se produzia ali no exato instante da entrevista através das práticas discursivas dos adolescentes em questão.

4.1.1 A justiça no cotidiano

A primeira temática traz à luz o tema: **justiça no cotidiano**, se ramificando em outras quatro sub-temáticas: um ato de justiça, um exemplo de justiça, a justiça como uma forma de reparação e uma “justiça torta”.⁶

Após o estudo dos mapas (APÊNDICE A) tornou-se possível observar que para os adolescentes participantes o entendimento sobre o conceito de justiça é algo relativo em seu sentido mais abstrato, portanto conforme a fala de S4, *“É difícil definir justiça, justiça pra mim, pode não ser justiça pra você, e vice versa”* [sic], compreensão que vem ao encontro da fala de S2, sobre sua ideia de justiça. *“Acho que justiça a gente vê todos os dias, em pequenas coisas, a gente vê a própria justiça (...)”* [sic]; Ou mesmo quando S3 diz: *“Certo, é que é bem grande, tem bastantes situações”* [sic]; A justiça dessa forma se apresenta concreta em realidades que se produzem no dia a dia de cada adolescente. Nas entrevistas essa lógica se fez presente, pois é com exemplos vivenciados que estes adolescentes significam sua compreensão do sentido de justiça.

Refletem Spink e Meandro (2004) que é na interação social que os sentidos são adquiridos através dos diálogos e das relações que se fazem presentes em nosso dia-a-dia, é um processo de co-construção. A noção de indivíduo é uma construção social através do qual os adolescentes descrevem ou explicam como

⁶ O adolescente usa a expressão “justiça torta”, justiça pelas mão humanas, sem o uso de dispositivos legais.

entendem a si próprios e ao mundo em que vivem, o sentido é uma construção social, interativa, que na dinâmica das relações sociais, históricas e culturais, mostra-se sob a forma de exemplos vividos, assim “constroem os termos a partir dos quais compreendem e lidam com as situações e fenômenos a sua volta” (p.41). Para Spink e Meandro (2004, p.42) a produção de sentido é uma relação dialética em que o indivíduo e a realidade social convergem ao se influenciarem reciprocamente. Nesta perspectiva, o sentido é uma “uma prática social, dialógica que implica a linguagem em uso”, sob a forma de um “fenômeno sócio-linguístico” gerador de sentidos. A pessoa em ação, no caso o adolescente, ao mesmo tempo compreende e modifica o conteúdo percebido ao passo que o interpreta e lhe confere sentido.

Assim, ao interpretar e dar sentido ao mundo, a pessoa é inevitavelmente interpassada pelo contexto social em que vive. Podemos observar a fala de S3:

Eu acho que esses dias eu presenciei uma situação perto do meu colégio, um amigo meu foi roubado, e ele conseguiu pegar de volta, é uma coisa simples assim, roubaram o relógio dele e ele foi lá e falou com o pai do menino que tinha roubado ele e consegui pegar o relógio de volta. Eu acho que ele conseguiu fazer a justiça, pegar o que era dele de volta [sic].

Diante deste exemplo, compreende-se que nas trocas sociais se produz um sentido de justiça, através do entendimento e das reflexões do adolescente sobre um acontecimento vivenciado por um amigo. Ele dá sentido à justiça a partir de uma injustiça cometida por um outro, para com este amigo, onde no desenrolar da história, na compreensão de S3, houve justiça, pois o roubo foi reparado pela devolução do objeto que tinha sido roubado para o real proprietário desse. Ou mesmo na fala de S2: “Acho que na própria política agora houve justiça, com essa história da ficha limpa, como é meu primeiro ano votando, acho que esse é um bom exemplo, a ficha limpa como justiça, isso eu acho justo, é um exemplo do que eu acho justiça.” [sic] Surge o sentido de justiça como o direito de igualdade para todos, independente da situação social, como um ato-político, ou seja, através da criação de uma Lei regulamentadora.

A Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, denominada como Lei da Ficha Limpa ⁷, possui dentre outras regulamentações a suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao

⁷ A Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010, denominada como Lei da Ficha Limpa. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo620.htm>

patrimônio público e enriquecimento ilícito. O infrator ficará inelegível por 8 anos após o cumprimento da sanção dos direitos. Na perspectiva de S2, por ser a primeira vez que esse estará exercendo seu poder de voto, traz à luz a ideia de que é justo que todos os candidatos não estejam em dívida com a justiça, que sua ficha seja “limpa”, imaginado aqui que esses sejam íntegros para que possam representar os desejos e necessidades da população.

Afirma Foucault (1996) que “o poder intervém materialmente, e atinge a realidade mais concreta dos indivíduos, o seu corpo, e é situado ao nível do próprio corpo social” (p.12). Acorda que o poder se manifesta na vida cotidiana e por isso pode ser apresentado nas relações de poder exercidas em diversos níveis e em múltiplos espaços na rede social, sendo integradas ou não ao Estado. Se, para Foucault, o Estado “é um instrumento específico de um sistema de poderes que não se encontra unicamente nele localizado, mas o ultrapassa e o complementa”, as leis apontam “em uma consequência política que pode servir como instrumento de luta, articulado a outros instrumentos contra essas mesmas relações de poder” (p.13). Na dialógica com este adolescente se entende que o sentido que é atribuído à Lei da Ficha Limpa, pode ser uma forma de luta contra estas relações de poder, já que o direito ao voto para ele significa o direito de escolha, a partir da busca de uma referência transparente em relação aos candidatos que disputam cargos públicos, já que essa Lei fiscaliza a conduta jurídica de políticos que concorrem às eleições.

A garantia e a visibilidade da punição também é considerada pelos entrevistados como uma forma de se fazer justiça. Conforme Foucault (1996) em seu livro *Vigiar e Punir*, “a punição pública deve manifestar essa dupla aflição: que se possa ter ignorado a Lei e que um cidadão tenha que ser isolado” (p.99), o que vem ao encontro da fala de S1: “Também por exemplo aonde tu vê que tão roubando algum lugar, assaltando, alguma coisa assim, o ladrão é pego e vai ser preso, acho que isso é um ato de justiça não da pra deixar uma pessoa dessas solta, que provavelmente vai ta fazendo mais atos destes (...)” [sic]. Assim o adolescente compreende que o ato de punir é um ato de justiça. A potência da punição nas relações sociais se expressa na fala de S5, referindo-se a si próprio ao falar de um exemplo de justiça:

Foi uma coisa que aconteceu comigo ali, um roubo que eu participei aí eu fui pego pelos policiais, aí eu peguei, aí eu fui lá pro 6º(DP), aí depois saí, aí

eles me chamaram aqui, eu vim, aí fiz tudo que tinha que fazer certinho, isso aí também é uma justiça, não é? [sic]

A esse respeito Santos (2001, p. 3) traz a ideia do “poder de punir como história da prisão, cuja instituição muda o estilo penal, do suplício do corpo da época medieval para a utilização do tempo no arquipélago carcerário do capitalismo moderno”, sendo que após redefinindo, a prisão surge na Criminologia Crítica como uma instituição auxiliar em conjunto com a família, e outras instituições de socialização. Ao dizer “aí eles me chamaram aqui, eu vim, aí fiz tudo que tinha que fazer certinho” [sic], estaria S3 relacionando em sua própria vivência a punição como uma forma de justiça?

É interessante perceber como a concepção de justiça se apresenta sobre múltiplas formas, no cotidiano das pessoas, como demonstra S4, “olha aconteceu uma coisa, uma coisa que aos olhos do “mundo civilizado”, vamos botar assim entre aspas não é muito legal (...)” [sic]. Ao falar de um mundo civilizado e colocá-lo entre aspas, fica a pergunta: a que esse adolescente faz referência? O que seria esse mundo civilizado? Como será que esse “mundo civilizado” é vivenciado na prática, em acontecimentos que possam ser observados e dos quais se possa obter algum sentido?

Aponta S3:

(...) tava tendo um show, no Plataforma, um punk rock bar, e tinha um cara bêbado nesse dia, ele acabou batendo em uma menina e aí só sei que no final tava tendo um show de punkrock, tava cheio de anarcopunk, e skinreads e aí tava lotado e eles espancaram o cara, foi tenso, mas pô foi uma justiça terem batido no cara, foi uma justiça torta, mas foi uma justiça. Vamos dizer assim que foi uma justiça humana, tipo assim, não vou, e não concordo exatamente em fazer isso, mas também não vou dizer que discordo, uma justiça torta foi essa, mas foi uma justiça, para com a menina, para com ela, uma justiça torta que é por outro juiz, é uma justiça torta, mas é justiça! [sic]

A esta “justiça torta”, feita por outro juiz, uma justiça humana cobrada, se posso dizer, com as próprias mãos, da qual se refere este adolescente, é a maneira com a qual ele traz através de um exemplo concreto do que pensa ser uma forma de manifestação da justiça. Em análise há diferença, pois, justa ou não, as regras do ‘do mundo civilizado’ têm o mínimo de acordo e a justiça pelas próprias mãos não leva em consideração o direito de defesa – fundamento central do estado de direito. O ato descrito continua a reproduzir a punição, neste caso no corpo, através da

mesma violência que levou a outro ato de violência, lógica da justiça aqui chamada pelo adolescente de uma “justiça torta”. Fazendo uso dos questionamentos de Foucault (1996, p.179), “de que regras de direito as relações de poder lançam mão para produzir discursos de verdade? Em uma sociedade como a nossa, que tipo de poder é capaz de produzir discursos de verdade dotados de efeitos tão poderosos?” (p.179) Análoga a essa ideia, surge o questionamento. O que é fazer justiça?

Duarte (2002), ao falar sobre a possibilidade de um novo sentido de justiça, faz sua compreensão tendo como âncora o autor Alessandro Baratta (2002). Em sua obra, *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*, destaca que:

Pode-se evidenciar que um novo sentido de Justiça depende não apenas de uma percepção dos valores defendidos, mas também de um senso prático que impeça a mistificação das alternativas adotadas. Numa sociedade em que as demandas sociais estão sempre presentes, os sistemas de poder tendem a assumir novas propostas, porém fazem-no com uma cisão concreta entre conteúdo e forma, entre prática política e prática técnico-jurídica, estratégia global de mudança e rituais de legitimação social (DUARTE, 2002, p. 9).

As formas de entendimento da justiça, do justo, são complexas e diversas. Para tanto, se deve ficar atento, e “ampliar o campo de visão do Sistema da Justiça Criminal para o conjunto do Sistema Social” (p. 9). Nesse sentido, ao falar sobre o Professor Baratta, Duarte (2002) declara que, aquilo que ele vivia a partir de suas reflexões, Giddens chamaria de “reflexividade da teoria” (p. 9). O que vai ao encontro da reflexão trazida acima sobre justiça. Assim a “reflexividade da teoria” é:

Uma estratégia de superação de um problema, de intervenção no social, um discurso de compreensão teórica nunca termina. O problema se transforma, assume novos discursos, incorpora críticas, enfim o poder se reconstitui a partir da própria crítica. Portanto, o trabalho crítico permanece como indispensável (DUARTE, 2002, p.9).

Será dessa maneira que irá se buscar um sentido de justiça nas falas destes adolescentes, como um trabalho crítico indispensável. O que se percebe é que o sentido dado à justiça por esses adolescentes surge de múltiplas formas, nas relações e em situações concretas. Para Foucault (1996, p.179), em qualquer sociedade existem múltiplas formas de relações de poder que se atravessam e se deslocam ao constituir um corpo social do qual as relações de poder não estão dissociadas, mas relacionadas circulam e coexistem. Aspectos esses que serão tratados mais especificamente, embora de forma breve, no sub-capítulo a seguir.

4.1.2 Justiça e injustiça nas relações de poder

Ainda no intuito de contemplar o primeiro objetivo específico desta pesquisa, foi possível visualizar nos mapas uma segunda temática: **justiça e injustiça nas relações de poder**, se ramificando em a **injustiça no cotidiano e percepções acerca da injustiça nas relações de poder (a questão da impunidade)**. O que se destaca nessa análise é a necessidade de, ao expor sua concepção de justiça, os participantes se referirem ao que não é justiça, aqui chamada de injustiça.

Foucault (1995) entre outras contribuições objetivou criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornam-se sujeitos. O autor estudou três modos de objetivação que tornam os seres humanos sujeitos. O primeiro modo da investigação, o da ciência, a objetivação do sujeito se dá na história natural, na biologia, na linguística, ou ainda a objetivação do sujeito que trabalha, do sujeito produtivo, ou seja, a objetivação se dá pelo fato de estar vivo. O segundo modo de objetivação do sujeito é o que Foucault chamou de “práticas divisoras”, onde “o sujeito é dividido no seu interior e em relação aos outros. Este processo o objetiva” (p. 231), ao passo que traz como exemplos: “o louco e o são, o doente e o sadio, os criminosos e os ‘bons meninos’ (p. 231). E no terceiro modo, “modo pelo qual um ser humano torna-se um sujeito” (p. 232), o poder é sempre circular. O ser humano é colocado em relações de produção e de significação, como também é igualmente colocado em relações de poder muito complexas.

Nas falas de S4:

(...) um bando de “porco” (policiais), começaram a espancar, bater com o cassetete, em uma mulher, não querendo ser cavalheiro, mas porra, depois me perguntam por que eu tenho nojo deles? E não foi só um policial, foram três ou quatro, se duvidar até cinco”...Na RBS ninguém fala, ai, ai, não vamos sujar a reputação da polícia! A reputação do pop gay! Sabe o cara era maior que ela, custava pegar a mulher e imobilizar? Eles tem treinamento pra isso, custava imobilizar e levar pra um canto, tinha que dá na cara dela? Tipo meu... como é que não vai ter nojo?[sic]

Diante da situação descrita pelo adolescente, pensando as relações de produção e significação, questiona Foucault (1995): “o que legitima o poder? Existem modos de pensar o poder de acordo com um modelo institucional, isto é: o que é o Estado?” (p.232). Se o poder é circular, e conforme o autor é compreendido

por meio das relações de poder, onde a ação da polícia, apresentada na fala de S3, se encaixaria nesta trama?

Conforme Bayley (2001, p. 117), uma característica “exclusiva da polícia é que ela está autorizada a usar a força física para regular as relações interpessoais nas comunidades”. O trabalho da polícia varia muito ao redor do mundo, apesar de manifestar-se de forma notavelmente semelhante, Bayley coloca que “a caracterização feita por um oficial da polícia pode ser afetada pela ação que ele decide tomar para enfrentá-la” (p. 120). Nas palavras do autor:

Por exemplo, se os oficiais de polícia subjulgam alguém pela força, é mais provável se descrever a situação como “ataque a um oficial” do que como ‘embriagues em público’ mesmo que o que ocorreu objetivamente seja o último. Dificilmente os oficiais vão descrever uma situação em que decidem não prender o perpetrador “como crime sério”, em vez disso ela será chamada de briga entre bêbados ou disputa familiar. Assim a validade da distinção entre situações e resultados torna-se questionável quando a fonte de informação sobre ambos é o oficial de polícia responsável (BAYLEY, p. 121).

As situações enfrentadas pela polícia são variadas, por vezes os policiais surgem como “oficiais da lei” e outras como “oficiais da paz”, o que se justifica pela aplicação da lei ser uma função central da polícia. Assim o uso da repressão é autorizado para polícia, de forma que “a repressão é inerente à presença policial” (BAYLEY, 2001, p. 122). Seguindo essa linha de pensamento, aponta Bayley (2001) duas categorias para compreendermos as possíveis formas de ação da polícia: pela imposição e pela não-imposição, repressão física ou não repressão física do comportamento, o que para esta pesquisa, que se propõe a captar os sentidos destes adolescentes, é pertinente visto que isso implica tanto no sentido que é dado pela polícia quanto no sentido que é dado pelo público, “se os oficiais reprimem algum comportamento abertamente ou apenas indiretamente” (p. 122).

Para Spink e Meandro (2004, p.42) a produção de sentido é uma relação dialética em que o indivíduo e a realidade social convergem ao se influenciarem reciprocamente. Nessa direção o adolescente compreende que não é necessário bater em uma mulher se há condições de imobilizá-la, de maneira que interpreta a cena presenciada como uma injustiça, não questiona o fato de essa ter que ser presa ou não por algo ilegal que teria feito, mas sim questiona a impunidade com que foi agredida.

Observamos agora a fala de S3:

Sei lá eu já vi, tipo, muito policial bater em gente da rua, que mora na rua, eu acho injustiça, eu acho injustiça porque, tipo é que nem o objetivo da mediação, o objetivo dela além de tu só aplicar a lei é tu fazer uma coisa diferente, o que eles fazem é exatamente o contrário, ao invés de tentar ajudar, eles vão lá e só batem em quem já ta morando na rua, ou é viciado em drogas, eu acho isso injustiça [sic].

Para Wellausen (2007), o poder de punir não reprime de fato as ilegalidades, não apenas porque o ato de punir pertença apenas à classe dominante, localizado em um lugar no aparelho jurídico-policial, mas vai mais além, são dispositivos de dominação mantidos e reproduzidos sob a forma de ilegalidades, “a lei e a justiça estabelecem a dissimetria de classes, produzindo a delinquência como uma forma nociva de ilegalidade, e o delinquente, como sujeito patologizado” (p.12). O que nos faz pensar também que estes policiais não têm a preparação profissional adequada para tratar essas pessoas. Na fala acima, o adolescente demonstra que através de situações que ele presenciou, com a qual construía seu sentido de injustiça, e que ele expressa através de um exemplo, fica explícito que ele acredita que o objetivo da lei não é única e exclusivamente punir através de uma repressão pautada e força física, mas sim aplicar a lei de uma maneira diferente ao perceber, como neste caso, que agredir fisicamente a estas pessoas não vai retirá-las da situação em que se encontram.

Relata S2:

Acho que justiça agente vê todos os dias, em pequenas coisas, agente vê a própria justiça e a injustiça também (...)” [sic]
 “Uma vez eu tava indo pra praia, quando duas viaturas me pararam, eu tava indo pra praia tranquilo, sozinho, daí parece que me confundiram com alguém, perguntaram qual era meu apelido, e eu dizia, eu não tenho apelido, não tenho! Daí começaram a me bater, não sei porque, os policiais começaram a falar, como é que é..eu vou te “forjar.si tu não falar eu vou te “forjar”, isso tudo eu acho bem injusto, porque as vezes as pessoas que não tem nada a ver acabam sofrendo as consequências, foi muita injustiça da parte deles! [sic]

Na fala acima o adolescente nos conta um pouco sobre o que pensa ser justiça, coloca que a justiça está aí no cotidiano das pessoas, em pequenas coisas, a partir de uma situação vivenciada por ele, onde se sentiu injustiçado, pois ao ser confundido com outra pessoa foi ameaçado e agredido, desrespeitado em sua liberdade de ir e vir. Que recursos este adolescente possuía no momento para proteger a si mesmo ou a sua verdade?

Conforme Rodrigues e Veronese (2001), a sociedade atual é marcada pela agressividade, enquanto que a prática de tal violência é muitas vezes conferida à população juvenil, ideia com qual a mídia contribui difundindo em suas principais manchetes a delinquência juvenil. Nega-se a existência da criminalidade como um todo e, em consequência, tenta-se então encontrar um “culpado”. Mesmo assim, a sociedade ocidental vem se re-atualizando constantemente nas suas concepções filosóficas de justiça. Se pressupor-se sob a ótica da moral, que a justiça equivale ao bem, de forma geral o bem comum é garantido pela ordem pública que legitima de expurgos, o que é socialmente considerado insuportável (OLIVEIRA, 1996).

Ao refletir sobre a fala de S2, esta análise volta-se para a ideia de Oliveira (1996): “diante de uma justiça penalizadora, seus atos não deixarão de ser compreendidos como práticas criminosas” (p.78). Ou seja, é inevitável pensar que,

Na verdade esses adolescentes não são punidos pelo que fizeram, mas pelo que podem vir a fazer (lógica da situação irregular). A inquisição a que são submetidos não percorre apenas atos, pessoas e objetos, mas vasculha almas, tratadas pela mentalidade punitiva como formas desabitadas que devem estar a serviço do procedimento legal (OLIVEIRA, 2006, p.78).

Ao experimentar em seu cotidiano o autoritarismo sendo submetido a uma educação repressora, o adolescente como resposta só poderá obter sim ou não. Foucault (1995) indica como exemplo que, para estudar o que significa na nossa sociedade a sanidade, talvez devêssemos investigar o que ocorre no campo da insanidade. E o que se compreende por legalidade no campo da ilegalidade. O autor questiona como é exercido o poder? As relações de poder se enraízam no conjunto da rede social. Isso não significa, contudo, que haja um princípio de poder, primeiro e fundamental, que domina até o menor elemento da sociedade; mas que, a partir desta possibilidade de ação sobre a ação dos outros, existem múltiplas maneiras de disparidade individual, de determinada aplicação do poder sobre nós mesmos e sobre os outros, de institucionalização mais ou menos setorial ou global, que definem formas circulares e diferentes de poder. Diante dessa reflexão, o adolescente S4, traz o exemplo do que aconteceu consigo:

Bom eu tava fumando maconha na praia e eu fui preso, aí eu fui processado, perdi meu réu primário, daí eu sou obrigado, quer dizer não sou obrigado, mas venho aqui uma vez por semana, rolou toda uma bad, pra eu sair daqui do prédio do fórum, ir aqui em baixo, aqui mesmo e ver duas pessoas fumando crack, bem aqui em baixo mesmo, aqui na pracinha, ver eles fumando crack e ninguém nem aí, mas eu que fumo maconha tem que estar passando por tudo isso, é uma injustiça! [sic]

A partir da fala acima, o adolescente, questiona por que ele tem que ser preso se, há poucos instantes, havia visto outras pessoas fumando crack, bem próximo ao fórum. Nesse sentido, para ele, somente seria justo se fosse cobrado igualmente de todos. Infelizmente isso não é possível, seria até mesmo utópico, já que as relações de poder são circulares e mutáveis, transitamos entre diversos papéis. Dessa maneira, o tratamento institucional em qualquer de suas manifestações é valorizado como argumento para justificar a interceptação, fundamentado na influência de más companhias e pelo consumo de drogas como elementos geradores de ato infracional, junto a laudos técnicos, com o fracasso da família (família desestruturada/associando marginalidade à pobreza), o que resulta na institucionalização, na qual a solução, supostamente repousa no estado. Essa lógica funciona pela oposição do regular/irregular, “mentalidade que pauta as regras de convivência restrita à introjeção de um único padrão de valores, aquele que responde a conduta regular” (OLIVEIRA, 2006, p.80).

Contudo, ao fim deste capítulo, é importante dizer que não se esgotam as reflexões acerca do sentido que estes adolescentes dão à justiça, no entanto compreende-se que a discussão contempla a intenção da pesquisa. No extrato de fala dos adolescentes eles expressam que justiça é o que faz algum sentido para eles, ao ver alguém sendo ressarcido de algo roubado, ou mesmo ter a escolha de votar em algum candidato com a “ficha limpa”, algo que produz benefícios. E injustiça não faz sentido, e faz mal às pessoas, por agredi-las sem necessidade, ou julgá-las sem ter certeza de que são culpadas, ou até mesmo quando surge sobre forma de distinção, no sentido de que o mesmo crime pode ser julgado ou não de diferentes maneiras.

4.2 PRÁTICAS DISCURSIVAS ACERCA DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PRÁTICA DA MEDIAÇÃO

O capítulo de análise que segue irá apresentar e discutir a apropriação dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa, nas práticas discursivas que foram se produzindo ao longo das entrevistas, no que tange o processo de

mediação que foi vivenciado por cada adolescente que participou da presente pesquisa.

Apesar do conceito de Justiça Restaurativa ainda ser um conceito considerado inconcluso, pode-se compreender Justiça Restaurativa como:

[...] um novo modelo de justiça, focado nas relações pessoais prejudicadas pela infração, suas consequências e danos, e não na definição de culpados e punições. A Justiça Restaurativa valoriza a autonomia das pessoas e o diálogo entre elas, criando oportunidades para os envolvidos interessados (ofensor, vítima, familiares, comunidades) se expressarem e interagirem. Assim, viabiliza a criação de ações que possibilitem prevenir a violência e lidar com suas implicações (CEAG, p.3).

Na literatura se contemplam diversas práticas restaurativas. Ao tomar o mundo ocidental como referência, existem três modelos tidos como a base das práticas restaurativas, as conferências familiares ou conferências da Justiça Restaurativa, os círculos de resolução de conflitos e a mediação.

Nesta pesquisa foi através da prática de mediação de adolescentes autores de ato infracional, em um Projeto vinculado à Justiça Restaurativa, que se buscou visualizar e compreender os sentidos produzidos a partir das falas desses adolescentes, em sua convergência aos valores restaurativos.

Dentre as temáticas encontradas nas práticas discursivas dos adolescentes em questão, que se relacionam à Justiça Restaurativa, observou-se o surgimento de seis grandes temáticas. As temáticas não emergem de maneira estanque, o que se poderá observar ao longo das análises. A pesquisadora na apresentação desta análise optou por trazer as práticas discursivas dos adolescentes com o intuito de contemplar o objetivo específico do qual trata este capítulo, onde se podem observar os princípios restaurativos, junto à prática da mediação.

O MAPA E SUAS TEMÁTICAS

O mapa abaixo ilustra as temáticas encontradas através da coleta dos dados nas entrevistas realizadas. Neste caso o mapa se refere aos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa e a prática da mediação no Centro da Justiça Restaurativa, no qual se coletou as entrevistas para essa pesquisa. Foram produzidos pela pesquisadora cinco mapas, um para cada adolescente, como

anteriormente, criados a partir das práticas discursivas dos próprios sujeitos de pesquisa. Neste mapa estão incluídas as práticas discursivas dos adolescentes que se relacionam à mediação. Optou-se por unir dois objetivos em um único mapa por entender que os assuntos abordados se entrelaçam na fala dos sujeitos. Após de transcritas e estudadas, as entrevistas foram organizadas em colunas temáticas. As colunas temáticas serão apresentadas no mapa a seguir como forma de exemplificar a técnica utilizada.

Objetivos específicos: Identificar a presença dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa nas práticas discursivas destes adolescentes; Caracterizar as práticas discursivas de adolescentes que se referem à da mediação na Justiça Restaurativa.

Questionamento sobre a própria vida	Consciência de transcendência dos atos	Responsabilida de sobre os atos	Reconhecimento do outro	Construção de um projeto de vida ligado ao reconhecimento de suas capacidades e a maneira de desenvolvê-las	A mediação, seu objetivo e outras compreensões
“(…) sei lá te faz pensa pô, tu vim aqui e conversar um pouco com elas, não tem como tu não ficar pensando um pouco sobre aquilo” [sic].					“Acho que como na mediação a gente não falou só sobre o pelo que eu tinha ido pra lá, agente falou sobre bastante coisas que me levou a tá lá(…)” [sic] “Com a mediação é meu primeiro

			“Da mediação e tal, foi bem assim a experiência de falar e de os outros te ouvirem falar, não uma opinião, mas te fazer pensar mesmo sobre o que tu fez...” “Fez mudança. Tanto em mim, quanto nas pessoas com que eu me relaciono, veio todo mundo, a família inteira praticamente, acho que todo mundo assim, a gente vinha		contato, aqui no fórum já tinha tido uma passagem só, antes dessa” Nessa, foi um grafite que eu fiz ilegal. Num lugar ilegal. Eu tento desenhar. Eu esperava... sei lá, eu tava bem nervoso a primeira vez que vim pra cá, não sabia muito o que esperar, tava bem em dúvida sobre o que iria acontecer, até superou as minhas expectativas” [sic]
--	--	--	---	--	---

	“Acho que tudo, família, amizade, as coisas que eu faço, porque eu faço, o que eu faço bem, ou o que eu não faço tão bem assim, tipo tudo num geral assim, as companhias, tudo” [sic]	“Eu mudei alguns conceitos, algumas coisas que eu tinha certeza assim, eu mudei o modo de pensar, foi bem legal, tanto eu quanto eles eu acho. Não sei eu tinha algumas coisas que eu pensava de um jeito e parece que não queria mudar o jeito de	pra cá e conversava bastante, e com certeza fez mudança porque, sei lá eu não falava muito com meu pai, e até hoje não falo muito com ele, mas ele veio pra cá a gente conversou bastante e deixa eu pensar como é que eu vou te explicar direito” [sic]	
--	--	---	---	--

		pensar, e como eu vinha pra cá e conversava bastante, teve coisas que eu mudei, sei lá, como eu conversei com elas sobre a segurança, sobre andar na rua essas coisas, e antes eu pensava mais assim, eu não me preocupava em ser roubado ou alguma coisa dessas, em perigo, o “foda”, é que mesmo eu não me preocupando, se eu dou valor a minha vida eu tinha, não que ter medo dessas coisas, mas evitar certas coisas” [sic]		“Acho que como a gente veio pra cá e ficou pensando bastante, eu acho que assim aumenta a percepção do teu afeto com alguém, de quando tu gosta de alguém ou não gosta, tipo assim tu gosta da tua família, mas tu não pensa, e ai tu vem pra cá e	“Gostei muito achei as pessoas bem atenciosas, bem participativas, da pra vê que as pessoas que estão aqui não fazem isso por fazer, que gostam mesmo, foi bem legal” [sic]
--	--	--	--	---	--

	“Não só me fez pensar, como no fim todo mundo que vinha pra cá acabava pensando bastante, sobre relacionamento em família, essas coisas assim” [sic]	“Também, com certeza, foi bem grande a área sobre tudo o que agente falou, mas sobre repercussão dos atos foi levado pra cá” [sic]		começa a pensar sobre laços de família, essas coisas assim” (risos) “Facilitou o modo de pensar sobre algumas coisas, coisas que eu não pensava muito, me fez parar e pensar e de uma certa forma favoreceu” [sic]	“Acho que fez valer a pena o fato de ter acontecido o ato e eu ter sido pego e ter vindo para cá. Acho que fez valer a pena assim, porque é uma coisa muito ruim quando tu é pego, mas fez valer a pena depois, a mediação e tudo fez valer a pena. O que aconteceu foi
--	---	---	--	--	--

					muito pouco, o que eu ganhei com a mediação foi muito maior do que o que eu perdi com o ato” Acho que funcionou, valeu a pena. Vale a pena!” [sic]
--	--	--	--	--	--

Mapa 2 – S3

Fonte: Elaboração da autora, 2012.

4.2.1 “(...) só de estar aqui dentro a gente já reflete, por que disso?” [sic]

Sabemos que a Justiça Restaurativa é orientada por uma série de valores elementares que se vinculam a sua ideia central, que seu próprio nome já traz: a restauração. Dentre esses se encontra a participação, a reflexão e a reparação, que poderemos observar a partir das respostas dos adolescentes ao serem questionados sobre sua experiência na mediação.

As temáticas na sequência estão apresentadas de forma ilustrativa nos mapas em anexo. Sobre a primeira coluna do mapa, a temática: **questionamentos relacionados à própria vida**, na fala de S1: “Na hora, a gente não acaba lembrando o dano que isso pode causar, se acabarem descobrindo, né? Deu pra mim entender, que como eu imaginava, era diferente, por que pra mim, eu não via como se isso fosse um ato errado antes de eu ser pego, tudo bem que é uma coisa ilícita, né, mas aí tu acaba vendo o outro lado, a polícia, coisas assim, até pelo jeito que eles trataram a gente e tudo, né..deu pra ver como que é..”[sic] Aqui o adolescente demonstra em sua fala que anteriormente ao ato não pensava sobre as consequências que acabariam se refletindo em sua vida: “Deu pra mim entender que como eu imaginava, era diferente”[sic]. De forma que foi, ao vivenciar uma situação onde foi pego, o adolescente se depara com uma realidade que se difere do

esperado, que acaba por possibilitar a ele uma reflexão acerca de seus atos, seguida de auto-questionamento, e possivelmente constatações, “deu pra ver como que é”[sic]. O que vai ao encontro à fala de S2:

[...] só de estar aqui dentro a gente já reflete, por que disso? Eu não precisava estar aqui, o que minha mãe vai achar disso? Daí agente pensa várias coisas né, agente reflete bem, não só sobre isso, mas sobre outras coisas que a gente poderia fazer, que poderiam ser piores, e eu acho que é isso” [sic].

Diante desses questionamentos é possível compreender que houve momentos em que os adolescentes refletiram sobre suas atitudes, ideias, anteriores e futuras à vivência aqui descrita durante a entrevista, assim como se questionaram sobre o que as suas famílias pensavam. Nas práticas discursivas desses adolescentes se produz um sentido que permite a eles pensar em um contraponto, ao questionar as próprias atitudes, no contato com a prática da mediação.

Junto aos adolescentes acima, observamos as falas de S4, se referindo a questionamentos acerca de si mesmo:

Me questionei, por exemplo, sobre parar de ser porco banha, sabe, você tem conhecimento, você tem isso, isso, e aquilo, você tem oportunidade, deixa de ser porco banha!!! E ficar bebendo com os seus amigos, para de ser porco banha!!! E ficar só fumando maconha o dia inteiro, tipo, vai fazer alguma coisa da vida!!! Eu procuro não ficar porco banha (porco banha é que tem aquele espírito de porco sabe, não necessariamente precisa ser gordo, mas tem aquele espírito de porco, que poxa, eu posso fazer isso agora, mas, depois de amanhã eu faço, é uma coisa assim), sabe, me movimentar, ir atrás, estudar, ter um incentivo, sinto essa mudança em mim, na minha forma de me relacionar com as outras pessoas, sinto... sei lá, vontade de fazer alguma coisa, algo produtivo, algo útil, nem que seja sabe, pô eu to aqui bebendo, fumando, não to fazendo nada produtivo, então eu vou ali no BADESC ver um filme massa, não acha? [sic]

Através dessa fala, o adolescente tenta explicar um pouco de seu universo, ao fazer um recorte de seu mundo para expressar um sentido que foi produzido a partir de questionamentos sobre as próprias atitudes, o que possibilita que ele reflita então sobre seu próprio projeto de vida.

Para Pinheiro (2004, p.193), na relação das práticas discursivas com a produção de sentido no cotidiano. Compreende-se que “os sentidos não estão na linguagem como materialidade, mas no discurso que faz da linguagem a ferramenta para a construção da realidade”. Nessa direção, é possível perceber que durante a realização da entrevista os adolescentes utilizaram a linguagem, ao passo que essa

surge sob a forma de questionamentos e reflexões sobre o cotidiano em que circulam estes adolescentes, suas formas de exprimir a realidade e transformá-la.

4.2.2 “(...) fez ampliar mais meu ponto de vista (...)”[sic]

Na segunda coluna do mapa, encontra-se a temática: **consciência e transcendência dos atos**. Observe a fala de **S5** se referindo à mudança em si mesmo:

A única relação que teve de mudança foi em mim mesmo né (...). É bom sempre pensar antes de fazer alguma coisa, refletir, sempre tentar fazer da melhor forma possível, e evitar fazer coisa errada né, pra não precisar passar por tudo aquilo de novo. Tipo evitar confusão, que tudo isso só gera mais problemas. Foi bom porque foi um toque, assim na minha vida, pra mim ficar esperto no que eu vou fazer, tipo assim pensa e repensa o que você vai fazer, isso tudo foram coisas que eu vou levar para minha vida, são coisas que tenho certeza que aprendi e vou precisar também, foi um negócio ali que me tocou na minha vida, me ajudou, foi tipo meio que um empurrão sabe, que ajudou para mim pensar em muito mais coisas, que não é tudo tão fácil como agente pensa[sic].

Ou ainda nas falas de S1 ao ser questionado sobre se a mediação produziu alguma mudança em suas atitudes: “a mediação fez ampliar mais meu ponto de vista, porque esse ato que eu fiz errado da infração não prejudicou só a mim, prejudicou todos os familiares e quem tava ao meu redor, no caso, né?” [sic]. Conclui S1 que: “Com certeza no meu caso se for fazer de novo não vou pensar só em mim, vou pensar na minha família em tudo mais”[sic]. Nessa discussão S1 vai falar da consciência e transcendência do ato e do reconhecimento do outro, pensando a família com um outro, ou seja ele transcende o seu ato, pensando para além do ato em si, ao refletir como os outros estão implicados na situação. Podemos entender então que esses valores que norteiam a Justiça Restaurativa não são estanques, mas se misturam nas falas dos adolescentes.

Em um viés restaurativo, a mediação busca problematizar a consciência e transcendência dos atos, no intuito, como aponta Vezzulla (2004, p.62), de produzir “um efeito emancipador” que permita “ao adolescente em conflito com a lei poder transformar a expressão de violência do ato infracional na compreensão do pedido de auxílio envolvido nela”. Assim, é através de um momento onde se permite que este adolescente possa ser ouvido, e que também ele escute a si mesmo, e possa ouvir a opinião de outras pessoas envolvidas, em um diálogo respeitoso, que se

torna possível para o adolescente “tomar consciência de si, de sua identidade, de sua inserção social e de seus direitos, aceitando a sua contrapartida: as obrigações para com os outros” (p. 62)

4.2.3 “Eu mudei alguns conceitos (...)” [sic]

Na terceira coluna do mapa, com a temática **responsabilidade sobre os atos**. Intenciona-se refletir sobre como os adolescentes são capazes de se responsabilizar, no sentido de ter o desejo de reparar algo que aconteceu, mesmo que de forma simbólica para si. Observe a fala de **S3** referindo-se à mudança e à responsabilização:

Eu mudei alguns conceitos, algumas coisas que eu tinha certeza, assim, eu mudei o modo de pensar, foi bem legal, tanto eu quanto eles (se referindo à família), eu acho. Não sei, eu tinha algumas coisas que eu pensava de um jeito, e parece que não queria mudar o jeito de pensar, e como eu vinha pra cá e conversava bastante com as mediadoras, teve coisas que eu mudei, sei lá, como eu conversei com elas sobre a segurança, sobre andar na rua essas coisas, e antes eu pensava mais assim, eu não me preocupava em ser roubado ou alguma coisa dessas, em perigo, o “foda” é que mesmo eu não me preocupando, se eu dou valor a minha vida, eu não tinha que ter medo dessas coisas, mas evitar certas coisas. Também, com certeza, foi bem grande a área sobre tudo o que agente falou, mas sobre repercussão dos atos foi levado pra cá também [sic].

O extrato de fala destacado consegue demonstrar como para o adolescente esse momento propiciou a ele modificar conceitos próprios, o que fica explícito em sua fala. Modificou conceitos, que para ele mesmo pareciam rígidos, produziu novos sentidos, foi repensada a questão da segurança para consigo mesmo e a repercussão de seus atos. Nesse sentido, a mediação propõe uma escuta do adolescente para que ele compreenda o sentido do ato. Ao seguir essa mesma direção, S1 diz:

[...] porque normalmente, quando tu tá fazendo, tu acaba não pensando em todo mundo, tu acaba pensando só em ti, aí depois que tu fez, tu acaba ouvindo todo mundo, aí que tu vê o estrago que tu acabou fazendo. É muito bom mesmo, ajuda, nesse caso, pra pensar das próximas vezes [sic].

Traz à luz Vezzulla (2004) que “somente a responsabilização permite tomar dimensão da transcendência dos próprios atos e permite uma atitude positiva de reparação, de mudança” (p.75), de forma que o adolescente que no momento que faz relata fazer sem pensar, tem aqui uma possibilidade de ser ouvido e ouvir o

outro, o que possibilita uma compreensão mais ampla, produzindo um sentido de responsabilidade mais claro. Nas palavras do adolescente: “ajuda, nesse caso, pra pensar das próximas vezes” [sic].

4.2.4 “Foi bom a minha mãe ter participado sem dúvida nenhuma.” [sic]

A quarta coluna do mapa, que tem como temática **o reconhecimento do outro**, trata sobre o reconhecimento do adolescente sobre as próprias necessidades, e, com mais ênfase, considerando a existência dos outros (família, amigos, vítima etc.). Durante as entrevistas foi possível ver que pais, irmãos e amigos, participaram junto aos adolescentes de alguns encontros de mediação. Observe a fala de S1:

[...] na mediação e tal, foi bem assim a experiência de falar e de os outros te ouvirem falar, não uma opinião, mas te fazer pensar mesmo sobre o que tu fez. Fez mudança. Tanto em mim, quanto nas pessoas com que eu me relaciono, veio todo mundo, a família inteira praticamente, acho que todo mundo assim, a gente vinha pra cá e conversava bastante, e com certeza fez mudança porque, sei lá eu não falava muito com meu pai, e até hoje não falo muito com ele, mas ele veio pra cá, a gente conversou bastante. Falamos sobre, acho que tudo, família, amizade, as coisas que eu faço, porque eu faço, o que eu faço bem, ou o que eu não faço tão bem assim, tipo tudo num geral assim, as companhias, tudo. Não só me fez pensar, como no fim todo mundo que vinha pra cá acabava pensando bastante, sobre relacionamento em família, essas coisas assim[sic].

Na fala do adolescente acima se observa a participação da família dele ao longo das mediações e como essa participação implicou em mudanças positivas, no sentido de que ali foi criado um espaço onde o adolescente e a família refletiram sobre aspectos do relacionamento entre ambos junto ao contexto e às dimensões que esse contexto contempla.

Que vem ao encontro da fala de S5:

Refleti sobre meus amigos, minha família, como é que era o convívio entre a gente, se um respeitava o outro, tudo isso a gente conversou bastante, por exemplo no último encontro a gente tava refletindo para ajudar eu e minha mãe, porque a gente não tem muito o hábito de abraçar um ao outro, um beijar o outro, sabe? A gente não cumpre muito o horário um com o outro, sabe? Aí a gente tava ali tentando fazer com que isso se encaixasse, sabe? Isso aí é importante [sic].

S5 expressa como é vivenciada no cotidiano a relação afetiva com sua mãe, junto a um desejo que transparece no auto-questionamento do adolescente ao

reconhecer que ele e a mãe não têm muito o hábito de trocar carinho um com o outro, mas que isso é algo a ser repensado. Dessa forma o adolescente nos mostra que percebe como ele e a sua mãe se relacionam, e que está implícito que a partir dessas conversas pode pensar sobre como poderiam estar ele e a mãe equilibrando na sua relação diária a necessidade e a vontade de ambos, promovendo assim o próprio adolescente a possibilidade da construção de novas configurações. S3 complementa a fala de S5 ao dizer:

Acho que como a gente veio pra cá e ficou pensando bastante, eu acho que assim aumenta a percepção do teu afeto com alguém, de quando tu gosta de alguém ou não gosta, tipo assim, tu gosta da tua família, mas tu não pensa, e aí tu vem pra cá e começa a pensar sobre laços de família, essas coisas assim (risos) [sic].

O adolescente relata que passou a pensar mais sobre sua família, e reconhece que a mediação aumentou a percepção do seu afeto por eles. Ao se propor uma mediação com o adolescente autor de ato infracional e sua família se busca em primeiro lugar trabalhar o conceito emancipador que vai ao encontro à ideia de que o adolescente é capaz de “reconhecer que os pais sofrem os mesmos condicionamentos e limitações que ele, e que, como ele, fazem o que podem” (VEZZULLA, p.102). Assim, observa S2:

[...] e nisso eu conheci pessoas novas, mudança, é um aceite mais da família, que eu acho que é importante pra gente ter uma mudança, e procurei como eu disse antes, a gente começa a colher coisas boas, a gente colhe coisas boas de pessoas boas e mudei também umas amizades, que resultaram também na minha boa mudança [sic].

Discorre Vezzulla (2004, p.103) que o objetivo junto aos pais é promover que eles reconheçam suas limitações e o quanto essas são condicionadas “por um modelo de dependência do qual podem se libertar dando ao filho a possibilidade de expressar-se”, pois é diante dessa relação em que todos podem expressar-se de forma clara que os adolescentes se sentem respeitados e reconhecidos como sujeito.

Aqueles que têm a oportunidade de utilizar a Mediação como recurso de resolução de conflitos aprendem e apreendem outra forma e outro meio de negociar diferenças: o diálogo.

4.2.5 “(...) penso até em estudar filosofia (...)” [sic]

Na quinta coluna do mapa, encontra-se a temática: **construção de um projeto de vida ligado ao reconhecimento de suas capacidades e a maneira de desenvolvê-las**. Em sua fala, um dos adolescentes, S4, conta que no momento não estuda, mas que quer no próximo ano fazer supletivo, que sente a necessidade de estudar por um desejo próprio e para conseguir empregos melhores que exigem um nível maior de estudo. Aponta S4:

[...] eu acredito, e tenho quase certeza absoluta que eu consigo refletir. Penso até em estudar filosofia, não sei como posso falar, mas eu sou um pouco maduro demais para minha idade, e eu consigo sempre estar refletindo, isso foi bom para mim? Reflito antes de dormir. Ou, isso tá bom para mim? [sic]

Conforme Vezzulla (2004), “podemos afirmar que esse processo reflexivo pode ser produzido na mediação pelo diálogo que permite aos participantes dar conta de si, de seus pensamentos, de suas emoções e de objetivar a realidade pessoal, familiar e social” (p.104). O adolescente durante sua fala é capaz de demonstrar que se reconhece como uma pessoa que é reflexiva, e, ao passo que se reconhece com essa capacidade, consegue imaginar uma maneira de desenvolvê-la, o que emerge em seu desejo de estudar filosofia. Nesse sentido:

A mediação estimula a tomada de decisões conjuntas, trazendo consigo a capacidade de promover o bem-estar da comunidade. E, assim corrobora a lógica de que um país não se desenvolve baseado apenas na sua economia, uma vez que o respeito às relações sociais além de primordial no desenvolvimento de uma nação, interfere em seu desempenho econômico (MUSZKAT, 2008, p.17).

Todos os adolescentes participantes nessa pesquisa, em algum momento ao longo da entrevista falaram sobre seus projetos de vida, sobre seus interesses pela arte, pelo esporte, por projetos e movimentos sociais, sobre sua sede por conhecimento tanto acerca da vida, como do mundo que os circunda.

4.2.6 “Pelo menos essa é minha visão” [sic]

A sexta coluna do mapa surgiu de uma necessidade observada pela pesquisadora diante das práticas discursivas trazidas por um dos sujeitos

entrevistados para esta pesquisa. A temática ***um olhar para a sociedade*** intenciona trazer para superfície as reflexões e os questionamentos deste adolescente sobre si mesmo, na relação com os outros e a sua percepção da sociedade. Observe a fala de S4:

Fui preso por causa de maconha, quer saber, eu sinceramente acho que vodka me deixa pior, me deixa propenso a fazer mais merda do que apenas fumar maconha, mas eu to sendo tachado, criminalizado ou qualquer coisa assim por isso. Eu também não curto esse ativismo “fudido”, haaa porque vamos fumar maconha!!! Não curto nenhum pouco, mas eu só não queria ser, sabe, ter que me esconder do mundo para poder fumar em paz, e tipo eu nem fumo em paz, porque eu me escondo da polícia, me escondo do mundo, e bandido também faz isso, tá ligado?
 “Então não é difícil topa com um cara que tá a fim de me assaltar, porque eu to me escondendo da força pública, do que devia manter a ordem, manter a paz. Eu corro um risco enorme, corro um risco maior que eu poderia supostamente provocar a alguém se eu estivesse andando em praça pública fumando de boa. Pelo menos essa é minha visão [sic].

Nesta reflexão, o adolescente traz à luz alguns questionamentos diante da circunstância que vivenciou quando foi apreendido, questiona o fato de ser tachado e criminalizado por ser usuário de maconha, relata que para fumar necessita esconder-se da polícia, polícia essa que no entendimento do adolescente deveria trabalhar para manter a ordem e a paz. E, em contrapartida, o adolescente, ao “se esconder do mundo” como um bandido também o faria, o bandido tal qual ele quer se esconder da força pública, de forma que, na sua opinião, nesse sentido os dois se igualam, o adolescente entende que corre um risco enorme, um risco supostamente maior do que poderia provocar a outrem ou à sociedade em que vive.

Conforme Santos (2001, p. 2), opondo-se à ideologia oficial, numa perspectiva da criminologia contemporânea, “o comportamento desviante do adolescente” (p. 2) é visto como fenômeno social normal, com exceção a casos de grande violência contra a vida. Este fenômeno viria a desaparecer com o amadurecimento, sendo que as infrações cometidas por grande parte dos adolescentes abrangem um “comportamento experimental e transitório dentro de um mundo múltiplo e complexo” (p. 2), não se configurando assim isoladamente uma raiz para a criminalidade do adulto futuro.

Na fala de S4: “Já cometi outros atos infracionais, mas nunca tinha sido pego por isso, minha mãe que foi me buscar na DP. Depois passou um tempo e eu vim direto pra cá” [sic]. Entretanto, é necessário ressaltar que cometer um ou mais delitos é um fenômeno presente na adolescência, pois culturalmente nessa fase há

uma exigência em mostrar coragem, testar a eficácia das normas, ou mesmo, para ultrapassar limites, “negar essa verdade significa ou perda de memória, ou hipocrisia” (SANTOS, 2001, p.3). Compreende-se que o comportamento anti-social do adolescente, via de regra, se evidencia como um aspecto necessário ao seu desenvolvimento pessoal, que exige uma atitude de tolerância da sociedade e ações estatais protetivas. A tolerância e as ações estatais protetivas são, pois, muitas vezes a intervenção segregante do Estado que por consequência produz todos os efeitos negativos prisionais, como rotulação, estigmatização, distância social, o que gera aumento da criminalidade (SANTOS, 2001).

A antropóloga Alba Zaluar (1994) faz uma discussão sobre como a sociedade brasileira compreende a questão das drogas ilícitas e traz à cena uma denúncia ao atraso nacional no que tange o desenvolvimento de novas formas de enfrentamento. Aponta a autora que “jovens de classe média e alta não chegam a ser estigmatizados, como problemáticos, anti-sociais ou violentos” (p. 9), são vistos como jovens que exageram e necessitam de atendimentos médicos, enquanto que “jovens pobres, porém não gozam da mesma compreensão: são presos como traficantes por carregarem consigo dois ou três gramas de maconha ou cocaína, o que ajuda a criar a superpopulação carcerária, além de tornar ilegítimo e injusto o funcionamento jurídico do país”(p. 9). A partir dessa discussão a autora lança um desafio em direção às políticas públicas sobre a questão das drogas ilícitas e sobre a maneira com que se vem tratando este assunto a nível nacional.

O adolescente relata que, ao ter que se esconder, “ao fumar sua erva” [sic], não se percebe provocando mal algum a sociedade, mas, sim, sendo agredido por ela. Nas palavras do adolescente:

Também porque o modelo de sociedade que eu vivo hoje, é mais podre, é mais imundo, do que o que eu posso fazer a ela sabe, se eu fumar minha erva, se eu faço qualquer outra coisa, se eu bebo, sabe, eu não to fazendo nada de mais, nada que uma novela não faça. Então eu não fiz porra nenhuma para eles, muito pelo contrário até me sinto agredido pela sociedade [sic].

Complementa o adolescente:

[...] nada que a sociedade em si não faz, poxa eu posso ver novela, mas também ter ‘parcerinhos’ que são moradores de rua, e que são meus amigos, porque também são seres humanos. Eu conheço gente que vai pra

igreja e é pior do que isso, então, pra mim essa grande parcela da sociedade é mais imunda do que meu estilo de vida[sic].

Diante dessa fala, o adolescente faz um recorte da sua realidade para exprimir sua percepção crítica sobre ela, diz que é amigo dos moradores de rua por reconhecê-los como semelhantes, independente da situação psicológica, social ou econômica em que se encontram, questiona as contradições de uma parcela da sociedade que na sua visão é mais hipócrita do que o estilo de vida que ele leva. Estaria este adolescente se posicionando frente às normas sociais e de que forma? Se sujeitando ou resistindo?

Antes de responder a esses questionamentos, é importante dizer que o adolescente em questão participa de um movimento entendido como contra cultural, o movimento “passe livre”, que tem como objetivo reivindicar para os estudantes a liberação de passagens no transporte coletivo. Também relata ele ter o desejo de escrever projetos sociais direcionados para a intervenção urbana, arte de rua, grafite, entre outros, o que fica claro em sua fala.

Conta o autor Peter Pál Pelbart em sua obra *Vida Capital* (2003, p.22) sobre novos modos de subjetivação emergentes, ou seja, “focos de enunciação coletiva, territórios existenciais, inteligências grupais que escapam dos parâmetros consensuais, as capturas do capital” (p. 22). Traz como exemplo no Brasil os movimentos reivindicatórios e estéticos diversos, como os movimentos de *hip-hop*, nos conta sobre um fenômeno do capitalismo cultural que lhe intriga e percebe que há por parte dos excluídos uma tendência a usarem a própria vida por mais precária que seja como um fator de auto-valorização. Ilustra Pelbart (2003):

Quando um grupo de presidiários compõe e grava sua música, o que eles mostram e vendem não é só a música, nem só suas histórias de vida escabrosas, mas seu estilo, sua singularidade, sua percepção, sua revolta, sua causticidade, sua maneira de vestir, de “morar” na prisão, de gesticular, de protestar, de rebelar-se, em suma, sua vida. Seu único capital sendo sua vida, no seu estado extremo de sobrevivência e resistência, é disso que fizeram um vetor de existencialização, é essa a vida que eles capitalizaram e que assim se autovalorizou e produziu valor (p. 22)

Pelbart (2003, p.21) reflete que na contemporaneidade não consumimos mais apenas bens materiais, mas também “formas de vida”, ou seja, “através dos fluxos de imagem, de informação, de conhecimento e de serviços que acessamos constantemente, absorvemos maneiras de viver, sentidos de vida, consumimos toneladas de subjetividade” (p. 20). Embora esse movimento aconteça de forma

circular, as pessoas não retiram desse os mesmos benefícios, de maneira que se entende que “o que se vê então é uma expropriação das redes de vida da maioria da população pelo capital” (p. 21). Mesmo assim sendo, essa imposição unilateral não é possível, pois as “formas de vida visadas não constituem uma massa inerte e passiva à mercê do capital, mas um conjunto vivo de estratégias” (p. 21). É nessa direção que o autor questiona o surgimento de novos sentidos e da produção de novos modos de “inventar dispositivos de valoração e autovaloração” (p. 21).

Assim, a mesma lógica do autor acima podemos contemplar na fala do adolescente, suas percepções a partir das relações objetivas que subjetivam seu modo de existência:

Pra mim seria apenas juntar pessoas que estão indignadas e que querem fazer algo, e fazer algo, isso é basicamente o que me interessa, mesmo que seja fazer umas ocupações em algumas praças ou prédios que estão abandonados, desde botar fogo em ônibus se for preciso, essa é minha ideia, sem ter nenhum envolvimento político. Não acredito em qualquer tipo de governo que se tenha uma linha vertical de hierarquia, pra mim somos todos iguais, pra mim se juntar a um meio de socialista ou algo assim também não é legal [sic].

Para Foucault (1995, p.234) o poder é circular, existem diversas formas de resistência que se relacionam às relações de poder. O autor traz dois significados para a palavra sujeito, “sujeito à alguém por controle ou dependência” ou sujeito “preso à própria identidade por uma consciência ou auto-conhecimento” (p. 234), sendo que, nas duas formas, o autor entende o sujeito, como sujeito “á”. Nesse sentido, a resistência está justamente em buscar estratégias de enfrentamento à norma social, onde a resistência neste caso possibilita ao adolescente um posicionamento diferenciado do dito habitual, do que é esperado por uma norma aprovada e reproduzida socialmente. O adolescente produz um sentido crítico em direção à sociedade e não se reconhece como parte integrante dela. Para ele, é como se esta sociedade se posicionasse normativamente diante dele, ao passo que esse se sente agredido por não ser reconhecida a sua liberdade de ir e vir, de escolher. O que surge como um posicionamento crítico frente a uma sociedade real da qual ele faz parte, porém na qual não se reconhece como sujeito de direitos capaz de produzir conjunto a sociedade em que vive suas normas e suas compreensões.

Contrapondo-se ao modelo tradicional punitivo, e em consonância com as falas trazidas por este adolescente, os programas de justiça restaurativa devem

promover, em seu delineamento, o encontro das partes e a sua participação, quando possível, a reparação, através do reconhecimento da responsabilidade por parte do ofensor, a reintegração e a transformação, que se dá devido à reflexão e à solidariedade quando voltadas para a promoção de diálogo e laços saudáveis.

4.3 A MEDIAÇÃO COM ADOLESCENTES, SEU OBJETIVO E OUTRAS COMPREENSÕES

Ampliando a apresentação dos dados que nos possibilitam a análise da produção de sentidos que os participantes atribuem aos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa, serão agora apresentados os dados que avaliam a técnica da *mediação* na Justiça Restaurativa, articuladas às considerações dos autores que fundamentam essa pesquisa, em especial a produção teórica do autor Juan Carlos Vezzulla, por ser essa a referência mais clara no que tange à mediação de adolescentes autores de ato infracional sob a ótica restaurativa. A intenção de compreender os sentidos que foram se produzindo ao longo da mediação, o que pode ser visualizado nas entrevistas.

Na adolescência a construção de explicações da realidade está muito influenciada pela família, pela escola, pela mídia, pela opinião das pessoas que rodeiam o adolescente, e mesmo pela mediação que introduz ideologicamente em seu diálogo uma maneira de ver o mundo. O adolescente está à procura permanente de sentidos (explicações da realidade). Diante dessa reflexão experimentou-se arriscar alguns questionamentos: em que medida o adolescente entrou dependente da situação psicossocial que lhe tocou viver? E em que medida tomou consciência desses determinismos e está a produzir sua emancipação? De que maneira fortaleceu ou criou um projeto de vida? Em que medida conseguiu assumir a responsabilidade da transcendência de seus atos?

Para Vezzulla (2004), o serviço de mediação é um espaço informal que deve estar aberto a acolher a realidade de qualquer adolescente, se mantendo “incontaminado do processo judicial e das imposições normativas” (p. 98). Cabe aos mediadores compreenderem que: “cada adolescente é um sujeito diferente, e como tal cada procedimento deverá ser apropriado as suas necessidades” (p. 98). Nesse sentido o objetivo da mediação em centros restaurativos não é somente restaurar o vínculo e reparar o dano, mas fazer isso com a intenção de promover uma

transformação em um espaço onde é feita a escuta e o acolhimento do adolescente. Ao observar as suas próprias necessidades, o adolescente pode projetar-se no futuro, refletir e responsabilizar-se por seus atos, o que gera emancipação e autonomia.

Na ótica deste mesmo autor, a função do mediador que trabalha com adolescentes autores de ato infracional é “questionar para que os participantes aprofundem suas motivações” (p. 44), pois é “na escuta atenta de um e do outro que se produz sensibilização entre eles” (p. 44). Nesse sentido a “mediação responsável produz emancipação porque desenvolve nos mediados as suas habilidades para que eles possam, a partir dessa experiência, utilizar os conceitos para dialogar e resolver qualquer problema futuro” (VEZZULLA, 2004, p. 45). Espera-se que o mediador tenha uma formação em conhecimentos de inúmeras áreas do saber: psicologia, direito, filosofia, sociologia e teoria da comunicação, entre outras, para que estes conhecimentos possam facilitar as reflexões e questionamentos que o mediador possibilitará ao mediado nessa relação (MUSZKAT, 2003, p. 9).

Malvina Ester Muszkat, (2003), em seu Guia Prático de Mediação de Conflitos em famílias e organizações, aborda que “a mediação é um procedimento que traz em si a potencialidade de um novo compromisso político” (p. 9). A autora reflete que talvez seja por isso que cada vez mais grupos interdisciplinares vêm se movimentando para implementarem seu uso em programas sociais, escritórios e escolas. Aponta também um dado interessante, de que existe “uma forte corrente na prática da divulgação dos princípios de forma voluntária” (p. 9), pessoas ligadas a diversas áreas do saber que divulgam os princípios da mediação voluntariamente, que buscam a quebra de resistências culturais no que tange o campo do imaginário coletivo.

Ao promover diálogo e alianças para resolução acordada de conflitos, busca-se romper com o padrão do imaginário coletivo sobre os princípios da disputa e da rivalidade nas relações de conflito. Assim, conforme Muszkat (2003, p. 9), “a mediação de conflitos é um procedimento que traz em si a potencialidade de um novo compromisso político capaz de reduzir a desigualdade e a violência” (MUSZKAT, 2003, p.9).

Para Ávila (2004), a principal característica da mediação familiar, a qual se assemelha em lógica da mediação com adolescentes, encontra-se no fato que “o poder de decisão é sempre deixado sob a responsabilidade dos conflitantes e não

do mediador” (p. 52). Dessa forma o adolescente se sente responsável por suas ações, o que possibilita uma tomada de consciência em direção à autonomia frente a essas decisões.

É importante deixar claro que “mediação não é terapia” (Ávila, 2004, p. 47), trata-se de uma intervenção que tem como objetivo tentar resolver questões que surgem de forma pontual. Os objetivos da mediação familiar, destacados por Lévesque (1998 apud Ávila, 2004, p. 53-54), são: reduzir os conflitos; facilitar a comunicação; identificar e clarificar os pontos específicos em questão, visando uma melhor utilização do sistema legal; e alcançar um acordo escrito das questões discutidas.

O conflito propicia condições de crescimento e transformação sempre que, por intermédio da flexibilização do desejo, atinge-se a noção de alteridade. Em situações de conflito é que se pode construir a noção de um EU individual e singular, capaz de reconhecer a existência de OUTRO que sente, pensa, deseja e sofre, tal como EU, mas, porém, diferente de mim (MUSZKAT, 2003, p. 9).

Após algumas considerações feitas acima sobre a mediação, no subcapítulo a seguir será apresentada a análise dos dados coletados das entrevistas com os adolescentes que se relacionam à prática da mediação em um Centro da Justiça Restaurativa numa cidade de porte médio do sul do Brasil.

4.3.1 Da expectativa e a chegada à mediação

Na sétima coluna do mapa, desenvolve-se a temática **a mediação, seu objetivo e outras compreensões**, na qual se encontram as falas dos adolescentes entrevistados que se referem à mediação e ao sentido que foi produzido por esses acerca da mesma. As falas que seguem fazem referência às expectativas dos adolescentes sobre a mediação. Observe a fala de S1: “Eu nunca tinha vindo aqui antes, no começo eu até fiquei com medo porque nunca tinha passado por nada disso, mas, não, no caso me receberam muito bem, foi bem tranquilo mesmo, deram a liberdade pra se sentir bem, pra falar” [sic]. Com esta fala o adolescente demonstra que no começo tinha receio de como seria a mediação, e que acabou se surpreendendo. O que vai ao encontro da fala de S4:

Eu tenho um pré-conceito as coisas, mas eu tento não ter esse conceito adiantado porque eu tenho certeza que na hora vai ser tudo diferente de

como eu pensei, porque eu cansei de criar um conceito na minha mente, chegar e ser completamente diferente, mas sei lá, eu pensei que eu iria falar com um juiz, com um delegado, ou qualquer coisa assim e daí então ia ser dada alguma punição ou qualquer coisa assim. Tipo limpe a rua, serviço comunitário. Sinceramente não esperava por isso, pela mediação [sic].

É muito interessante observar as reflexões que faz este adolescente sobre si mesmo, percebe que tem um pré-conceito, e que o coloca à frente de algumas situações, mas, no entanto, se vê capaz de transcender seus conceitos ao constatar que pode se deparar com algo que o surpreenda, algo que não havia esperado. O que tinha imaginado o adolescente ao ser chamado a comparecer no fórum não está distante da realidade de muitos outros adolescentes autores de ato infracional, assunto que já foi contemplado no referencial teórico presente nesta pesquisa. Agnes Heller (2000) afirma que o preconceito se constitui na cotidianidade. Os pensamentos ultrageneralizadores possibilitam aos indivíduos circular no cotidiano e se modificam com a ampliação da experiência. Esses pensamentos são assumidos pelas pessoas a partir de estereótipos, analogias e esquemas já elaborados ou então são impostos pela cultura, pela família. No caso, os preconceitos são pensamentos ultrageneralizadores que, a despeito da realidade demonstrar o contrário, não se modificam. S4 no processo de mediação expressa que transcendeu aquilo que chamou de pré-conceito.

Todos os adolescentes entrevistados tiveram neste Centro de Justiça Restaurativa seu primeiro contato com a mediação. Eles são encaminhados para este Centro através da Delegacia de Polícia, que neste caso é responsável pelo acolhimento e encaminhamento dos adolescentes autores de ato infracional detidos. O respectivo Centro é conveniado à delegacia especializada, e só são encaminhados para a mediação adolescentes com menos de três registros de atos infracionais leves (furtos, porte de drogas, violação ao patrimônio público, entre outros). Como aponta S2: “Primeiro eu fui pra delegacia ali no XXX, fiquei ali e minha mãe me retirou, foi assim que eu vim pra mediação” [sic]

Na mediação se produziu um novo sentido para os adolescentes. Este contato com algo novo, com um lugar onde podem soltar a voz, é o que vemos na fala de S3:

Com a mediação é meu primeiro contato, aqui no fórum já tinha tido uma passagem só, antes dessa. Nessa, foi um grafite que eu fiz ilegal. Num lugar ilegal. Eu tento desenhar. Eu esperava, sei lá, eu tava bem nervoso a primeira vez que vim pra cá, não sabia muito o que esperar, tava bem em

dúvida sobre o que iria acontecer, até superou as minhas expectativas. Acho na mediação a gente não falou só sobre pelo o que eu tinha ido pra lá, a gente falou sobre bastante coisas que me levou até lá [...] [sic].

O adolescente compreende que a mediação superou suas expectativas, trazendo em sua fala que o espaço que para ele foi aberto, diferente do que, via de regra, encontra-se nos espaços de justiça institucionalizada, também permitiu que outras questões importantes para ele fossem faladas. Conforme Spink e Medrado (2004), “o sentido é uma construção social” (p. 41), é construído com o coletivo de forma interativa, tendo influência da história e da cultura pelo qual é interpassado, se construindo e se modificando na maneira como as pessoas “lidam com as situações e fenômenos a sua volta” (p. 41). Ou seja, “dar sentido ao mundo é uma força poderosa e inevitável na vida em sociedade” (p. 41), de forma que a produção de sentidos não é uma “atividade cognitiva intra-individual” (p. 42) e nem unicamente a reprodução de modelos predeterminados, mas sim uma prática social dialógica. A produção de sentido se relaciona às práticas discursivas, que, segundo Spink e Medrado (2004, p. 45), “remete por sua vez aos momentos de resignificação, de rupturas, de produção dos sentidos, ou seja, corresponde aos momentos ativos do uso da linguagem, nos quais convivem tanto a ordem como a diversidade” (p. 45). Ao passo que produz transformações, a linguagem é entendida pelos autores como uma prática social, uma prática de ação e transformação. De igual modo S2:

[...] aqui nas mediações acho que aconteceu isso, porque a gente falava sobre as coisas e já refletia, aí eu pensava, poxa! Eu tenho que mudar nessa parte, aí a gente reflete e acaba mudando por causa disso. Eu acho que a gente mudando, tem pessoas que a gente vai se afastar, mas aí você vai conhecer pessoas novas, então, eu mudei sim, mudei porque, nada é por acaso, talvez eu vir para cá não tenha sido por acaso, então eu precisava disso pra colocar a cabeça no lugar [sic].

Vezzulla (2004) considera “necessário avançarmos no sentido de poder construir um serviço que não esteja exclusivamente vinculado ao ato infracional e suas consequências, mas a serviço do adolescente e sua vida” (p. 100). Essa ideia faz sentido quando articulada à reflexão trazida pelos adolescentes, pois eles demonstram terem sentido abertura para poderem falar na mediação, ouvir o outro e serem ouvidos. O que se confirma com a fala de S1: “o jeito das mediadoras de interagirem com a gente foi muito bom, porque a maioria do pessoal sempre acaba julgando, daí no caso é diferente, elas querem ouvir, entender, pra depois ajudar, aí é bom, você não se sente julgado” [sic].

A partir de um olhar social os fatos não são isolados “em si”, mas sim produto de um “consenso coletivo”, assim a desconstrução de definições enraizadas deve ser utilizada para criar espaços que possam acolher diferenças. Cabe ao mediador descrever os acontecimentos, evitando a prática comum de conceituá-los (MUSZKAT, 2003, p. 16). O adolescente mostra em sua fala que se surpreendeu com a acolhida dada pelas mediadoras, percebe que atitude dessas para com ele se diferenciou de um posicionamento onde os preconceitos são colocados à frente, de um adolescente que se constrói de maneira singular. Dessa forma, permite-se ao adolescente que ele construa em conjunto com as mediadoras um sentido para este encontro.

4.3.2 A mediação e outras compreensões

As “*práticas discursivas como linguagem em ação*” (p. 45) são as maneiras pelas quais os adolescentes “produzem sentidos e se posicionam em relações sociais cotidianas” (SPINK E MEDRADO, 2004, p. 45). A seguir serão apresentadas as falas que se relacionam aos sentidos produzidos pelos adolescentes sobre os mediadores e as mediações. Comenta S2: “*A gente só conhece as coisas quando está lá dentro, eu conheci a delegacia, conheci como funciona a mediação, e nisso tem atos que a gente pensa com mais cabeça, né?*” [sic]. Nesta fala S2 nos conta que para ele foi necessário entrar em contato com esta realidade. O fato de ter experimentado esta vivência lhe possibilitou uma nova perspectiva de reflexão em relação aos seus atos futuros. Observe a fala de S5:

Eu gostei da mediação, porque fui ouvido, vi alguns pontos em que tenho que melhorar, fazer assim de uma forma melhor, os mediadores me ajudaram a ter ideias, tipo assim, pra tentar de outro jeito, para ver se é melhor, foi muito bom isso aí! Falei também, ouvi e conversamos bastante, refletimos. Um sentimento de mudança, um sentimento feliz, que eu vim aqui, consegui participar até o final, e consegui comigo mesmo saber o que eu tenho que mudar e o que eu não tenho, o que eu tenho que melhorar, o que não tenho, isso tudo é uma coisa que me faz bem, eu me sinto bem com isso aí. A palavra seria o carinho, o carinho que os mediadores tiveram comigo [sic].

Reflete Vezzulla (2011) que “a mediação desenvolve nos participantes a sua capacidade de dialogar e também permite a reflexão sobre como se relacionar, como enfrentar os conflitos de uma maneira mais adequada e satisfatória preservando e até aprimorando os relacionamentos” (p. 44). Para tanto, é

necessário que os mediadores tenham uma postura responsável, que conforme o autor o mediador parte de seu “não saber” ao receber as informações, para que assim os mediados possam buscar a solução para seus problemas por conta própria. “A mediação responsável produz emancipação porque desenvolve nos mediados as suas habilidades” (p. 45), para que essa experiência contribua para o enfrentamento de decisões futuras (VEZZULLA, 2011, p. 44-45).

Qual é a percepção dos adolescentes entrevistados sobre o papel dos mediadores? Vejamos na fala de S2: “Bom eu acho que aqui dentro o papel dos mediadores é dar atenção, ouvir, e saber a hora certa de falar as coisas” [sic]. Espera-se que “o mediador responsável atenda o ser humano por completo, escutando os seus problemas e intervindo para que se questionem” (p. 45). Assim “o mediador não dá nenhuma orientação nem solução do problema, pois parte da humildade de reconhecer que são os mediados os que sabem das suas vidas” (p. 45). E é na interação com este adolescente que surge a possibilidade de expansão e emancipação, no autogerir seus próprios problemas e a programação de seu projeto de vida (VEZZULLA, 2011, p. 44-45)

Para Almeida (2011, p. 77), “a mediação é regida pela voluntariedade e pela autoria”, ou seja, o desejo de participar e permanecer na mediação é de livre escolha dos participantes. É sendo atores nessa mediação que surgirá a possibilidade do diálogo como um instrumento em prol de identificar benefícios e efetividade.

Verificou-se que houve a participação dos responsáveis pelo adolescente e outros familiares, bem como a participação do representante da Vara (da sociedade e do Estado, da lei), em um grande número de encontros de mediação, ocorridos neste Centro de Justiça Restaurativa. Na fala de S4: “Pensei que quando a representante da Vara chegou que ia tentar me dar uma pequena lição de moral, sabe, sobre como a sociedade funciona, como funcionam as leis brasileiras ou coisas assim, mas foi bem sossegado, até me surpreendeu” [sic]. Na mediação restaurativa com adolescentes autores de ato infracional, é natural que o adolescente tenha dúvidas sobre a sua situação, o representante da Vara faz parte da equipe interdisciplinar e deve se mostrar como autoridade que está interessada em auxiliá-lo. Tem como função “escutar atentamente o adolescente para entender suas necessidades e trabalhar junto com ele na construção dos procedimentos necessários para atender a essas necessidades e ser o nexo com a Vara” (p. 110),

intencionando “quebrar os formalismos e o anonimato que tanto o Judiciário quanto a lei possuem” (VEZZULLA, 2004, p. 107-110). Em análise o adolescente produz um sentido através das trocas feitas ao longo das mediações, sejam elas com a família, com os mediadores, com o representante da Vara ou até mesmo com a vítima.

Ainda o mesmo adolescente relata que:

[...] deu pra refletir algumas coisas, em parte então, porque deu pra cair algumas fichinhas. Eu não tive dificuldade de comunicação, conversar é bom sempre, é sempre um intercâmbio de conhecimentos, de dar uns toques, pequenas fichas que caem, é, caiu algumas fichas, dá pra refletir, se tocar em algumas coisas. Eu acho que aqui, que esse Centro da Justiça Restaurativa, é uma grande oportunidade para que a pessoa consiga desconstruir certo conceito e construir outros. Poxa, aqui me ajudaram pra caramba também, eu vou conseguir um supletivo, eles vão me apoiar, e eu tenho certeza que se tiver outros adolescentes, é uma porta de entrada, é uma porta para ajudar a pessoa. Isso eu achei massa aqui, eu achei que tem essa oportunidade, que te dá sabe, essa oportunidade pra pessoa, e de uma forma que não deixa ela acuada [sic].

Reflete Morais da Rosa (2001, p. 1) que “cada adolescência é única, singular, e como tal deve ser respeitada em sua alteridade”. Nessa reflexão “reside a ética de respeito ao desejo do sujeito e dos atores jurídicos”. Se soubermos observar as necessidades de cada adolescente, acabamos por encontrar um adolescente singular, digno de respeito em sua alteridade, como qualquer outro ser humano. Parece simples, mas vemos que na prática essa questão se torna delicada.

Nessa direção, cabe ao mediador não perder a consciência da transcendência social de sua função, acabando por aceitar exigências impostas pelos organizadores do serviço. Aponta Vezzulla (2011) que são vários os pontos que produzem esse desvio dos mediadores. Dentre eles estão: as exigências de quantidades de mediação e não de qualidade; centrar os objetivos do serviço na obtenção de acordos e não no atendimento de pessoas, redução de tempo de atendimento; a falta de reconhecimento do mediador com uma justa remuneração que acorde a importância de seu trabalho; considerar o mediador um auxiliar da Justiça ou do assistencialismo, e não um profissional que trabalha para dar um serviço emancipador à comunidade; entre outros. Essas questões são trazidas para análise, pois, como poderia o mediador “produzir efeitos emancipadores se ele mesmo tem sido submetido a uma ordem burocrático impositivo que o impede de aplicar a mediação que aprendeu”? (p. 46). O primordial é ter clareza que a emancipação do adolescente, “essa paulatina mudança não se dá de forma

colonizadora, nem impositiva, mas sim como desenvolvimento do que eles já possuem” (VEZZULLA, 2011, p. 45). O que é possível observar na fala de S4:

As mediações me ajudaram em relação ao estudo, com certeza, deu pra cair algumas outras fichas, mas a principal foi sobre o estudo, senti que eu consegui tirar um conceito novo, um novo olhar sobre os olhares que eu já tive sobre outras coisas, sobre outros conceitos, posso construir conceitos em cima de conceitos. É interessante, é um intercâmbio de conhecimentos, é algo que eu posso parar e refletir, algo que eu posso saber, parar para refletir sobre algumas coisas que me falam, sobre outras não. É interessante! [sic].

. Conforme Menegon (2004), “conversar é uma das maneiras por meio das quais as pessoas produzem sentidos e se posicionam nas relações que estabelecem no cotidiano” (p. 216). Entende-se que nas conversas existam as “condições propícias para a reafirmação ou produção de outros sentidos” (p. 219). O adolescente coloca em sua fala que a mediação possibilitou uma reflexão sobre alguns conceitos, produzindo um novo olhar, um novo sentido principalmente sobre a questão do estudo. Demonstra que absorveu das mediações o que para ele fez um sentido perante suas necessidades.

Diante da riqueza do conteúdo apresentado nas entrevistas, optou-se por finalizar a análise da presente pesquisa com a fala de um dos adolescentes sobre a experiência da mediação neste Centro da Justiça Restaurativa:

Acho que fez valer a pena o fato de ter acontecido o ato e eu ter sido pego e ter vindo para cá. Acho que fez valer a pena sim, porque é uma coisa muito ruim quando tu é pego, mas fez valer a pena depois, a mediação e tudo fez valer a pena. O que aconteceu foi muito pouco, o que eu ganhei com a mediação foi muito maior do que o que eu perdi com o ato. Acho que funcionou, valeu a pena. Vale a pena! Vale a pena! [sic]

Os adolescentes que possibilitaram o desenvolvimento dessa pesquisa são passíveis de transformações. Vivem um momento de suas vidas de autoconhecimento, de auto-reflexão, de construção de sentidos acerca da uma realidade interna e externa da qual são autores. Assim como os adultos, compreendem, elaboram, modificam sentidos, ao passo que são modificados por esses.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adolescência é um fenômeno que incita a muitas compreensões. Carrega consigo uma pluralidade de sentidos que se entrelaçam na constituição de cada sujeito adolescente em sua singularidade. Como um novo paradigma da Justiça Criminal, a Justiça Restaurativa desponta internacionalmente como uma nova forma de resolução de conflitos, movimenta-se em direção à implementação de valores de um modo de justiça há muito tempo deixado em estado de dormência ao desenrolar do mundo moderno e que agora está re-emergindo (ÁVILA E NIEKIFORUK, 2010).

Esta pesquisa se propôs buscar compreender, no âmbito da psicologia, a produção de sentidos sobre a Justiça Restaurativa a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional. Para alcançar esse objetivo, foram entrevistados cinco adolescentes autores de ato infracional, que participaram de encontros de mediação em um Centro da Justiça Restaurativa em uma cidade do sul do Brasil.

Com relação ao objetivo específico que pretendeu *identificar os sentidos produzidos por adolescentes acerca da palavra Justiça*, de acordo com as práticas discursivas trazidas pelos adolescentes a partir das entrevistas, considera-se que esse foi alcançado, pois através de exemplos concretos vivenciados no seu cotidiano os adolescentes conseguiram falar sobre o que pensam ser justiça e, em consequência, vieram à tona exemplos do que pensam sobre injustiça. O conceito de justiça para estes adolescentes é algo que emerge sob a forma de exemplos dos quais eles participaram ou foram espectadores. A justiça e a injustiça surgem em narrativas sobre acontecimentos cotidianos que provocaram a reflexão dos adolescentes acerca de como essa temática transparece na realidade cotidiana de cada um de forma específica.

Com relação ao objetivo específico, *identificar a presença dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa nas práticas discursivas destes adolescentes*, foi atingido, pois foi possível perceber que todos os entrevistados demonstraram ter absorvido o sentido dos princípios que norteiam a Justiça Restaurativa, os valores que norteiam este viés restaurativo, aqui relacionado à prática da mediação. As reflexões feitas pelos adolescentes permitem perceber que eles encontraram a

transcendência de seus atos de forma responsável, revisitaram seus próprios paradigmas e sonhos, seus projetos de vida, se viram capazes de permitir a si mesmos a mudança de conceitos e o nascimento de novos sentidos.

E, por fim, no último objetivo específico que buscava *caracterizar as práticas discursivas dos adolescentes que se referem à mediação na Justiça Restaurativa*, também foi possível identificar através da fala dos entrevistados uma presença constante da experiência que foi vivenciada nos encontros de mediação. Os resultados da análise apontam que os adolescentes compreendem a mediação como um momento onde são ouvidos, ouvem o outro e podem refletir sobre suas ideias, atitudes, sobre os “conceitos”, como disse um dos adolescente, ou melhor, sobre os sentidos que percebem em si mesmos e que estão constantemente em construção, transformação.

Devemos observar esse universo adolescente com um olhar atento. Expressam-se atualmente diversos “adolescentes e adolescências”, considerando que a sociedade brasileira possui uma vasta pluralidade de culturas, contradições, disparidades e valores em suas regiões. “Entender esse complexo universo de adolescências ajudará a perceber que a adolescência é acima de tudo uma grande oportunidade”, o que implica em pensar os adolescentes não como um objeto de expectativas dos adultos, mas sim como sujeitos de sua própria história. Momento onde se constrói autonomia e identidade, ao se multiplicarem as perspectivas e descobertas em relação ao mundo, à sociedade e à subjetividade de cada pessoa (UNICEF, 2011, p.1).

Facilidades e dificuldades foram encontradas ao longo do caminho para a realização desta pesquisa. A maior facilidade encontrada sem sombra de dúvidas se deu pelo fato de a pesquisadora fazer estágio, estar imersa no campo de pesquisa, o que possibilitou uma compreensão mais próxima ao fenômeno estudado. Quanto às dificuldades, é importante ressaltar que existem poucas produções escritas por psicólogos em relação à temática adolescentes autores de ato infracional quando se leva em conta a passagem desses pelo viés da mediação e da Justiça Restaurativa, o que se dá pelo fato de que essa se ramificou contemplando os adolescentes há pouco no Brasil, embora em outros países já seja discutida e colocada em prática há mais tempo.

Como sugestão para novas pesquisas sobre adolescentes autores de ato infracional, neste viés restaurativo, podem ser relevantes estudos que possibilitem

compreender o contexto familiar, cultural, social, não somente do adolescente, mas das demais pessoas envolvidas neste processo. Ou ainda os sentidos produzidos pelos policiais e operadores do direito sobre a prática da mediação com estes adolescentes. Outra possibilidade seria verificar a partir de outras práticas da Justiça Restaurativa, como, por exemplo, as conferências familiares ou os círculos restaurativos, os sentidos produzidos por estes adolescentes e pelos demais atores sociais envolvidos.

Diante do exposto, entende-se que esta pesquisa alcançou o objetivo geral a que se propunha, compreender os sentidos produzidos sobre Justiça Restaurativa, a partir das práticas discursivas de adolescentes autores de ato infracional, e foi além, ao revelar que estes adolescentes percebem-se receptivos e reflexivos em relação à mediação e ao leque de temas a serem falados que essa possibilita. Assim, pode contribuir para um avanço em relação ao reconhecimento da Justiça Restaurativa e da mediação e da importância de se criarem novas maneiras de agir frente a esses sujeitos. Também permite ampliar a percepção das possibilidades de atuação dos psicólogos junto a este universo, suscitando debates sobre a temática na busca da quebra de antigos paradigmas relacionados aos adolescentes autores de ato infracional e à Justiça Restaurativa.

Considero que a mediação com adolescentes autores de ato infracional, é uma prática restaurativa excelente por possibilitar uma retomada de consciência no adolescente. Um momento onde a este é permitido refletir sobre o ato infracional passado, sobre outras dúvidas ou questões de seu interesse e sobre seu projeto de vida, além de ter o intuito de não reproduzir a lógica da justiça punitiva, já há tanto tempo defasada e questionada em âmbito nacional. Compreender o adolescente como um sujeito de direitos implica em tratá-lo com respeito, em abrir-se para que ele nos mostre suas necessidades.

Através do pensamento do autor Juarez Cirino dos Santos (2002, p.21), esta pesquisa encontra seu fim ao se permitir sonhar com uma “sociedade livre e igualitária, o controle não autoritário do desvio abriria espaço à diversidade, precisamente aquilo ‘que é garantido pela igualdade’ e expressão da individualidade do homem, como portador de capacidades e necessidades positivas”.

“A vida é um labirinto feito de escolhas”

Autor desconhecido.

REFERÊNCIAS

APAV - **Associação portuguesa de apoio à vítima**. Disponível em: <www.linguee.com.br/.../associação+portuguesa+apoio+a+vítima.html>. Acesso em: 17 abr. 2012.

ARANTES, E.M.M. Rostos de Crianças no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. cap. III, p.153-203.

ARIÈS, P. **A História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1978.

ÁVILA, Gustavo Noronha de; NIEKIFORUK, Mahyra. **Justiça restaurativa em Santa Catarina**: a experiência joinvillense na implementação do projeto piloto de justiça restaurativa junto à Vara da Infância e Juventude. **Unisul de fato e de direito**: revista jurídica da Universidade do Sul de Santa Catarina. V. 1, n. 1 (jul./dez. 2010). Palhoça: Ed. Unisul, 2010. p.55.

ÁVILA, Eliedite Mattos. **Medicação Familiar**. Formação de base. Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e Ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

_____. **Vidas desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

BECKER, Daniel. **O que é a adolescência?** 13. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. (Coleção Primeiros Passos).

BISCOLI, Cristiane; FAVARÃO, Neide Rodrigues Lago; FEITEN, Raquel Helena; SOUZA, Andréia Caldas Pires; PERPÉTUO, Claudia Lopes. **Sexualidade em sala de aula**: um estudo da produção de sentidos. Arq. ciências saúde UNIPAR; 9(1):47-55, jan.-mar. 2005. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=421271&indexSearch=ID>>. Acesso em 9 mai. 2012.

BOCK, Ana Mercedes Bahia; FURTADO, Odair. **Adolescência e psicologia**: concepções, práticas e reflexões críticas. Coordenação Maria de Lourdes Jeffery Contini; organização Sílvia Helena Koller. Rio de Janeiro. Conselho Federal de Psicologia, 2002.

BOCK, Ana Mercedes Bahia. **A perspectiva sócio-histórica de Leontiev e a crítica a naturalização da formação do ser humano**: a adolescência em questão. Cad. Cedes, Campinas, vol. 24, n. 62, p. 26-43, abril 2004. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 2 nov. 2012.

BRANCHAR, Leoberto. Juventude, Crime & Justiça: uma promessa impagável. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Org.). **Justiça, adolescente e ato infracional**. São Paulo, 2006. <Disponível em: www.mp.sp.gov.br>. Acesso em: 23 abr 2012.

BRASIL. Lei n. 8.069, de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. atual. com a Lei Nacional de Adoção (Lei 12.010, de 03.08.2009). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

BRITO, Leila Maria Torraca de. **Liberdade assistida no horizonte da doutrina de proteção integral. Psic.: Teor. e Pesq.**, vol.23, n. 2, p.133-138, jun. 2007. ISSN 0102-3772. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v23n2/a03v23n2.pdf>>. Acesso em: 4 mai. 2012.

CAPITÃO, Lúcia; AGUINSKY, Beatriz. **Violência e socioeducação: uma interpelação ética a partir de contribuições da Justiça Restaurativa. Rev. katálysis**, vol.11, n. 2, p.257-264, dez. 2008. ISSN 1414-4980. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/8902>>. Acesso em: 8 mai. 2012.

CEAG – Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública. Universidade de Brasília. **Justiça Restaurativa**. Capacitação para operadores do SINASE. Disponível em: <www.ceag.unb.br>. Acesso em: 07 mai. 2012.

DUARTE, Evandro C. Piza. Dançando no escuro; Apontamentos sobre a obra de Alessandro Baratta, o sistema penal e a justiça. In: ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Verso e Reverso do Controle Penal** - (Des) aprisionando a Sociedade da Cultura Punitiva. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002. p. 93-122.

FALEIROS, V.P. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (Org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. cap. I, p. 33-97.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Trad.: Lígia M. Pondé Vassalo. 8. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

_____. **Microfísica do poder**. Trad.: Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. **Estud. pesqui. psicol.** [online]. 2007, vol.7, n.1, pp. 0-0. ISSN 1808-4281.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 3. ed., 1991.

GODOI, Guilherme Canela de Souza; SANTOS, Adriana (Org.). **Caderno mídia e saúde pública**. Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública/FUNED, 2006. Disponível em <http://www.esp.mg.gov.br/wpcontent/uploads/2009/06/caderno_midia_e_saude_publica.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2012.

GOIS, Violeta Paula Cirne de. O Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas sócio-educativas e a internação. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 21, mai. 2005. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=502>. Acesso em: 14 abr. 2012.

GOMES, Luiz Flávio. **TJ-SP**: um dos mais lentos do país. Mais de 47 mil processos parados. Disponível em: <<http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/colunas/3167/colunas+ultimainstancia.shtml>>. Acesso em: 30 abr. 2012.

GROSSMAN, E. A adolescência através dos tempos. **Adolescência Latino Americana**, Porto Alegre, v. 1, jul./set. 1998.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário Básico de Filosofia**. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/diaadia/diadia/arquivos/File/conteudo/catalogo_de_sitios/Danilo_Marcondes_Hilton_Japia.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2012.

JURBERG, M. B. Individualismo e coletivismo na psicologia social: uma questão paradigmática. In: CAMPOS, R. H. F.; GUARESCHI, P. A. (Org.). **Paradigmas em psicologia social**: a perspectiva latino-americana. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. p. 118-166.

LEMARE, T. **Ministério da Saúde**. Simpósio Internacional do Adolescente, ano 1, mai 2005. Disponível em: <http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000082005000100016&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 abr. 2012.

LYRA, Jorge (org.). “A gente não pode fazer nada: só podemos decidir sabor de sorvetes”. Adolescentes: de sujeito de necessidades a um sujeito de direitos. **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 22, n. 57, p. 9-21, ago. 2002. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em: 10 abr 2012.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 2006. (Coleção Primeiros Passos, v. 62)

_____. **Karl, Meu Amigo**: diálogo com Marx sobre o Direito. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1983.

MAFRA, Francisco. O Direito e a Justiça. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 8, n. 20, fev. 2005. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=870>. Acesso em: out. 2012.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas em pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. São Paulo: Atlas, 1996.

MARTINEZ, Ana Laura Moraes; SILVA, Ana Paula Soares. O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: a voz dos adolescentes. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 14, n. 2, p. 113-132, dez. 2008. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/336/350>> Acesso em: 9 mai. 2012.

MINAYO, Cecília de Souza (org.); DESLANDES, S. F.; CRUZ, N. O.; GOMES, R. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MUSSEN, P. H., CONGER, J. J. , KAGAN, J. E. e HUSTON, A. C. **Desenvolvimento e personalidade da criança**. São Paulo: Harbra, 1995.

MUSZKAT, Malvina Ester. **Guia Prático de Mediação de Conflitos em Famílias e Organizações**. 2. ed. São Paulo: Summus, 2008.

NASCIMENTO, I. P. **Projeto de vida de adolescentes do ensino médio: um estudo psicossocial sobre suas representações**. Universidade Federal do Paraná, 2006. Disponível em: <http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?pid=S1413666X2006000100004&script=sci_arttext>. Acesso em: 8 mai. 2012.

NICODEMOS, Carlos. Juventude e outras minorias no debate da Segurança Pública. **Cadernos temáticos da CONSEG** – Coordenação Geral da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. Ministério da Justiça – Brasília, DF, ano 1, n. 07, p. 32-38, 2009.

OLIVEIRA, Salete Magda de. **A moral reformadora e a prisão de mentalidades: adolescentes sob o discurso penalizador**. São Paulo Perspec. vol.13. São Paulo Oct./Dec. 1999

PÁL PELBART, Peter. **Vida Capital**. Ensaios de biopolítica. Ed. Iluminuras LTDA. São Paulo, Brasil, 2003.

PASSAMANI, Maria Emília; ROSA, Edinete Maria. **Conhecendo um programa de liberdade assistida pela percepção de seus operadores**. **Psicol. cienc. prof.**, vol. 29, n. 2, p. 330-345, 2009. ISSN 1414-9893. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-98932009000200010&script=sci_arttext>. Acesso em: 9 mai. 2012.

PATTI, Ane Ribeiro; ROMÃO, Lucila Maria Souza. **Que voz de criança fala no narcotráfico?**, v. 29, n. 66, Jul./Set. 2011. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/index.php/PA?dd1=5286&dd99=view>>. Acesso em: 10 mai. 2012.

PINHEIRO, Odette de Godoy. Entrevista: uma prática discursiva. In: SPINK, Mary Jane P. (Org.). **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2004. p. 183-214.

PINTO, R. Gomes (org.) ; SLAKMON, C., R. De Vitto. **Justiça Restaurativa**. Coletânea de Artigos. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações

Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 2005. Disponível em: <http://www.idcb.org.br/documentos/sobre%20justrestau/LivroJustca_restaurativa.pdf>. Acesso em: 08 mai. 2012.

PRUDENTE, Neemias Moretti, 2008. Algumas reflexões sobre a Justiça Restaurativa. In: **Curso de Formação dos Defensores Públicos da União**, 20 ago. 2008, Brasília, DF. Disponível em: <www.justiciarestaurativa.org/news/algumas-reflexoes-sobre.../file>. Acesso em: 05 mai. 2012.

RIZZINI, I. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: PILOTTI, F.; RIZZINI, I. (org.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. p. 255-287.

RODRIGUES, W. M.; VERONESE, J.R.P. A figura da criança e do adolescente no contexto social: de vítimas a autores de ato infracional. VERONESE, J.R.P; PETRY, J.R. (Org.). **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.

ROSA, Alexandre Moraes da. JUSTIÇA RESTAURATIVA E ATO INFRACIONAL: PRÁTICAS E POSSIBILIDADES. **Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal**, Porto Alegre, vol. 9, n. 50, p. 205-213, jun./jul. 2008.

SANTOS, Adriana (Org.) **Caderno mídia e saúde pública**. Belo Horizonte: Escola de Saúde Pública/FUNED, 2006. Disponível em <http://www.esp.mg.gov.br/wpcontent/uploads/2009/06/caderno_midia_e_saude_publica.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2012.

SANTOS, Juarez Cirino dos. O adolescente infrator e os direitos humanos. **Revista do Instituto Brasileiro dos Direitos Humanos**, ano 2, vol. 2, n. 2, 2001. Disponível em: <http://www.ibdh.org.br/ibdh/revistas/revista_do_IBDH_numero_02.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2012.

_____. 30 Anos de Vigiar e Punir (FOUCAULT). In: **11 ° Seminário Internacional do IBCCRIM**, 4 a 7 out. 2005). São Paulo, SP.

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília, DF: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www1.direitoshumanos.gov.br/sedh/.arquivos/.spdca/sinase_integra1.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2012.

SILVA, Luciana Magalhães Teixeira da. **A sansão de suspensão dos direitos políticos para atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios vetores da administração pública tornou-se explicável diante da Lei da Ficha Limpa (LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2010)** Analista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Disponível em:

SPINK, Mary Jane. **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

_____. Linguagem e produção de sentidos no cotidiano. **Biblioteca Virtual de Ciências Humanas do Centro Edelstein de Pesquisas Sociais**, Rio de Janeiro, última ed., 2004.

_____; GIMENES, Maria da Glória. Práticas Discursivas e Produção de Sentido: apontamentos metodológicos para a análise de discurso sobre a saúde e a doença. **Saúde e Sociedade** 3 n.2, p.149-171, 1994.

SCURO NETO, Pedro. Por uma Justiça Restaurativa Real e Possível. **Revista da AJURIS** (Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul), Porto Alegre, n. 99, set. 2005.

TOMASI, Laura de Oliveira. **A singularidade da história de vida de adolescentes em conflito com a lei: a denúncia do desamparo**. 2011. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: <http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3845>. Acesso em: 8 mai 2012.

VEZZULLA, Juan Carlos. **A mediação de conflitos com adolescentes autores de ato infracional**. 2004. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2004.

WALLAUSEN, Saly da Silva. Os **dispositivos de poder e o corpo em Vigiar e Punir**. **Revista Aulas**, Dossiê Foucault, n. 3, dez. 2006/mar. 2007.

ZAINE, Isabela, Reis, Maria de Jesus Dutra dos E PADOVANI, Ricardo da Costa. **Comportamentos de bullying e conflito com a lei**. **Estud. psicol.**, Campinas, vol.27, n. 3, p.375-382, set. 2010. ISSN 0103-166X. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103166X2010000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 9 mai. 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado (a) para participar, como voluntário (a), em uma pesquisa que tem como título “REVISITANDO PARADIGMAS: OS SENTIDOS PRODUZIDOS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL”. A pesquisa tem como objetivo compreender os sentidos produzidos sobre justiça restaurativa para adolescentes autores de ato infracional.

É muito importante pesquisar a respeito desse assunto para poder observar novas possibilidades de entendimento a respeito das práticas da justiça restaurativa com adolescentes autores de ato infracional e suas implicações, nos sentidos produzidos pelos sujeitos que vivenciaram este processo oriundo deste contexto restaurativo. O conhecimento proporcionado por esta pesquisa poderá disponibilizar maiores informações para o planejamento da prática dos profissionais envolvidos com o viés restaurativo.

Esta pesquisa será realizada com adolescentes que já tenham participado do Projeto de Mediação da Justiça Restaurativa que ocorre atualmente no Fórum Eduardo Luz, localizado na região da Grande Florianópolis.

Os adolescentes serão entrevistados, sendo que perguntas feitas farão referência sobre as vivências do adolescente autor de ato infracional na sua passagem pelo respectivo projeto. A entrevista será gravada, com duração de trinta minutos em um lugar onde você possa sentir-se à vontade para responder as perguntas. Depois a pesquisadora fará a transcrição fiel da gravação.

Você não é obrigado (a) a responder todas as perguntas e poderá desistir de participar da pesquisa a qualquer momento (antes, durante ou depois de já ter aceitado participar dela ou de já ter feito a entrevista), sem ser prejudicado (a) por isso.

Você poderá quando quiser pedir informações sobre a pesquisa a pesquisadora. Esse pedido pode ser feito pessoalmente, antes ou durante a entrevista, ou depois dela, por telefone, a partir dos contatos do pesquisador que constam no final deste documento.

Todos os seus dados de identificação serão mantidos em sigilo e a sua identidade não será revelada em momento algum. Em caso de necessidade, serão adotados códigos de identificação ou nomes fictícios. Dessa forma, os dados que você fornecer serão mantidos em sigilo e, quando utilizados em eventos e artigos científicos, assim como em campanhas de prevenção, a sua identidade será sempre preservada.

Lembramos que sua participação é voluntária, o que significa que você não poderá ser pago, de nenhuma maneira, por participar desta pesquisa.

Eu, _____, com a autorização de meu responsável _____, abaixo assinado, concordo em participar desse estudo como sujeito. Fui informado(a) e esclarecido(a) pela pesquisadora _____ sobre o tema e o objetivo da pesquisa, assim como a maneira como ela será feita e os benefícios e os possíveis riscos decorrentes de minha participação. Recebi a garantia de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto me traga qualquer prejuízo.

Nome por extenso: _____

RG: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

Pesquisadora Responsável (professora orientadora): Deise Maria do Nascimento

Telefone para contato: (48) 9962-3371

Outros Pesquisadores (aluna orientanda): Vitória Olivier Ramos Rodrigues
Telefone para contato: (48) 9945-1441
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA ENTREVISTA E GRAVAÇÃO

Eu _____,

declaro que estou de acordo em fornecer informações à Vitória Olivier Ramos Rodrigues, estudante da 10ª fase do curso de Psicologia, da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, para o desenvolvimento da pesquisa de TCC II em Psicologia, intitulada “REVISITANDO PARADIGMAS: OS SENTIDOS PRODUZIDOS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATO INFRACIONAL”, sob orientação da Profª. Drª. Deise Maria do Nascimento.

Declaro ainda que tenho conhecimento de que a minha participação nessa fase do projeto consiste em conceder entrevistas, que poderão ser gravadas sem remuneração financeira. Declaro que fui informado(a) sobre todos os procedimentos da pesquisa e que recebi de forma clara e objetiva todas as explicações pertinentes ao projeto e que todos os dados a meu respeito serão sigilosos.

Estou ciente que este estudo não apresenta riscos a minha integridade física e que em qualquer momento posso ter acesso aos dados da pesquisa através do contato com a pesquisadora e/ou sua orientadora. Declaro que fui informado(a) que posso me retirar do estudo a qualquer momento que assim desejar.

Nome por extenso _____

RG _____

Local _____ e

data _____.

Assinatura _____

Pesquisadora:

Orientadora da Pesquisa:

Vitória Olivier Ramos Rodrigues

Fone : (48) 9945-1441

Drª. Deise Maria do Nascimento

Fone: (48) 9962-3371

Adaptado de: (1) South Sheffield Ethics Committee, Sheffield Health Authority, UK;
(2) Comitê de Ética em pesquisa - CEFID - Udesc, Florianópolis, BR

APÊNDICE B- INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

REGISTRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA (perguntas abertas e fechadas)

Identificação do adolescente ():

Idade.....anos

Acompanhante responsável (responsável pelo adolescente):

()pai; ()mãe; ()avós; ()tios; ()irmão; ()outros;

Escolaridade:.....

Profissão (local de trabalho/caso trabalhe):.....

Profissão dos pais ou responsáveis:.....

Principais atividades desenvolvidas pelo adolescente:

esportes() dança() estudos() escola de música() projetos sociais()

Quais (especificar):...
.....
.....

Em qual mês você começou os encontros de mediação no Projeto da Justiça Restaurativa:.....

Participou de quantos encontros de mediação?

1º encontro () 2 a 5 encontros () 5 a 8 encontros () mais de 8 encontro ()

Outras pessoas participaram junto com você dos encontros de mediação. Quem foi?

Pais ou responsáveis () Representante da vara () Vítima do ato infracional ()

Outros ()

Em quantos encontros houve esta participação:.....

Os encontros de mediação proporcionaram momentos de reflexão sobre a reparação de possíveis danos causados?

sim () não () em parte ()

Aponte o por que:

Das seguintes alternativas assinale aquela (as) que foram ou virão a ser questões a serem faladas nos encontros de mediação:

amizades () família () projetos sociais () escolhas () sonhos ()
atitudes ()

REGISTRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA (perguntas abertas)

1. Fale-me sobre uma situação onde você acha que houve justiça?
2. Como foi a sua experiência no fórum antes da participação deste procedimento de mediação?

3. Como foi para você a experiência de participar deste projeto de mediação em termos de ser ouvido, ouvir o outro, e refletir sobre sua vida?
4. Você percebe que os encontros de mediação produziram alguma mudança em si mesmo ou em outras pessoas com as quais se relaciona? Fale mais sobre isso?
5. Você acredita que os encontros de mediação irão propiciar ou propiciaram a oportunidade de refletir sobre a sua vida e a repercussão de seus atos?
6. Como foi esta experiência para você? O que você achou das pessoas que participaram deste processo com você?
7. As mediações lhe facilitou ou lhe dificultou em algum aspecto a sua vida? Qual (quais)?
8. Fale uma frase ou uma palavra que possa sintetizar para você o que foi vivenciado aqui nos encontros de mediação no Centro da Justiça Restaurativa?

